



Diário OFICIAL Executivo

Ano CX

Edição Digital nº 11183 | 48 páginas
Curitiba, Quarta-feira, 25 de Maio de 2022

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	09
Procuradoria Geral do Estado	10

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência.....	10
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento.....	18
Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior	19
Secretaria da Comunicação Social e da Cultura	21
Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas	24
Secretaria da Educação e do Esporte.....	24

Secretaria da Fazenda	29
Secretaria da Saúde.....	31
Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho	33
Secretaria da Segurança Pública.....	36
Secretaria de Infraestrutura e Logística	42
Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes	44
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo	45
Receita Estadual do Paraná.....	45

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	47
------------------	----



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Cocco Siqueira Luiz Fernando Neto de Castro	Controlador-Geral Diretor-Geral
Vice-Governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
Casa Civil João Carlos Ortega Luciano Borges dos Santos	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Tenente Coronel Sérgio Vieira Benício	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Procuradora-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Tenente Coronel Fernando Raimundo Schunig	Chefe

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Elisandro Pires Frigo Luciana Carla da Silva Azevedo	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Marcia Cristina Rebonato do Valle	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo Everton Luiz Da Costa Souza Fabiana Cristina de Campos	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura João Evaristo Debiasi Diego de Oliveira Nogueira	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Fernando Furiatti Saboia José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes Louise da Costa e Silva Garnica Nestor Bragagnolo	Secretária Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho Rogério Helias Carboni	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas Augustinho Zucchi Lucio Mauro Tasso	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Wagner Mesquita de Oliveira João Alfredo Zampieri	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte Renato Feder Vinicius Mendonça Neiva	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Cesar Augusto Neves Luiz Nestor Werner Junior	Secretário Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado

Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Salette, S/N

80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

Lei nº 21.057

25 de maio de 2022.

Institui o Dia do Padroeiro do Budismo a ser comemorado anualmente em 18 de junho.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui o Dia do Padroeiro do Budismo – Mestre Ibaragui Nissui Shounin, a ser comemorado anualmente em 18 de junho.

Parágrafo único. A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 25 de maio de 2022.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Ademar Luiz Traiano
Deputado Estadual

Prot. 18.942.193-1

52661/2022

Lei nº 21.058

25 de maio de 2022.

Denomina Usina Hidrelétrica Prefeito Doutor Aurélio Regazzo a Usina Hidrelétrica Melissa, localizada no Município de Corbélia.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Denomina Usina Hidrelétrica Prefeito Doutor Aurélio Regazzo a Usina Hidrelétrica Melissa, localizada no Município de Corbélia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 25 de maio de 2022.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Anibelli Neto
Deputado Estadual

Prot. 18.956.893-2

52662/2022

Lei nº 21.059

25 de maio de 2022.

Institui o Dia da Proteção de Dados no Estado do Paraná.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui o Dia da Proteção de Dados a ser anualmente celebrado em 28 de janeiro, com o objetivo de conscientizar sobre os direitos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade.

Parágrafo único. A data ora instituída passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 25 de maio de 2022.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Maria Victoria
Deputada Estadual

Prot. 18.956.978-5

52663/2022

Lei nº 21.060

25 de maio de 2022.

Institui o Dia do Sociólogo a ser comemorado anualmente em 10 de dezembro.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui o Dia do Sociólogo a ser comemorado anualmente em 10 de dezembro.

Parágrafo único. A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 25 de maio de 2022.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Ademar Luiz Traiano
Deputado Estadual

Prot. 18.957.055-4

52664/2022

Lei nº 21.061

25 de maio de 2022.

Institui, no âmbito do Estado do Paraná, o Mês Maio Furta-cor, dedicado às Ações de Conscientização, Incentivo ao Cuidado e Promoção da Saúde Mental Materna.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui, no âmbito do Estado do Paraná, o Mês Maio Furta-cor, dedicado às Ações de Conscientização, Incentivo ao Cuidado e Promoção da Saúde Mental Materna.

Art. 2º As ações de conscientização incentivo ao cuidado e promoção do tema objeto desta Lei poderão ser desenvolvidas através de reuniões, palestras, cursos, oficinas, seminários, distribuição de material informativo, entre outras, sempre priorizando:

I - a conscientização da população sobre a importância da saúde mental materna;

II - o incentivo aos órgãos da Administração Pública estadual, empresas, entidades de classe, associações, federações e à sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas sobre o tema objeto desta Lei.

Art. 3º O Mês Maio Furta-cor passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Art. 4º O Poder Executivo Estadual poderá buscar parcerias e firmar convênios junto às entidades, empresas e demais órgãos da iniciativa privada, para a execução das ações de conscientização do Mês Maio Furta-cor.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que lhe couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 25 de maio de 2022.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Alexandre Amaro
Deputado Estadual

Prot. 18.957.022-8

52666/2022

Lei nº 21.062

25 de maio de 2022.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Cultural, Desportiva e Recreativa Dom Pedro II, com sede no Município de Campo Largo.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Cultural, Desportiva e Recreativa Dom Pedro II, com sede no Município de Campo Largo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo, em 25 de maio de 2022.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Subtenente Everton
Deputado Estadual

Soldado Adriano José
Deputado Estadual

Prot. 18.957.421-5

52668/2022

Lei nº 21.063

25 de maio de 2022.

Concede o Título de Cidadão Benemérito do Estado do Paraná ao Senhor Luiz Renato Durski Junior.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Benemérito do Estado do Paraná ao Senhor Luiz Renato Durski Junior.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo, em 25 de maio de 2022.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Plauto Miró Guimarães Filho
Deputado Estadual

Prot. 18.968.679-0

52671/2022

Lei nº 21.064

25 de maio de 2022.

Institui o Dia do Respeito e da Proteção à Propriedade e Contra Invasões de Terra, a ser realizado anualmente em 3 de março.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui o Dia do Respeito e da Proteção à Propriedade e Contra Invasões de Terra, a ser realizado anualmente em 3 de março.

Parágrafo único. A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo, em 25 de maio de 2022.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Coronel Lee
Deputado Estadual

Prot. 18.981.242-6

52672/2022

Lei nº 21.065

25 de maio de 2022.

Concede o Título de Cidadã Honorária do Estado do Paraná à Senhora Philomena Maria Morello Raffagnin.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Cidadã Honorária do Estado do Paraná à Senhora Philomena Maria Morello Raffagnin.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo, em 25 de maio de 2022.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Soldado Fruet
Deputado Estadual

Prot. 18.981.299-0

52673/2022

Lei nº 21.066

25 de maio de 2022.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Proteção aos Animais Amigos Leais, com sede no Município de Imbituva.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Proteção aos Animais Amigos Leais, com sede no Município de Imbituva.

Art. 2º Esta Lei entra em publicação na data de sua publicação.
Palácio do Governo, em 25 de maio de 2022.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Luiz Claudio Romanelli
Deputado Estadual

Prot. 18.981.331-7

52674/2022

Lei nº 21.067

25 de maio de 2022.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Vida Nova, com sede no Município de Cornélio Procopio.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Vida Nova, com sede no Município de Cornélio Procopio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo, em 25 de maio de 2022.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Luiz Claudio Romanelli
Deputado Estadual

Prot. 18.995.638-0

52676/2022

Lei nº 21.068

25 de maio de 2022.

Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto Humanitário Remindo Vidas, com sede no Município de Bandeirantes.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto Humanitário Remindo Vidas, com sede no Município de Bandeirantes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo, em 25 de maio de 2022.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Cobra Repórter
Deputado Estadual

Prot. 19.008.276-8

52677/2022

Lei nº 21.069

25 de maio de 2022.

Institui a Semana do Consumidor Paranaense.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui a Semana do Consumidor Paranaense a ser realizada na terceira semana do mês de março.

Parágrafo único. A semana ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Art. 2º A Semana do Consumidor Paranaense terá como objetivo promover e incentivar a formação da consciência pública acerca da defesa dos interesses dos consumidores, prestando atendimentos e orientações, estimulando também o consumo sustentável.

Art. 3º O Poder Público, por meio do Departamento Estadual de Proteção e Defesa ao Consumidor – PROCON-PR, promoverá campanhas e eventos voltados à realização efetiva desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 25 de maio de 2022.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Gilberto Ribeiro
Deputado Estadual

Prot. 19.008.213-0

52678/2022

Lei nº 21.070

25 de maio de 2022.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Moradores dos Cinco Conjuntos, com sede no Município de Mandaguari.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Moradores dos Cinco Conjuntos, com sede no Município de Mandaguari.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 25 de maio de 2022.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Douglas Fabrício
Deputado Estadual

Prot. 19.008.291-1

52679/2022

Lei nº 21.071

25 de maio de 2022.

Concede o Título de Utilidade Pública ao Veterano Jatobá Futebol Clube, com sede no Município de Araucária.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Veterano Jatobá Futebol Clube, com sede no Município de Araucária.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 25 de maio de 2022.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Delegado Recalcatti
Deputado Estadual

Goura
Deputado Estadual

Prot. 19.008.228-8

52680/2022

Lei nº 21.072

25 de maio de 2022.

Concede o Título de Paraíso das Serras do Paraná ao Município de Cândido de Abreu.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Paraíso das Serras do Paraná ao Município de Cândido de Abreu.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 25 de maio de 2022.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Tercilio Turini
Deputado Estadual

Prot. 19.008.261-0

52681/2022

Lei nº 21.073

25 de maio de 2022.

Institui a Semana de Conscientização sobre o Ciclo Menstrual a ser realizada anualmente na semana que compreender o dia 28 de maio.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui a Semana de Conscientização sobre o Ciclo Menstrual a ser realizada anualmente na semana que compreender o dia 28 de maio - Dia Internacional da Menstruação.

Art. 2º A Semana de Conscientização sobre o Ciclo Menstrual tem o objetivo de orientar e conscientizar estudantes das escolas estaduais e a população em geral sobre o tema do ciclo menstrual.

Art. 3º São finalidades da Semana de Conscientização sobre o Ciclo Menstrual:

I - informar e conscientizar os estudantes das escolas estaduais sobre o ciclo menstrual;

II - estabelecer um diálogo com os pais e os responsáveis dos estudantes a fim de instruí-los sobre o ciclo menstrual;

III - promover:

a) a capacitação dos docentes e da equipe pedagógica das escolas para a implementação das ações de conscientização sobre o ciclo menstrual;

b) debates e reflexões nas escolas e em outros locais de fácil acesso à população, que visem à conscientização acerca do tema do ciclo menstrual.

IV - desenvolver campanhas educativas, informativas e de conscientização ao longo do ano letivo que envolvam o tema do ciclo menstrual;

V - integrar a população, as organizações da sociedade e os meios de comunicação, a fim de promover ações multidisciplinares de conscientização sobre ciclo menstrual.

Parágrafo único. As atividades da Semana de Conscientização sobre o Ciclo Menstrual podem ser desenvolvidas pela Secretaria de Estado da Saúde e pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte em escolas estaduais, bem como em outros locais de fácil acesso à população.

Art. 4º Para a realização da Semana de Conscientização sobre o Ciclo Menstrual podem ser celebrados convênios ou outros acordos com instituições públicas e privadas.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei indicando os aspectos necessários à sua execução.

Art. 6º A Semana de Conscientização sobre o Ciclo Menstrual passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor no prazo de noventa dias contados da data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 25 de maio de 2022.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Mabel Canto
Deputada Estadual

Cantora Mara Lima
Deputada Estadual

Michele Caputo
Deputada Estadual

Goura
Deputado Estadual

Prot. 19.008.246-6

Cristina Silvestri
Deputada Estadual

Luciana Rafagnin
Deputada Estadual

Boca Aberta Junior
Deputado Estadual

Luiz Claudio Romanelli
Deputado Estadual

52682/2022

DECRETO Nº 11.202

Criação do Grupo de Trabalho com o objetivo de buscar subsídios técnicos para viabilizar a implementação das centrais de atendimento ao cidadão.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.993.951-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado Grupo de Trabalho com o objetivo de buscar subsídios técnicos, mediante contratação de empresa especializada, para avaliação dos estudos e documentos já desenvolvidos, realização de eventuais ajustes pertinentes e elaboração de novos estudos, se necessário, para viabilizar a implementação das centrais de atendimento ao cidadão.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

- I - dois representantes indicados pelo Gabinete do Governador;
- II - um representante da Casa Civil;
- III - dois representantes da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência;
- IV - um representante da Secretaria de Estado da Fazenda;

§ 1º Os membros do Grupo de Trabalho serão indicados pelos Secretários de suas respectivas Pastas.

§ 2º A coordenação do Grupo caberá ao representante do Gabinete do Governador.

Art. 3º Poderão ser convidadas instituições e organizações que venham a ser identificadas como necessárias ou estratégicas para aperfeiçoar os objetivos propostos, bem como a participação de técnicos e especialistas de outras instituições.

Art. 4º O Grupo de Trabalho poderá requerer estudos técnicos aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, inclusive às instituições convidadas, a fim de subsidiar as medidas propostas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de maio de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
52703/2022

DECRETO Nº 11.203

Altera denominação de cargo em comissão da SESA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Altera a denominação do cargo em comissão de Diretor de Unidade Hospitalar – Símbolo DAS-4, da Secretaria de Estado da Saúde para Assessor, ocupado por DANIELLE FERRETI, RG nº 5.735.377-5, nomeada pelo Decreto nº 10.948, de 04 de maio de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de maio de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ
Secretário de Estado da Saúde
52708/2022

DECRETO Nº 11.204

Nomeação para cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III, do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CINTIA BEAL RUSCH, RG nº 6.739.350-3, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 1-C, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de maio de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 11.205

Nomeação para cargo em comissão da Governadoria.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III, do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA, RG nº 5.827.580-8, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 5-C, da Governadoria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de maio de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

52713/2022

DECRETO Nº 11.206

Nomeação para exercer cargo da Receita Estadual do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.979.564-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, FRANCISCO DE ASSIS INOCÊNCIO, RG nº 3.286.468-6, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Assessoria – Símbolo C, da Receita Estadual do Paraná, ficando exonerado, a partir de 23 de maio de 2022, MARCELLO ALEXANDRE DE CAMPOS, RG nº 3.932.875-5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de maio de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

52714/2022

DECRETO Nº 11.207

Designações para funções de gestão pública da SESP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.950.679-1,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem funções de gestão pública, da Secretaria de Estado da Segurança Pública:

DIEGO RODRIGUES DIAS, RG nº 12.433.733-0, Diretor de Estabelecimento Penal – Símbolo FG-5, ficando exonerado, a partir de 9 de maio de 2022, MARCOS APARECIDO MARQUES, RG nº 6.754.466-8;

THIAGO MANRICH RUBIN, RG nº 6.199.241-3, Diretor de Estabelecimento Penal – Símbolo FG-5, ficando exonerado, a partir de 9 de maio de 2022, BRUNO HENRIQUE LOPES, RG nº 4.265.094-3;

LEONARDO DE OLIVEIRA, RG nº 8.018.743-2, Vice Diretor de Estabelecimento Penal – Símbolo FG-10, ficando exonerado, a partir de 9 de maio de 2022, THIAGO MANRICH RUBIN, RG nº 6.199.241-3;

CLEVERSON JOSE LEGNANI CARNEIRO, RG nº 7.152.157-5, Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal – Símbolo FG-11, ficando exonerado, a partir de 9 de maio de 2022, ERNALDO MELEK JÚNIOR, RG nº 8.216.659-9; e CLAUDIO CASTRO DE FREITAS, RG nº 6.952.539-3, Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal – Símbolo FG-11, ficando exonerado, a partir de 9 de maio de 2022, LEONARDO DE OLIVEIRA, RG nº 8.018.743-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de maio de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

52715/2022

DECRETO Nº 11.208

Nomeações para exercerem cargos em comissão da SESP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.980.430-0,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de

16 de novembro de 1970, para exercerem, cargos em comissão, da Secretaria de Estado da Segurança Pública:

ANTONIO RICARDO ALMEIDA VARELA, RG nº 13.216.706-0, Assistente – Símbolo 4-C, ficando exonerada ROSANGELA DE SOUZA LEITE, RG nº 4.613.744-2; e

ANA CRISTINA COSTA DA CRUZ, RG nº 13.293.112-7, Assistente Técnico – Símbolo 1-C, ficando exonerada, a pedido, a partir de 16 de maio de 2022, SILVIA DE LIMA HILST WOLANIUK, RG nº 6.223.224-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de maio de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

52717/2022

DECRETO Nº 11.209

Designação e nomeações para função de gestão pública e cargos em comissão da SESP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.980.447-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, e nomeados, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem função de gestão pública e cargos em comissão, da Secretaria de Estado da Segurança Pública:

SILVIA ELIANE DOS SANTOS STOCCO, RG nº 7.145.863-6, Assessor – Símbolo FG-2, ficando exonerado, a partir de 1º junho de 2022, ALAN HENRIQUE FLORE, RG nº 9.607.609-6;

ANA CRISTINA OPORTO, RG nº 3.669.539-0, Assessor – Símbolo DAS-2, ficando exonerada, a partir de 1º de junho de 2022, SILVIA ELIANE DOS SANTOS STOCCO, RG nº 7.145.863-6;

ALYSSON ENDRIGO PEREIRA, RG nº 12.309.110-8, Assistente – Símbolo 4-C, ficando exonerado VINICIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES, RG nº 13.978.839-7.

Art. 2º Fica exonerada, a partir de 31 de maio de 2022, ANA CRISTINA OPORTO, RG nº 3.669.539-0, do cargo, em comissão, de Assistente – Símbolo 4-C, do Departamento de Trânsito do Paraná.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de maio de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

52718/2022

DECRETO Nº 11.210

Nomeia membro para o Conselho Estadual de Trânsito do Paraná – CETRAN/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 15 e seus parágrafos, do Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução nº 688 de 15 de agosto de 2017, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, o contido no Regimento Interno do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e no Regimento Interno do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN, aprovado pelo Decreto nº 1791, de 22 de junho de 2011, tendo em vista o contido no protocolado nº 18.985.883-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado EDGAR DIAS SANTANA, RG nº 12.645.593-3, Delegado de Polícia, para integrar o Conselho Estadual de Trânsito do Paraná – CETRAN/PR, como membro representante da Polícia Civil, em substituição ao Delegado LEONARDO BUENO CARNEIRO, RG nº 12.635.946-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de maio de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

52720/2022

DECRETO Nº 11.211

Nomeia membro para integrar o Conselho Estadual de Trânsito do Paraná – CETRAN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 15 e seus parágrafos, do Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução nº 688 de 15 de agosto de 2017, do Conselho

Nacional de Trânsito - CONTRAN, o contido no Regimento Interno do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e no Regimento Interno do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN, aprovado pelo Decreto nº 1791, de 22 de junho de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado PAULO HENRIQUE SEMMER, RG nº 4.999.576-8, para integrar o Conselho Estadual de Trânsito do Paraná – CETRAN/PR, como Conselheiro representante do Batalhão de Polícia Militar de Trânsito – BPTran, ficando exonerado FERNANDO KLEMPES, RG nº 5.169.048-6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de maio de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

52721/2022

DECRETO Nº 11.212

Exoneração de cargo em comissão da SEAB.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.980.213-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 12 de maio de 2022, RENATO SOZZI, RG nº 3.672.736-5, do cargo, em comissão, de Assistente – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de maio de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

52722/2022

DECRETO Nº 11.213

Nomeação para cargo em comissão da LOTEPAR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, EDIMARA CORTES GONÇALVES FRESCURA, RG nº 14.667.755-0, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Núcleo – Símbolo DAS-6, da Loteria do Estado do Paraná – LOTEPAR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de maio de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

52726/2022

DECRETO Nº 11.214

Nomeações para cargos em comissão da CGE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.976.394-8,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o inciso III, do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos da Controladoria Geral do Estado, a partir de 1º de junho de 2022:

FERNANDO BOCCHI BARBALHO, RG nº 6.088.682-2, Coordenador do Observatório da Despesa Pública – Símbolo DAS-2, ficando exonerada LETICIA RANI PEDROZO DOHMS, RG nº 8.934.168-0;

LETICIA RANI PEDROZO DOHMS, RG nº 8.934.168-0, Assistente – Símbolo FG-10, ficando exonerada KEITH DE CARVALHO ADAS, RG nº 4.497.454-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de maio de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA
Controlador-Geral do Estado

52728/2022

DECRETO Nº 11.215

Nomeação para cargo em comissão da Casa Militar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.981.899-8,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III, do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CAMILA PEREIRA DA SIQUEIRA PRENDIM, RG nº 9.347.335-3, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-5, da Casa Militar, ficando exonerado, a partir de 31 de maio de 2022, ROGÉRIO BRAZ PRATES, RG nº 1.228.964-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de maio de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SERGIO VIEIRA BENICIO
Chefe da Casa Militar

52730/2022

DECRETO Nº 11.216

Nomeia Conselheiros para o Conselho Estadual de Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná – CERMA/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 87, da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no protocolo nº 19.002.915-8,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná – CERMA/PR:

I – Representantes da Associação dos Estrangeiros Residentes em Maringá e Região Metropolitana – AERM:

Titular: RONELSON FURTADO BALDE, Documento de Identidade inscrito sob nº V448281X/PF;

Suplente: CLAUDENIR VINHAES, RG nº 8.162.908-0.

II – Representantes da Cáritas Brasileira Regional Paraná:

Titular: MARCIA TEREZINHA PONCE, RG nº 4.277.318-2;

Suplente: LUIZA ROBERTA SOLERA GAGLIARDI, RG nº 55.727.481-3.

III – Representantes da SPM – Serviço Pastoral dos Migrantes:

Titular: ELIZETE SANT ANNA DE OLIVEIRA, RG nº 3.522.616-8;

Suplente: IVETE BUSSOLO, RG nº 4.414.542-8.

IV – Representantes da Cáritas Diocesana de Ponta Grossa:

Titular: LAISE MILENA BARBOSA, RG nº 10.446.068-2;

Suplente: GISLAINE DA ROSA, RG nº 6.357.689-1.

V – Representantes do Serviço Pastoral dos Migrantes – SPM Francisco Beltrão:

Titular: CLEUZA APARECIDA MONTEIRO GIUSTTI, RG nº 7.032.975-1;

Suplente: ERICELI PAGNUSSATTO, RG nº 9.737.660-3.

VI – Representantes da Ação Social Irmandade Sem Fronteiras:

Titular: ROCKMILLYS BASANTE PALOMO, Documento de Identidade inscrito sob nº F192270-2;

Suplente: PABLO JOSÉ MARQUEZ CENTENO, Documento de Identidade inscrito sob nº F226922-0.

VII – Representantes da Pastoral Carcerária Arquidiocese de Curitiba:

Titular: LUCAS HENRIQUE PEREIRA DUARTE, RG nº 15.647.708-7;

Suplente: LEANDRO CORSI DA SILVA, RG nº 8.027.517-0.

VIII – Representantes do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS-PR 11ª Região:

Titular: KASSIA LORENA FERNANDES COORDEIRO, RG nº 10.763.487-8;

Suplente: JULIANA MARA DA SILVA, RG nº 20.255.916-7.

IX – Representantes do Conselho Regional de Psicologia do Paraná:

Titular: GABRIELA CARVALHO TEIXEIRA, RG nº 9.160.995-9;

Suplente: RIMA AWADA ZAHRA, RG nº 8.411.201-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de maio de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ROGERIO CARBONI
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

52732/2022

DECRETO Nº 11.217

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, e no inciso VIII, § 1º do art. 14 da Lei Estadual nº 20.648, de 20 de julho de 2021, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.631.607-0,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 2.580.000,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da fonte 100 – Ordinário Não Vinculado, no exercício de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de maio de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

52623/2022

Página 1 de 1
Nº controle: 22000866

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 11217

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
4101	GABINETE DO SECRETARIO						
6464	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA E FOMENTAR A UTILIZAÇÃO DE NOVOS RECURSOS TECNOLÓGICOS EDUCACIONAIS	44404200	100	01	L	1.690.000,00	22000970
		44905200	100	01	L	890.000,00	22000970
					TOTAL	2.580.000,00	
					TOTAL	2.580.000,00	

52625/2022

DECRETO Nº 11.218

Convoca a Conferência Estadual de Cultura do Paraná, para eleição do Conselho Estadual de Cultura, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura – SECC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87, da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto na Lei nº 17.063, de 23 de janeiro de 2012, bem como o contido no protocolado nº 18.787.217-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Estadual de Cultura do Paraná – 2022, para eleição do Conselho Estadual de Cultura, a realizar-se no período de 25 de maio a 30 de setembro de 2022, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura – SECC.

Art. 2º A Conferência Estadual de Cultura do Paraná – 2022 tem por objetivo eleger os conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, representantes das 08 (oito) macrorregiões histórico-culturais, definidas pelo Decreto nº 6.161, de 10 de outubro de 2012, bem como os representantes das 10 (dez) áreas artístico-culturais, conforme previsto no inciso III do art. 2º, da Lei nº 17.063, de 23 de janeiro de 2012.

Art. 3º A Conferência Estadual de Cultura do Paraná – 2022 será composta por eleições nas 08 (oito) macrorregiões histórico-culturais, a serem realizadas pelos municípios e entidades interessadas em indicar candidatos para a eleição estadual, nos termos do Regulamento da referida Conferência.

Parágrafo único. As datas, os locais e a forma de realização das eleições, tanto em âmbito municipal, intermunicipal e estadual, bem como para as entidades representativas das áreas culturais, serão definidos pela Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura – SECC, devendo as Prefeituras, por meio de seus órgãos de Cultura, bem como as entidades representativas de cada área cultural organizarem suas eleições para indicação de candidatos a participarem da etapa estadual, tudo conforme definido em Regulamento específico.

Art. 4º A Conferência Estadual de Cultura do Paraná para fins de eleição do Conselho Estadual de Cultura será presidida pelo Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura e na sua ausência ou impedimento, por representante por ele indicado.

Art. 5º Fica o Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura autorizado a: I - aprovar e promover a publicação do Regulamento da Conferência Estadual de Cultura do Paraná – 2022;

II - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto; e

III - nomear a comissão eleitoral para execução das atividades relacionadas ao pleito.

Art. 6º Após a realização das eleições dos conselheiros representantes das 08 (oito) macrorregiões histórico-culturais e os 10 (dez) das áreas culturais, serão homologados os 18 (dezoito) conselheiros eleitos pela Conferência Estadual de Cultura do Paraná e seus respectivos suplentes.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de maio de 2022, 201ª da Independência e 134ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

JOÃO EVARISTO DEBIASI
Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

52734/2022

Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO

18.983.590-6/22 - “De acordo com elementos constantes no PROTOCOLADO nº 18.983.590-6, **EXCEPCIONALIZO** a regra administrativa previstas no art. 14, §1º, III do Decreto nº 2.428/2019, visando atender as necessidades da Secretaria da Família, Justiça e Trabalho - SEJUF, especificamente retratada no caderno administrativo. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade), a análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade ordenador da despesa. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem. Em 25/05/22”. (Enc. proc. à SEJUF, em 25/05/22).

52738/2022

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 1128

Designa o servidor WAGNER JUNIOR VINCI para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, o servidor WAGNER JUNIOR VINCI, RG nº 7.406.539-2, nomeado pelo Decreto nº 10.948, de 04 de maio de 2022, na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, para exercer, a partir da data da posse, suas atividades junto à Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF – Escritório Regional de Maringá, até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de maio de 2022.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

52627/2022

RESOLUÇÃO nº 1129

Altera a Resolução CC nº 836, de 27 de setembro de 2021 que designou gestores e suplentes dos Contratos administrativos no âmbito da Casa Civil.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e considerando o contido no protocolado nº 18.996.172-3,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a alínea “a”, Inciso I, do Art. 2º da Resolução CC nº 836, de 27 de setembro de 2021, designando como fiscal do contrato GMS nº 1687/2020, no âmbito da Casa Civil e do Escritório de Representação do Governo do Paraná em Brasília, o servidor PETERSON LUIZ LECHACHEM, RG nº 7.197.400-6, como titular, em substituição ao servidor LEONARDO WELDT FRANCESCHI, RG nº: 6.232.232-2.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de maio de 2022.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

52628/2022

RESOLUÇÃO nº 1130

Designa a servidora ALESSANDRA LAGINSKI COBRA para exercer suas atividades junto à Casa Militar

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, a servidora ALESSANDRA LAGINSKI COBRA, RG nº 9.374.542-6, nomeada pelo Decreto nº 6.623, de 14 de janeiro de 2021, na Rádio e Televisão Educativa do Paraná – RTVE, para exercer suas atividades junto à Casa Militar, até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de maio de 2022.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

52629/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Ref. protocolo nº 18.942.219-9

ESPÉCIE: Edital de Credenciamento – Campanha Aquece Paraná

OBJETO: Credenciamento na pré-qualificação da empresa TV INDEPENDÊNCIA LTDA. – CNPJ nº 79.107.918/0001-94 para o 3º edital de chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas de telecomunicações com sede/filial no Estado do Paraná para realização de veiculação e divulgação de publicidade da campanha “Aquece Paraná”, promovido pela SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE AÇÃO SOLIDÁRIA.

Resultado da pré-qualificação: <https://www.justica.pr.gov.br/Pagina/Informes-e-Editais>
52770/2022

**Departamento de Trânsito do
Paraná - DETRAN****PORTARIA N.º 453/2022-DG**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso da competência que lhe conferem o artigo 10, inciso VIII, do Decreto Estadual nº 4.662/2016 e com fundamento nos artigos 23 e 25 da Lei nº 20.960/2022, resolve:

Art. 1º - Designar JEFERSON FERREIRA DOS SANTOS - TÉCNICO DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO - portador do RG nº 6.755.695-0/PR, DENIZE URQUIZA PEREZ - TÉCNICO DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO - portadora do RG nº 6.103.534-6/PR e KATIA ALESSANDRA RODRIGUES - TÉCNICO DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO - portadora do RG nº 6.131.203-0/PR, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Revisional de Processo Administrativo, visando a apuração do pedido de revisão do processo nº 15.883.467-7, que resultou na cassação de credencial da Despachante de Trânsito Adriane Cristina Rodrigues de Almeida;

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral, 09 de maio de 2022.

(Assinado eletronicamente)

Adriano Marcos Furtado,
Diretor-Geral do DETRAN/PR

50734/2022

PORTARIA N.º 454/2022- DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X da Lei nº 9503 de 23 de setembro de 1997 e na Resolução nº 789 de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, resolve:

Art. 1º - Credenciar, conforme Protocolo Integrado nº 18.845.877-7 - DETRAN/PR, a empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES J A GRANDE LTDA., com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ N.º 02.457.433/0002-87, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2547 - Bairro Centro - Floresta/PR, para o exercício das atividades inerentes à formação de candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, na Classificação A (teórico), após o competente registro junto à Coordenadoria de Gestão e Serviços do DETRAN/PR.

Art. 2º - O funcionamento da empresa Centro de Formação de Condutores J A Grande Ltda., fica condicionado a classe e período estabelecido no Certificado de Renovação do Credenciamento, expedida pela Coordenadoria de Gestão e Serviços deste Departamento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 09 de maio de 2022.

Adriano Marcos Furtado
Diretor-Geral do DETRAN/PR

51515/2022

PORTARIA N.º 386/2022 - DG

Designa servidores para comporem a Comissão de revisão dos atos abrangidos pelas novas disposições legais consubstanciadas à Lei Estadual Nr. 20.9620/2022.

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811/1983 e em atendimento a Lei Federal n.º 8.666/1993 e a Lei Estadual n.º 15.608/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Thaís Oliveira Santa Clara, RG n.º 9.007.827-5; Sasha Campos Cogo, RG n.º 7.104.573-0; Noah Naday Guimarães, RG n.º 9.333.177-0; Tamiris do Prado Honório, RG n.º 7.839.965-1; Eduardo Antoniewicz, RG n.º 9.404.509-6; Michele Silverio, RG n.º 6.684.454-4; Giancarlo Sandro Alves Bezerra RG n.º 6.010.045-4; Paulo Luiz de Moraes, RG n.º 3.844.289-9; Joice Emanuele do Nascimento, RG n.º 7.593.605-2; Mirian Mlenek, RG n.º 4.440.654-3; Katia Alessandra Rodrigues, RG n.º 6.131.203-0; Jeferson Ferreira dos Santos, RG n.º 6.755.695-0, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de revisão dos atos abrangidos pelas novas disposições legais consubstanciadas à Lei Estadual Nr. 20.9620/2022.

Art. 2º - Designar Noah Naday Guimarães, como substituta do Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de maio de 2022.

Adriano Furtado
Diretor-Geral

51594/2022

Procuradoria Geral do Estado**Resolução nº 103/2022-PGE**

Designa Procurador do Estado para substituir durante férias regulamentares da titular, Procuradora-Chefe da Procuradoria Trabalhista.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **HERMÍNIO BACK**, RG 3.041.564-7, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-Chefe da Procuradoria Trabalhista, durante 10 (dez) dias, no período de 11/07/2022 a 20/07/2022, referente as férias do exercício de 2022, da titular, Procuradora do Estado Maria Joseane Fronczak da Cunha.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 23 de maio de 2022.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

51327/2022

Resolução nº 104/2022-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir durante férias regulamentares do titular, Procurador-Chefe da Procuradoria da Dívida Ativa.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **ALEX YOSHIO SUGAYAMA**, RG 9.398.079-4, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-Chefe da Procuradoria da Dívida Ativa, durante 30 (trinta) dias, no período de 04/07/2022 a 02/08/2022, referente as férias do exercício de 2020, do titular, Procurador do Estado Cassiano André Kaminski.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 23 de maio de 2022.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

51329/2022

**Secretaria da Administração
e da Previdência****Resolução SEAP n.º 14458**

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

RESOLVE

Conceder, aos servidores abaixo relacionados o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
18.975.283-0	FABIO DE JESUS DA COSTA MELLO	SESP
18.866.154-8	TEREZINHA MELLO DE OLIVEIRA	UEPG
18.983.964-2	MARIA DAS DORES OLIVEIRA BERNARDO	UEL
18.994.489-6	JOSE AIRTON FERREIRA	UEL

Curitiba, 23 de maio de 2022

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 14459

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

RESOLVE

Conceder aposentadoria voluntária a MARIA LOURDES DE PAULA BASSOLI, R.G. nº 6.489.693-8, LF 01, ocupante do cargo de Agente Universitário, UEM, de acordo com os artigos 4º, incisos I a V, § 6º, inciso I e 7º, inciso I da Emenda Constitucional nº 45/2019; art. 10 da EC 45/2019 c/c art. 26, §§ 1º e 2º da EC 103/2019.

Valor dos proventos R\$ 4.453,80 (Quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos). Cálculos de fls. 57 – PRPREV.
Protocolo nº 18.901.307-8.

Curitiba, 23 de maio de 2022

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

51577/2022

RESOLUÇÃO SEAP Nº 14.435/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 19.848, de 3 de Maio de 2019, na Lei Estadual 16.707, de 23 de Dezembro de 2010, na Lei Federal nº 13.019/2014, e no art. 13, inc. I, e art. 68, do Decreto Estadual nº 3.513/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para fins de gestão e monitoramento do Termo de Fomento, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, e o Coral Paraná.

FUNÇÃO	SERVIDOR	RG
Gestor do Termo de Fomento	Eliana Aparecida Lopes Garbo de Oliveira	4.821.258-1
Fiscal do Termo de Fomento	Mariana Ferrari Santos	15.449.699-8
Controlador Interno Administrativo	Marise Cristhiane Martins Brassanini	4.765.596-0

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 11.995/2021 e demais disposições em contrário.

Curitiba, 24 de maio de 2022.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

51434/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 14444 23/05/2022

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
189794401	HERMINIO BACK	30415647	1	PGE	
189783752	EUGENIA APARECIDA BERNARDI	10136318	3	SEED	
189600925	EVA MARIA DE ANDRADE OKAWATI	30739850	1	SEED	
189813023	MAGDA HELENA GABURRO	53046851	1	SEED	
189542550	MARIA CLEONICE DAS NEVES	31263247	3	SEED	
189690410	MARTA BRAZ PEDRA AFORNALI	39696932	1	SEED	
189529740	NAIR PIETSIKI	34566232	4	SEED	
189565739	CARLOS FRANCISCO DOS SANTOS	49249306	2	SESP	
186877403	TEREZINHA DE JESUS MARTINS VALDERRAMO	41531240	1	SESP	

51165/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 14443 23/05/2022

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGÃO
JORGE ANTONIO DE QUEIROZ E SILVA	15617233	2	NII11	189729880	01/06/2022	SEED
ODERVAL FIGUEIREDO LULA JUNIOR	49352093	99	NI08	187643350	21/03/2022	SEED
VERONI FRIEDRICH	53651488	4	NII03	189743637	16/05/2022	SEED
SIRLENE SANGINETE DE SOUZA GOMES	59951670	2	NIII07	189809050	01/06/2022	SEED
EDSON CARVALHO CAVALHEIRO	62991461	1	NAIII	18.898.693-5	27/04/2022	PGE
FABIANA DE FREITAS BARBOSA LINHARES MI	78527943	1	NAB	189191626	29/04/2022	FUNSAUDE

51164/2022

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14423

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DENISE REGINA SIEGA
R.G.: 004442.307-3 CARGO: MED LEGIS 1 CL

ORGÃO: SESP
LF: 01

TIPO: Aposentadoria - atividade policial

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Art. 6º, §§ 1 a 6 da EC 45/2019.

Lei 18008/2014

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 18992,52 (DEZOITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINCOENTA E DOIS CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 39.001/22

CALCULOS A FL. 48-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.18.879.173-5

CURITIBA, 19 DE MAIO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

51576/2022

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14416

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOEL FERNANDES DE FREITAS ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 02.248.314-5 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE EXECUCAO LF: 1
TECNICO DE SAUDE

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 10692/93, art.13, c/c art.30, da Lei 13666/02

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 129.588/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.860,71(Dez Mil,

Oitocentos e Sessenta Reais e Setenta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.787.849-7

NOME: OLINDA MARIA ZANON SOTT

ORGAO: SEED

R.G.: 03.288.089-4 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição
Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº
41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 129.578/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.266,56(Seis Mil, Duzentos

e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 90-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 18.806.295-4

CURITIBA, 19 DE MAIO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14417

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: QUELES CRISTINA DE ALMEIDA JASKOWIAK

ORGAO: SEED

R.G.: 05.343.242-5 CARGO: Professor

LF: 3

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I
da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 129.544/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.893,50(Cinco Mil,

Oitocentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta Centavos)

CALCULOS A FL. 53-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.929.796-3

NOME: ROSIMARI FERRACIOLI CANCIO

ORGAO: SEED

R.G.: 04.869.622-8 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II
da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 129.533/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.463,08 (Quatro Mil,
Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 68-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 18.909.294-6

CURITIBA, 19 DE MAIO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14418

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NEUSA JOLLEMBECK

ORGAO: SEED

R.G.: 05.098.291-2 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I
da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 129.581/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.567,55 (Cinco Mil,
Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta e Cinco
Centavos)

CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.662.169-7

NOME: DEVANIR MACHADO BORGES

ORGAO: SEED

R.G.: 04.215.019-3 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I
da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 129.553/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.839,22 (Dez Mil,
Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.927.548-0

CURITIBA, 19 DE MAIO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14419

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CLECI CHINI FABRICIO DOS SANTOS

ORGAO: SEED

R.G.: 03.841.057-1 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição
Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº
41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 129.561/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.375,42 (Seis Mil, Trezentos
e Setenta e Cinco Reais e Quarenta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 18.951.188-4

NOME: IRZA ELERBROCK LEITE

ORGAO: SEED

R.G.: 04.241.554-5 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I
da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art. 27, I c/c art. 22, § 2º
LC 103/04, art. 22, § 3º
LC 103/04, art. 29, § 2º
ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRP/REV N. 129.534/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.737,26 (Três Mil, Setecentos e Trinta e Sete Reais e Vinte e Seis Centavos)
CÁLCULOS A FL. 47-PRP/REV. - FF - PROTOCOLO N. 18.873.697-1

CURITIBA, 19 DE MAIO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO DE APOSENTADORIA N. 14420

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDÊNCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JANETE LAURETH

ORGÃO: SEED

R.G.: 05.275.068-7 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDÊNCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRP/REV N. 129.574/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.969,69 (Três Mil, Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Sessenta e Nove Centavos)

CÁLCULOS A FL. 89-PRP/REV. - FP - PROTOCOLO N. 18.803.976-6

CURITIBA, 19 DE MAIO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

51390/2022

RESOLUÇÃO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 14421

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDÊNCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MILTON DE CARVALHO

ORGÃO: PMPR

R.G.: 04.966.489-3 CARGO: 3º. Sargento

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDÊNCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRP/REV N. 129.576/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.517,54 (Seis Mil, Quinhentos e Dezessete Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)

CÁLCULOS A FL. 32-PRP/REV. Prop. 28/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 18.794.453-8

CURITIBA, 19 DE MAIO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

51393/2022

RESOLUÇÃO DE APOSENTADORIA N. 14427

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDÊNCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: GIULLIANE DE OLIVEIRA MATTÁ

ORGÃO: SEED

R.G.: 04.368.426-4 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDÊNCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art. 23

LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art. 27, I c/c art. 22, § 2º

LC 103/04, art. 22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 129.619/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.038,89(Quatro Mil e Trinta e Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 78-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.574.732-8

NOME: IEDA MARIA DA SILVA ORGAO: SEED
R.G.: 04.041.921-7 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 129.614/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.279,26(Seis Mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais e Vinte e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.925.473-3

CURITIBA, 20 DE MAIO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14428

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELOINA DOS SANTOS BATISTA DE LIMA ORGAO: SEED
R.G.: 04.979.123-2 CARGO: Agente Educacional I LF: 42

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 129.604/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.304,74(Dois Mil, Trezentos e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 59-PRPREV. Prop. 30/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 18.770.946-6

NOME: ROSICLEA APARECIDA DE SOUZA ORGAO: SEED
R.G.: 04.321.537-0 CARGO: Professor LF: 90
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 129.618/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.322,01(Três Mil, Trezentos e Vinte e Dois Reais e Um Centavo)
CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 18.899.818-6

CURITIBA, 20 DE MAIO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14429

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: GISELE DE MADUREIRA PAULA SVIDNICKI ORGAO: SEED
R.G.: 03.559.418-3 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 129.602/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.062,30(Oito Mil e Sessenta

e Dois Reais e Trinta Centavos)
CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.917.316-4

NOME: MARIA ANGELA GARCIA DE ALMEIDA
R.G.: 04.405.057-9 CARGO: Professor
Professor

ORGÃO: SEED
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 129.595/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.819,07(Quatro Mil, Oitocentos e Dezenove Reais e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 71-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 18.602.084-7

CURITIBA, 20 DE MAIO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14430
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DALVA APARECIDA BORGES MARTINS
R.G.: 03.685.243-7 CARGO: Professor
Professor

ORGÃO: SEED
LF: 2

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR nº 45/2019
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 129.610/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.139,08(Cinco Mil, Cento e Trinta e Nove Reais e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 69-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 18.579.008-8

NOME: ZELIA IGLESIA MUNHOS TUDELLA
R.G.: 07.047.567-7 CARGO: Professor
Professor

ORGÃO: SEED
LF: 2

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 129.603/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.838,35(Três Mil, Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 31-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.938.826-8

CURITIBA, 20 DE MAIO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14431
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: OLGA PEREZ STEFANIU
ORGÃO: SEED
R.G.: 04.216.936-6 CARGO: Professor
Professor

LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 129.613/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.013,87(Oito Mil e Treze Reais e Oitenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.840.875-3

NOME: MARIA ELIZA GONCALVES NEPOMUCENO ORGAO: SEED
R.G.: 01.493.181-3 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Aposentadoria Compulsória proporcional EC 45/2019
A partir de 24/04/2022.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso II da CE, com redação dada pela EC 45/19, c/c o inciso II, § 1º do art. 40 da CF.
Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 129.616/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 559,49 (Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 37-PRPREV. Prop. 10/20 avos. - FP - PROTOCOLO N. 18.907.955-9

CURITIBA, 20 DE MAIO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

51389/2022

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 14432

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: OTAVIO MARQUES FILHO ORGAO: PMPR
R.G.: 03.906.565-7 CARGO: 2º. Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Idade (Praças).
A partir de 21/03/2022.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigos 157 e 158, inciso III, da Lei Estadual 1.943/54
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 129.600/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.207,16 (Nove Mil, Duzentos e Sete Reais e Dezesseis Centavos)
CALCULOS A FL. 52-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 18.678.976-8

NOME: DARIO KAVALKIVSKI ORGAO: PMPR
R.G.: 06.170.526-0 CARGO: Cabo LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso I da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 129.615/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.979,97 (Seis Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 28-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 18.928.606-6

CURITIBA, 20 DE MAIO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

51392/2022

Resolução SEAP nº. 14.461/2022

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, pela Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019 e pelo Decreto nº 3.888 de 21 de janeiro de 2020, e considerando o Ofício nº 674/2022 contido no protocolado nº 19.001.911-0, que trata do cumprimento da decisão proferida nos autos nº 0035686-73.2020.8.16.0182,

RESOLVE

Art. 1º Retificar o Anexo Único da Resolução nº 3.749, de 09 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial nº 10.498, de 13 de agosto de 2019, na parte que concedeu Progressão, em 02 (duas) referências salariais pelo critério de Titulação, a servidora Agente Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
SEJUF	AP	MARA CRISTINA DA SILVA	68121728	1	CL	REF	CL	REF	
					II	01	II	03	01/04/2019

Art. 2º Compete a Unidade de Recursos Humanos de lotação do servidor providenciar a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de maio de 2022

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

51574/2022

Resolução SEAP nº. 14.462/2022

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, pela Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019 e pelo Decreto nº 3.888 de 21 de janeiro de 2020, e considerando o Ofício nº /PRE-PGE contido no protocolado nº18.993.931-0, que trata do cumprimento da decisão proferida nos autos nº0028518-20.2020.8.16.0182,

RESOLVE

Art. 1º Conceder, a partir de 01 de novembro de 2019, Progressão, em 1 (uma) referência salarial, pelo critério de Antiguidade, ao servidor Agente de Penitenciário do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
					CL	REF	CL	REF	
SESP	AN	CLAUDINEI JOSE PEREIRA	33688342	1	I	11	I	12	01/11/2019

Art. 2º Compete a Unidade de Recursos Humanos de lotação do servidor providenciar a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de maio de 2022

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

51671/2022

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 56, de 23 de maio de 2022.

Institui Comissão de Credenciamento e nomeia integrantes.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, nos termos do Regulamento da Seab/PR, aprovado pelo Decreto nº 5.499, de 20 de agosto de 2020, e considerando o Art. 76, inc. II, do Decreto 4.507, de 1 de abril de 2009, e o art. 7º do Decreto nº 1.444, de 12 de setembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a Comissão de Credenciamento para o fim de executar as atribuições estabelecidas no art. 75, do Decreto nº 4.507/2009, no respeitante à pré-qualificação das Sociedades Seguradoras interessadas em aderirem ao credenciamento nos termos estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 002/2020, considerando a prorrogação de sua vigência até 23 de janeiro de 2023.

Art. 2º Designar para a Comissão de Credenciamento, sob a coordenação do primeiro, como membros titulares os servidores **Marcelo Garrido Moreira**, RG nº 6.153.904-2, **Elisete Juraszek Sourient**, RG nº 3.626.812-3, **Gianna Maria Cirio**, RG nº 1.236.926-3, **Disonei Zampieri**, RG nº 509.995-1, **Fernanda Marie Yonamini**, RG nº 13.315.074-9 e, como secretária **Aldenira Mary Munhoz**, RG nº 1.840.570-9.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação com sua vigência até 23 de janeiro de 2023, e revoga a Resolução nº 127, de 17 de dezembro de 2021.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

51397/2022

RESOLUÇÃO Nº 055, de 24 de maio de 2022.

Instaura Sindicância para apuração dos fatos noticiados no protocolo sob o nº 18.964.203-2 e designa os servidores para compor a Comissão.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 116, da Lei nº 20.656, de 1º de agosto de 2021 e no art. 15 do Decreto nº 4453, de 26 de abril de 2012,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar sindicância para apuração do fato noticiado no Protocolado sob nº **18.964.203-2**, referente ao sinistro de trânsito ocorrido em 13/04/2022, na cidade de Umuarama/PR, com envolvimento de veículo de propriedade desta Pasta e cedido ao município de Tapejara, conforme estabelecido no Convênio com Cláusula de Cessão de Uso nº 076/2020.

Art. 2º Designar os servidores, **ANTONIO CARLOS FAVARO**, R.G. nº 1.958.969-2, como presidente, **CLÁUDIO MARCONI**, R.G. nº 3.698.606-9 e **MILER ROBERTO SIQUEIRA MARTINS**, R.G. nº 13.386.410-1, como membros, para comporem a Comissão de Sindicância.

Parágrafo único. Cumprirá ao Grupo de Recursos Humanos Setoriais (GRHS) inteirar os servidores dos termos desta Resolução na data de sua publicação.

Art. 3º A sindicância observará as disposições da Lei nº 20.656, de 2021, em capítulo próprio, devendo ser iniciada e concluída em 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste ato.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

51679/2022

Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº 110, DE 23 DE MAIO 2022.

O **DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ**, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolado nº 18.989.055-9, resolve: autorizar a funcionária, do Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de São João do Triunfo, a emitirem Guias de Trânsito Animal

- GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuarem lançamentos de comprovantes de vacinação no banco de dados da Adapar, sob a fiscalização do médico veterinário da ULSA de São Mateus do Sul. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. **MANOEL LUIZ DE AZEVEDO**, Diretor Presidente em exercício Portaria nº105/2022.

51453/2022

Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior

PORTARIA N.º 60/2022 – SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, e considerando o disposto no Artigo 29 da Deliberação n.º 006/2020-CEE/PR, do Conselho Estadual de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Avaliação Externa composta por **IRINEU MÁRIO COLOMBO**, Doutor em História Social pela Universidade de Brasília – UnB e Professor do Instituto Federal do Paraná – IFPR; **AMAURI APARECIDO BASSOLI DE OLIVEIRA**, Doutor em Educação Física pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP e Professor do Departamento de Educação Física da Universidade Estadual de Maringá – UEM; **NÁDINA APARECIDA MORENO**, Doutora em Ciências da Informação pela Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG e Diretora do *Campus* de Londrina da Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUCPR, como Avaliadores, para proceder verificação *in loco*, e **MÁRIO CÂNDIDO DE ATHAYDE JÚNIOR**, Chefe da Divisão de Regulação e Avaliação – CES/SETI, para acompanhamento técnico do protocolo, com vistas ao Recredenciamento Institucional da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, conforme o proposto no Protocolo nº 17.127.490-7, de 27/11/2020.

§ 1º - Os avaliadores apresentarão relatório, conforme instrumento específico, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria,

§ 2º - A instrução e orientação técnica do expediente, a serem executadas e providenciadas pelo Chefe da Divisão de Regulação e Avaliação – CES/SETI, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação do relatório, quando deverão seguir as devidas tramitações legais para a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de maio de 2022.

Aldo Nelson Bona
SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

51565/2022

Universidade Estadual de Ponta Grossa

PORTARIA R. - Nº 2022.253

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 22.000025035-7*,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Técnico em Enfermagem, de *Edrica Nabozny Valorski*, RG nº 9.651.804-8/PR, lotada no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de março de 2022. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 19 de maio de 2022.

Miguel Sanches Neto,

Reitor.

50780/2022

PORTARIA R. - Nº 2022.254

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 22.000028167-8*,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Professor Colaborador, de *Fabio Batista*, RG nº 8.905.308-0/PR, lotado no Departamento de

Educação/SECIHLA, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de abril de 2022. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 20 de maio de 2022.

Miguel Sanches Neto,

Reitor.

50781/2022

PORTARIA R. - Nº 2022.255

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 22.000025995-8*,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Auxiliar Administrativo, de *Taise Zaleski*, RG nº 10.247.061-3/PR, lotada no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de abril de 2022. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 20 de maio de 2022.

Miguel Sanches Neto,

Reitor.

50788/2022

PORTARIA R. - Nº 2022.256

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 22.000026158-8*,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Auxiliar Administrativo, de *Marília Hamati*, RG nº 9.052.095-4/PR, lotada no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2022. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 20 de maio de 2022.

Miguel Sanches Neto,

Reitor.

50792/2022

PORTARIA R. - Nº 2022.257

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 22.000026175-8*,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Professor Colaborador, de *Ziel Ferreira Lopes*, RG nº 14.190.318-05/BA, lotado no Departamento de Direito do Estado/SECIJUR, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de abril de 2022. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 20 de maio de 2022.

Miguel Sanches Neto,

Reitor.

50793/2022

PORTARIA R. - Nº 2022.258

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 22.000025656-8*,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Suporte de Rede, de *Tatiane Dobrzanski*, RG nº 10.485.846-5/PR, lotada no Núcleo de Tecnologia e

Educação Aberta e a Distância, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de março de 2022. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 20 de maio de 2022.

Miguel Sanches Neto,

Reitor.

50799/2022

PORTARIA R. - Nº 2022.259

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 22.000025198-1*,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Apoio Administrativo, de *Camila Schulz*, RG nº 12.466.301-6/PR, lotada no Núcleo de Tecnologia e Educação Aberta e a Distância, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de abril de 2022. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 20 de maio de 2022.

Miguel Sanches Neto,

Reitor.

50801/2022

PORTARIA R. - Nº 2022.260

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 22.000023961-2*,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Técnico em Enfermagem, de *Michele Amazonas Pedroso*, RG nº 8.327.542-1/PR, lotada no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de abril de 2022. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 20 de maio de 2022.

Miguel Sanches Neto,

Reitor.

50804/2022

PORTARIA R. - Nº 2022.261

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 22.000023835-7*,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Auxiliar Administrativo, de *Bruno Baldani Pinto*, RG nº 8.881.582-3/PR, lotado no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de março de 2022. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 20 de maio de 2022.

Miguel Sanches Neto,

50805/2022

PORTARIA R. - Nº 2022.262

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 22.000021905-0*,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Auxiliar Administrativo, de *Julia Bim*

Copinski, RG nº 14.235.124-2/PR, lotada no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de março de 2022. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 20 de maio de 2022.

Miguel Sanches Neto,

Reitor.

50809/2022

PORTARIA R. - Nº 2022.263

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 22.000023362-2*,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Professor Colaborador, de *Manuel José Veronez de Sousa Júnior*, RG nº 14.375.322/MG, lotado no Departamento de Estudos da Linguagem/SECIHLA, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de abril de 2022. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 20 de maio de 2022.

Miguel Sanches Neto,

Reitor.

50810/2022

PORTARIA R. - Nº 2022.264

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 22.000021890-9*,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Técnico Administrativo, de *Flavia Elaine Kernitskei Gura*, RG nº 10.291.540-2/PR, lotada no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de abril de 2022. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 20 de maio de 2022.

Miguel Sanches Neto,

Reitor.

50811/2022

PORTARIA R. - Nº 2022.265

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 22.000022448-8*,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Técnico em Enfermagem, de *Rosenilda Aparecida Silva*, RG nº 10.471.524-9/PR, lotada no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de abril de 2022. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 20 de maio de 2022.

Miguel Sanches Neto,

Reitor.

50813/2022

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA Pró-Reitoria de Recursos Humanos

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná;

considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96;
considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa;
considerando o art. 4º da Lei nº 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº 2022.268 – 23/05/2022 (PROCESSO SEI Nº 21.000025870-9) – Autoriza a contratação do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s em Processo Seletivo Simplificado, Professor Colaborador, aberto e disciplinado pelo Edital PRORH-DICON nº 2021.119, seguinte(s):	
DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA	
NOME	CARGA HORÁRIA
Gregório Luis Dalle Vedove Nosaki	20 horas
Rodrigo Labiak	20 horas
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
NOME	CARGA HORÁRIA
Felipe Adalberto Farinelli	20 horas
DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA	
NOME	CARGA HORÁRIA
Fabiana Dias Simas Dreweck	20 horas

Gilmar Batista Mazurek

Pró-Reitor

51635/2022

Universidade Estadual do Centro-Oeste

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de maio de 2022:

157-PRORH, de 25-5-2022: Altera a ementa e o *caput* do artigo 1º, da Portaria n.º498-GRE/UNICENTRO, de 29 de novembro de 2019, que passam a vigorar conforme segue: “Concede gratificação de insalubridade a docente da UNICENTRO e dá outras providências”. “Art. 1º Conceder gratificação de insalubridade de vinte por cento sobre o vencimento básico do regime de trabalho, ao docente ANDERSON RICARDO FREZ, RG n.º 5.846.093-1, Professor Adjunto, nível A, LF 09, lotado no Departamento de Fisioterapia, Campus Cedeteg, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO”.

158-PRORH, de 25-5-2022: Altera a ementa e o *caput* do artigo 1º, da Portaria n.º499-GRE/UNICENTRO, de 29 de novembro de 2019, que passam a vigorar conforme segue: “Concede gratificação de insalubridade a docente da UNICENTRO e dá outras providências”. “Art. 1º Conceder gratificação de insalubridade de vinte por cento sobre o vencimento básico do regime de trabalho, ao docente JOÃO AFONSO RUARO, RG n.º 5.757.164-0, Professor Adjunto, nível D, LF 09, lotado no Departamento de Fisioterapia, Campus Cedeteg, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO”.

159-PRORH, de 25-5-2022: Altera a ementa e o *caput* do artigo 1º, da Portaria n.º500-GRE/UNICENTRO, de 29 de novembro de 2019, que passam a vigorar conforme segue: “Concede gratificação de insalubridade a docente da UNICENTRO e dá outras providências”. “Art. 1º Conceder gratificação de insalubridade de vinte por cento sobre o vencimento básico do regime de trabalho, ao docente IVO ILVAN KERPPERS, RG n.º 6.724.119-3, Professor Adjunto, nível C, LF 01, lotado no Departamento de Fisioterapia, Campus Cedeteg, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO”.

160-PRORH, de 25-5-2022: Altera a ementa e o *caput* do artigo 1º, da Portaria n.º501-GRE/UNICENTRO, de 29 de novembro de 2019, que passam a vigorar conforme segue: “Concede gratificação de insalubridade a docente da UNICENTRO e dá outras providências”. “Art. 1º Conceder gratificação de insalubridade de vinte por cento sobre o vencimento básico do regime de trabalho, à docente MARINA PEGORARO BARONI, RG n.º 6.898.654-0, Professor Assistente, nível C, LF 09, lotada no Departamento de Fisioterapia, Campus Cedeteg, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO”.

Gabinete do Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

51596/2022

Universidade Estadual do Centro-Oeste

PORTARIA Nº 1698/2022-GRE, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Conceder, a contar de 22 de maio de 2022, progressão de nível ao Professor LIBANIO CARDOSO NETO, RG nº 4.594.231-7, RT-40, lotado no Centro de Ciências Humanas e Sociais do Campus de Toledo, da classe de Professor Associado – nível B para nível C, por avaliação de desempenho. Esta Portaria gera efeitos financeiros a partir da publicação no Diário Oficial do Estado em 25-05-2022, conforme Comunicado nº 041/2021-SEAP.

PORTARIA Nº 1699/2022-GRE, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Conceder, a contar de 05 de abril de 2022, progressão de nível a Professora SIMONE SANDRI, RG nº 6.503.193-0, RT-40, lotada no Centro de Educação, Comunicação e Artes do Campus de Cascavel, da classe de Professor Adjunto – nível C para nível D, por avaliação de desempenho. Esta Portaria gera efeitos financeiros a partir da publicação no Diário Oficial do

Estado em 25-05-2022, conforme Comunicado nº 041/2021-SEAP.

PORTARIA Nº 1700/2022-GRE, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Conceder, a partir de 26 de maio de 2022, progressão de nível ao Professor SEBASTIÃO CALDEIRA, RG nº 4.078.778-0, RT-40, lotado no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde do Campus de Cascavel, da classe de Professor Associado – nível A para nível B, por avaliação de desempenho.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 26 de maio de 2022, atendido o Comunicado nº 041/2021-SEAP de publicação no DIOE.

51648/2022

Secretaria da Comunicação Social e da Cultura

RESOLUÇÃO Nº 68/2022 – SECC

Súmula: Substituição de servidor em Comissão no âmbito da SECC.

O Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura, no uso das atribuições legais, e em atenção ao Decreto Estadual nº 10.760, de 11 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir Jorge Fam Neto, RG nº 1.255.514, pelo servidor Alexandre Modesto Cordeiro, RG nº 1.085.135-1, na Comissão Especial de estudo quanto a viabilidade técnica de aperfeiçoamento da estrutura organizacional dos museus que compõem o Sistema Estadual de Museus do Estado do Paraná, instituída pela Resolução SECC nº 130/2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 23 de maio de 2022

João Evaristo Debiasi

Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

51328/2022

RESOLUÇÃO Nº 69/2022 – SECC

Súmula: Substituição de servidor em Comissão no âmbito da SECC.

O Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura, no uso das atribuições legais, e em atenção ao Decreto Estadual nº 10.760, de 11 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir Jorge Fam Neto, RG nº 1.255.514, pelo servidor Marcos Coga da Silva, RG nº 3.550.461-3, como membro na Comissão Especial de estudo sobre os procedimentos a serem adotados para o cumprimento do Decreto nº 8.955/2018 quanto aos bens do Patrimônio Cultural da SECC, instituída pela Resolução SECC nº 125/2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 23 de maio de 2022.

João Evaristo Debiasi

Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

51330/2022

Instrução Normativa nº 02, de 23 de maio de 2022.

Regulamenta, estabelece os procedimentos técnicos e administrativos adotados para o uso dos laboratórios e movimentação das obras dos museus administrados diretamente pela Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura (SECC).

O Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura, no uso

de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Estadual nº 9.375 de 24 de setembro de 1990, na Lei Federal nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009 e na Resolução SECC nº 030/2021,

Considerando o Museu Paranaense (MUPA) enquanto unidade gestora do laboratório de conservação e restauro que atenderá os museus Alfredo Andersen (MAA), Arte Contemporânea do Paraná (MAC) e Imagem e do Som (MIS), possibilitando o uso compartilhado dos equipamentos, técnicos e instalações, conforme Resolução SECC nº 030/2021, para auxiliar os museus supracitados nos trabalhos de conservação do patrimônio cultural e salvaguarda dos acervos museológicos,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece parâmetros para procedimentos para uso dos laboratórios e movimentação das obras dos museus Alfredo Andersen (MAA), Arte Contemporânea do Paraná (MAC) e Imagem e do Som (MIS), museus administrados diretamente pela Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura (SECC).

Art. 2º Os museus administrados pela SECC devem apresentar à Coordenação do Sistema Estadual de Museus – COSEM o planejamento de trabalho para utilização do laboratório.

Art. 3º O Planejamento de trabalho conterá a seguinte estrutura:

I – Objetivos e procedimentos que serão realizados, sendo necessário mencionar a lista de materiais;

II – Lista de Obras;

III – Laudo Técnico;

IV – Cronograma;

V – Transporte;

VI – Lista de funcionários e colaboradores que realizarão os procedimentos.

Art. 4º O Planejamento de trabalho deverá ser apresentado anualmente ou com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência.

Art. 5º A COSEM monitorará a entrega dos planejamentos e analisará, em conjunto com o Museu Paranaense, a disponibilidade de uso do espaço.

Art. 6º Os museus administrados pela SECC deverão instaurar processo no sistema E- protocolo, e encaminhá-lo à COSEM.

§ 1º A COSEM e o Museu Paranaense analisarão o planejamento, manifestando-se no prazo de 30 (trinta) dias contado do recebimento do processo;

§ 2º No período em que o acervo estiver no Museu Paranaense deverá ser documentado no sistema informatizado de catalogação de acervo museológico;

§ 3º Após a utilização do Laboratório, os museus incluirão no sistema E-protocolo o relatório das ações e intervenção realizadas nas obras, junto com Laudo Técnico.

Art. 7º Sobre a utilização do Laboratório do Museu Paranaense (MUPA):

§ 1º O laboratório e os equipamentos poderão ser utilizados por servidores das unidades museológicas supracitadas com o auxílio dos técnicos locados no MUPA;

§ 2º A solicitação de apoio da equipe técnica do laboratório do Museu Paranaense, bem como dos equipamentos deverá ser apresentado no planejamento de trabalho;

§ 3º As atividades estarão sujeitas aos procedimentos adotados pelos técnicos de origem e do laboratório, bem como elaboração de relatórios referentes às prestações de serviços, utilização dos laboratórios e demais assuntos pertinentes;

§ 4º A utilização do laboratório do MUPA estará sujeita à consulta prévia aos técnicos responsáveis pelo espaço, visando verificar as condições e possibilidade do atendimento;

§ 5º O laboratório poderá ser utilizado de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 até às 17h00.

Art. 8º Das Atribuições e competências aos técnicos responsáveis pelo laboratório do Museu Paranaense:

§ 1º Ser responsável pelos materiais e equipamentos lotados no laboratório do Museu Paranaense e atuar de forma colaborativa;

§ 2º Colaborar no gerenciamento do espaço, dos profissionais, dos horários e no andamento das atividades;

§ 3º Estar atento ao uso do laboratório e equipamentos;

§ 4º Supervisionar e orientar os usuários quanto às atividades desenvolvidas, verificando se estão condizentes com os procedimentos do laboratório, sua estrutura física, normas de segurança e institucionais;

§ 5º Orientar sobre a impossibilidade de atividades que não atendam os interesses institucionais, bem como aquelas desenvolvidas com finalidades particulares;

§ 6º Orientar e supervisionar os usuários quanto o descarte correto de resíduos gerados pelas atividades, conforme normativa institucional;

§ 7º Apoiar e colaborar na elaboração da lista de materiais para o desenvolvimento das atividades no laboratório, observado a parcimônia entre os estoques já existentes, de modo a maximizar a utilização dos insumos;

§ 8º Instruir e orientar que ao final das atividades deverão ser limpos e guardados os materiais e equipamentos utilizados;

§ 9º Organizar e controlar a entrada e saída de equipamentos e demais itens patrimoniados do laboratório;

§ 10º Deferir ou indeferir a viabilidade das solicitações de utilização dos equipamentos do laboratório para a realização dos procedimentos;

§ 11º Atender e auxiliar nas demandas solicitadas, buscando maiores informações sempre que necessário;

§ 12º Contribuir na elaboração de regras complementares específicas do uso laboratório, se necessário;

§ 13º Comunicar a COSEM nas situações de conflito, durante as práticas laboratoriais, na impossibilidade das partes envolvidas resolvê-las;

§ 14º Cumprir e fazer cumprir esta instrução.

Art. 9º São atribuições dos servidores que utilizarem o laboratório do Museu Paranaense:

§ 1º Elaboração do planejamento de trabalho com antecedência para preparação e organização que visem suprir a solicitação;

§ 2º Comunicar o cancelamento das atividades informando o técnico responsável do laboratório do Museu Paranaense, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência;

§ 3º Responsabilizar-se pela entrada e retirada de acervos e itens patrimoniados do laboratório, condicionada ao preenchimento da ficha de controle da instituição;

§ 4º Elaboração dos laudos de entrada e saída, mencionando todos os procedimentos executados;

§ 5º Utilizar roupas adequadas que minimizem os riscos no manuseio de produtos químicos tais como: jaleco, luva, máscara e outros equipamentos de proteção individual (EPI) e/ou conforme orientação do técnico responsável pelo laboratório, para mitigar e evitar o risco de contaminação;

§ 6º Ser metódico com a manipulação dos reagentes e equipamentos que estiverem em uso, evitando estragá-los e desperdiçá-los;

§ 7º Informar ao responsável pelo laboratório qualquer acidente e/ou incidente, para que medidas mitigadoras sejam tomadas;

§ 8º Participação e colaboração da limpeza e conferência dos materiais utilizados, bem como na organização do local de trabalho;

§ 9º Solicitar orientações ao técnico responsável pelo laboratório sobre o bom uso dos equipamentos, o gerenciamento de resíduos e descarte adequado;

§ 10º Realizar o descarte das soluções e amostras em conformidade com as normas de descarte de resíduos e sob a supervisão do técnico responsável pelo laboratório;

§ 11º Na utilização de equipamento elétrico, verificar sua voltagem e a voltagem da rede elétrica, e desconectá-lo da rede elétrica ao término de sua utilização;

§ 12º Cumprir e fazer cumprir esta instrução.

Art. 10º Dos materiais e equipamentos do laboratório do Museu Paranaense:

§ 1º Todos os materiais e equipamentos pertencentes ao laboratório deverão ser utilizados dentro das suas dependências para a realização de suas atividades práticas;

§ 2º Os materiais e equipamentos presentes no laboratório só poderão ser utilizados com autorização prévia;

§ 3º O servidor deverá responsabilizar-se por dano ou extravio de equipamentos e materiais do laboratório durante a execução de tarefas oriundas de suas demandas, exceto os danos causados devido ao desgaste do equipamento;

§ 4º As necessidades de manutenção de equipamentos do laboratório, detectadas por qualquer usuário, deverão ser repassadas ao técnico responsável pelo laboratório para as devidas providências;

§ 5º É vedada a tentativa de manutenção ou conserto de materiais e equipamentos que necessitem de assistência técnica especializada por pessoa não habilitada;

§ 6º Os técnicos responsáveis do laboratório não serão responsáveis por objetos ou equipamentos pessoais esquecidos;

Art. 11º Das restrições é vedado aos usuários do laboratório:

§ 1º Fumar;

§ 2º Ingerir, portar ou guardar alimentos no laboratório;

§ 3º Utilizar qualquer equipamento sem a devida autorização e sem observar as instruções de uso;

§ 4º Instalar, configurar ou reconfigurar qualquer equipamento institucional ou programa computacional, sem a devida autorização;

§ 5º Alterar a posição dos equipamentos ou do mobiliário do laboratório, sem a devida autorização;

§ 6º Retirar qualquer tipo de material do laboratório, sem a autorização do técnico responsável do laboratório;

§ 7º Descartar soluções químicas, corrosivas ou outras na rede de esgoto que possam causar riscos à saúde de terceiros e ao meio ambiente;

§ 8º Desenvolver qualquer técnica, método ou procedimento prático no laboratório sem a devida autorização e orientação do responsável pela atividade, ou seja, do técnico responsável de laboratório;

§ 9º Utilizar o laboratório, os equipamentos e materiais para fins

pessoais;

§ 10º Descumprir qualquer norma desta instrução ou orientações complementares do laboratório.

Art. 12º Do desenvolvimento das atividades:

§ 1º O espaço físico do laboratório do Museu Paranaense será de uso compartilhado com os museus a fim de suprir demandas de conservação, portanto, toda atividade desenvolvida deverá ter por objetivo a preservação do patrimônio;

§ 2º A utilização do espaço e dos equipamentos está condicionada à autorização do responsável do laboratório e aos horários previamente agendados e as normas desta instrução;

§ 3º O não cumprimento desta instrução acarretará sanções administrativas e disciplinares.

Art. 13º Os museus administrados pela SECC poderão publicar as ações realizadas, ressalvados os dados e informações que afetem a imagem simbólica, integridade física e segurança do museu, seus acervos, servidores, funcionários e público.

Art. 14º Os casos omissos ou não previstos nesta Instrução Normativa deverão ser analisados pela COSEM em conjunto com a direção do Museu Paranaense.

Art. 15º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da sua data de publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de maio de 2022.

João Evaristo Debiasi

Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

51341/2022

Centro Cultural Teatro Guaíra - CCTG

PORTARIA Nº. 012/2022 – DIPRE/CCTG

O DIRETOR PRESIDENTE DO CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, no uso de suas atribuições legais conferidas, em cumprimento ao Decreto nº10.763/2022 e com base no protocolado nº18.930.075-1.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores: **ELZA PSZYSIENNY, RG nº4.008.297-2, RUDOLFO FERNANDO GRUBER, RG nº12.723.408-6, RENATA MIQUICHUK DE CASTRO, RG nº13.050.495-7, CESAR DIAS PALMA, RG nº5.334.442-9 e ROSELI TEREZINHA GONÇALVES, RG nº6.398.435-3**, para sob a coordenação do primeiro e vice-coordenação do segundo comporem a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD deste Centro Cultural Teatro Guaíra, conforme a Lei Estadual nº19.848/2019 e o Decreto nº10.763/2022.

Art. 2º – Designar os servidores, conforme indicação: **GILBERTO MARTINS AYRES, RG nº5.468.477-0 e DENISE CRISTINA MANSUR, RG nº1.698.472-7**, como membros representantes do Departamento de Arquivo Público – DEAP.

Art. 3º – A Comissão poderá convocar chefias e/ou pessoal técnico/administrativo para participarem das discussões, se a natureza dos documentos assim o exigir.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 011/2022 – DIPRE/CCTG.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, em 23 de maio de 2022.

CLEVERSON LUIZ CAVALHEIRO
Diretor Presidente

51483/2022

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 13 DE 23/05/2022

ORGAO - CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
WILSON MENDES PINHEIRO				270	21/12/2002 20/12/2017	03/05/2022 27/01/2023
33565143	1	NAI	190032779			

51290/2022

Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

COMEC - Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS
COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA-
PORTARIA Nº 14/2022 – COMEC

EMENTA: Designação de servidoras para atuar como Gestora e Fiscal de contrato administrativo.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC, nomeado pelo Decreto Estadual nº 60/2019, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (ANEXO I do Decreto Estadual nº 698/1995),

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CIBELE CRISTINE MELLO FRANCAZAK, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.430.740-8, para atuar como gestora, e a servidora THAIS CAROLINE ALVES FERREIRA CAMARGO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.625.553-5, para atuar como fiscal, a fim de que promovam o acompanhamento da fiel execução do contrato administrativo originado da Concorrência 02/2021/COMEC - 162/2021/GMS (Contrato nº 01/2022/COMEC), tendo como objeto a execução dos serviços de apoio à fiscalização da obra de construção do novo Terminal de Ônibus Metropolitano do Município de Piraquara, Estado do Paraná, licitada pela COMEC, através da Concorrência 01/2021, conforme especificações estabelecidas no contrato, no Edital da Licitação (e anexos) e no respectivo Termo de Referência que embasou o processo de contratação.

Art. 2º No desempenho das suas funções, as servidoras designadas deverão atentar para o cumprimento das normas definidas na Instrução Normativa nº 02/2021/COMEC, na Lei Federal 8.666/1993, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos demais atos normativos aplicáveis à hipótese.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba/PR, 10 de maio de 2022.

GILSON SANTOS

Diretor-Presidente da COMEC

Decreto Estadual nº 60/2019

51260/2022

Secretaria da Educação e do Esporte

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

Termo de Apostilamento do Contrato de Locação de Imóvel nº 051/2020, onde está localizado o Colégio Estadual Padre Ponciano José de Araujo, no município de Palmas, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, e o locador: Mitra Diocesana de Palmas, CNPJ nº 75.661.264/0001-95, devidamente representada por Sergio Algert Filho, CPF 004.974.299-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Em consonância com o contido no protocolo nº 18.993.791-1, o presente instrumento tem como objetivo ALTERAR A CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO E CLÁUSULA TERCEIRA DOS TERMOS ADITIVOS – FONTE DE RECURSOS do Contrato nº 051/2020 mencionado anteriormente, para que onde se lê: “Fonte de Recursos 116 – SEQE”, leia-se: Fonte de Recurso 100 – Ordinário Não Vinculado e 116 SEQE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se e permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do referido Contrato.

Publique-se.

Curitiba, 23 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução nº 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

51300/2022

RESOLUÇÃO Nº 2779/2022 – GS/SEED

Súmula: Designa servidores da Secretaria de Estado da Educação, para comporem Comissão de Processo Administrativo.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução nº 5678– GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, com fundamento nas Leis Estaduais nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no Protocolado nº 18.879.054-2,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Rosane Fortunato RG nº 6013403-0, Tania Mara Tizot Pereira RG nº 7661342-7, Rosimeire Santiago de Mello de Lima RG nº 3716552-2, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Pitanga, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo Administrativo Disciplinar para apurar supostos indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor Valdecido Pereira da Silva RG: 4.120.221-1, Agente Educacional II, LF I em exercício no Colégio Estadual Olavo Garcia Ferreira da Silva, no Município de Londrina, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Londrina, por ter, supostamente, infringido seus deveres funcionais não exercendo o cargo com eficácia e zelo. Assim agindo, o servidor deixou de cumprir com os deveres de assiduidade; urbanidade; discricção; lealdade e respeito às instituições administrativas a que servir, obediência às ordens superiores, apresentar-se decentemente trajado em serviço. Elencados no Estatuto do Servidor Público Lei nº 6.174 de 1970, nos Art. 279, incisos I, III, IV, V, VI, VII, IX, XIII; bem como as proibições, valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade do cargo ou função, deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada, atender pessoas estranhas ao serviço, no local do trabalho, para o trato de assuntos particulares, valer-se de sua qualidade de funcionário para melhor desempenhar atividade estranha às suas funções; descritas no Art. 285, inciso IV, XV, XVI e XXI, juntamente com o Art. 293, inciso V, alínea “c”, incontinência pública e escandalosa, juntamente § 1º e § 2º; e a Lei Estadual nº 20.656, de 2021, art. 6º, incisos II.

Art. 2º Caso sejam comprovadas as irregularidades mencionadas no Art. 1º desta Resolução, o servidor estará sujeito a uma das sanções previstas nos incisos I a VI do art. 291, combinado com os incisos II a V do art. 293, da Lei nº 6.174, de 1970.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

DIRETOR-GERAL/SEED

Resolução nº 5.678/2021 – GS/SEED

Delegação de Competência de Diretor-Geral

51498/2022

RESOLUÇÃO Nº 2763/2022 – GS/SEED

Súmula: Arquivar Processo de Sindicância PSS.

O SECRETÁRIO INTERINO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução nº 2.542 - GS/SEED, de 12 de maio de 2022, pela Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e Lei nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, considerando o contido no Protocolado nº 18.279.476-7,

RESOLVE:

Art. 1º - ARQUIVAR os Autos nº 003/2022 - NRE Foz do Iguaçu, Sindicância - PSS, com fulcro no Artigo 125, inciso IV, alínea “a” da Lei nº 20.656/2021, considerando a insuficiência de provas.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação
Curitiba, 20 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

Secretário Interino de Estado da Educação e do Esporte

51257/2022

RESOLUÇÃO Nº 2753/2022

Súmula: Designa servidores da Secretaria de Estado da Educação, para comporem Comissão Processo de Sindicância PSS.

O SECRETÁRIO INTERINO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução nº 2.542 - GS/SEED, de 12 de maio de 2022, pela Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e Lei nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, e Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2005, considerando o contido no Protocolado nº 18.888.778-3,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Rosane Fortunato RG nº 6013403-0, Tania Mara Tizot Pereira RG nº 7661342-7, Rosimeire Santiago de Mello de Lima RG nº 3716552-2, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Pitanga, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades notificadas no protocolo em epígrafe, atribuídas a Professora Danielle Cristine de Souza Carlos, RG 8.412.498-2, contratada pelo Regime PSS - Processo Seletivo Simplificado, suprida no Colégio Estadual Emilia Buzato e Colégio Estadual Campo Magro, ambos no Município de Campo Magro, jurisdicionado ao Núcleo Regional da Área Metropolitana Norte, por agir em tese com o descumprimento de deveres inerentes ao Magistério e inobservância às normas vigentes, tipificados no Estatuto do Servidor Público, Lei nº 6.174 de 1970, nos Art. 279 dos deveres, incisos III, IV, V, VI, VII, XIV e XV; Art. 285 das proibições, inciso XIV e XXI; Estatuto do Magistério Lei Complementar 07 de 1976, nos Art. 5º, incisos II, IV,

V, VI e VII; Lei 20656 de 2021 Art. 6º, inciso II; Se assim ficar configurado, estará sujeito a uma das sanções previstas no Art. 17 da Lei Complementar 108 de 2005 e Cláusula Nona do Contrato de Prestação de Serviços, PSS- Processo Seletivo Simplificado de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 19 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Secretário Interino de Estado da Educação e do Esportes
51348/2022

RESOLUÇÃO N.º 2784/2022 – GS/SEED

Súmula: Designa servidores da
e c retaria de Estado da Educação, para comporem
Comissão de Processo Administrativo.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5678– GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, com fundamento nas Lei Estaduais n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, e n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no Protocolado n.º 18.879.054-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar Rosane Fortunato RG n.º 6013403-0, Tania Mara Tizot Pereira RG n.º 7661342-7, Rosimeire Santiago de Mello de Lima RG n.º 3716552-2, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Pitanga, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo Administrativo Disciplinar para apurar supostos indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor Valdecido Pereira da Silva RG: 4.120.221-1, Agente Educacional II, LF I em exercício no Colégio Estadual Olavo Garcia Ferreira da Silva, no Município de Londrina, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Londrina, por ter, supostamente, infringido seus deveres funcionais não exercendo o cargo com eficácia e zelo. Assim agindo, o servidor deixou de cumprir com os deveres de assiduidade; urbanidade; discricção; lealdade e respeito às instituições administrativas a que servir, obediência às ordens superiores, apresentar-se decentemente trajado em serviço. Elencados no Estatuto do Servidor Público Lei n.º 6.174 de 1970, nos Art. 279, incisos I, III, IV, V, VI, VII, IX, XIII; bem como as proibições, valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade do cargo ou função, deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada, atender pessoas estranhas ao serviço, no local do trabalho, para o trato de assuntos particulares, valer-se de sua qualidade de funcionário para melhor desempenhar atividade estranha às suas funções; descritas no Art. 285, inciso IV, XV, XVI e XXI, juntamente com o Art. 293, inciso V, alínea “c”, incontinência pública e escandalosa, juntamente § 1.º e § 2.º; e a Lei Estadual n.º 20.656, de 2021, art. 6.º, incisos II. **Art. 2.º** Caso sejam comprovadas as irregularidades mencionadas no Art. 1.º desta Resolução, o servidor estará sujeito a uma das sanções previstas nos incisos I a VI do art. 291, combinado com os incisos II a V o art. 293, da Lei n.º 6.174, de 1970.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 24 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
DIRETOR-GERAL/SEED
Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED
Delegação de Competência de Diretor-Geral

51545/2022

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

PORTARIA N.º 124/2022 – DG/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e pelo Decreto n.º 8.197, de 02 de agosto de 2021, com fundamento no disposto na Lei n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e considerando o contido no protocolado n.º 18.607.579-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestores e Fiscais do **Contrato n.º 69/2022 – SEED**, oriundo da Dispensa de Licitação n.º 011/2022, com a Empresa **Instituto Consulplan de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social**, CNPJ n.º 31.922.353/0001-72, que tem por objeto a Contratação de Instituição de Ensino ou de Desenvolvimento Institucional sem fins lucrativos para realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS para as funções de Professor e Professor Pedagogo das diversas disciplinas e áreas do conhecimento, para atuação nas instituições de ensino da Rede Pública Estadual do Paraná no ensino fundamental, médio e profissionalizante.

Município	Instituição	Função	RG	CPF	Nome
Curitiba	SEED	Gestor de Contrato	5.314.617-1	015.661.879-66	Taciana Fenili de Santana
	SEED	Gestor de Contrato Substituto	5.018.927-9	004.279.919-86	Adriana Mores
	SEED	Fiscal	4.459.655-5	569.386.249-68	Eguimara Selma Branco
	SEED	Fiscal	5.422.375-7	024.686.879-14	Angela Aparecida Kubersky

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 24 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

51608/2022

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução n.º 3417/2021, de 09 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 10.997/2021, de 12 de agosto de 2021.

Protocolo: 16.184.102-1
Autos n.º: 69/202

CITAÇÃO

Marcos Monteiro, presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução em epígrafe, com base no artigo 320 da Lei 6.174/70, **CITA Nadia Maria Fran a Friebe**, portadora do RG n.º 5.184.575-7 do Termo de Ultimação da Instrução e Indiciamento (cópia anexa) para apresentação das **ALEGAÇÕES FINAIS** no prazo de **10 (dez)** dias, contado do recebimento desta. Os prazos serão contados de acordo com o previsto no artigo n.º 357 da Lei 6.174/70. E para constar eu, Marcos Monteiro, Presidente desta Comissão, digitei esta Citação aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois

Marcos Monteiro
Assinatura digital
Presidente CPAD

48874/2022

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

Termo de Apostilamento do Contrato de Locação de Imóvel n.º 056/2019, onde está localizada a Escola Estadual Imaculada Conceição, no município de Jacarezinho, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, e o locador: Província Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo, CNPJ n.º 76.578.137/0001-90, devidamente representada por Dirce Edi Kottwitz, CPF 926.334.129-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Em consonância com o contido no protocolado n.º 18.994.422-5, o presente instrumento tem como objetivo ALTERAR A CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO E CLÁUSULA TERCEIRA DOS TERMOS ADITIVOS – FONTE DE RECURSOS do Contrato n.º 056/2019 mencionado anteriormente, para que onde se lê: “Fonte de Recursos 116 – SEQE”, leia-se: Fonte de Recurso 100 – Ordinário Não Vinculado e 116 SEQE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se e permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do referido Contrato.

Publique-se.

Curitiba, 23 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

51461/2022

RESOLUÇÃO N.º 2759/2022 - GS/SEED

Súmula: Rescisão Contrato pelo Regime Especial,
via Processo Seletivo Simplificado - PSS.

O **SECRETÁRIO INTERINO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE**, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 2.542 - GS/SEED, de 12 de maio de 2022, pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, e Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, considerando o contido no Protocolado n.º 18.224.142-3, **Autos n.º 01/2022**.

RESOLVE:

Art. 1º - **RESCINDIR** o contrato por prazo determinado celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná e o servidor **Vitor Manoel Candido Faria**, RG n.º 11.005.107-7, contratado pelo Regime Especial (REPR) via Processo Seletivo Simplificado – PSS, em exercício no CEEBJA Londrina e Colégio Estadual Antônio Moraes de Barros – Ensino Fundamental e Médio, no município de Londrina, jurisdicionado ao Núcleo Regional da Educação de Londrina, com fulcro no Art. 17, inciso III, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005 por ser agente infracionário dos seguintes dispositivos legais: Lei n.º 6174/70, em seu Art. 293, inciso V, alínea “b” c/c a Cláusula Nona, constantes em seu contrato de trabalho.

Art. 2º - O presente Auto foi objeto do Processo de Sindicância no CEEBJA Londrina e Colégio Estadual Antônio Moraes de Barros – Ensino Fundamental

e Médio, no município de Londrina, jurisdicionado ao Núcleo Regional da Educação de Londrina, no município de Londrina, jurisdicionado ao Núcleo Regional da Educação de Londrina.

Art. 3º Publique-se e intime-se pessoalmente o funcionário, ficando o Dr. Vinicius Carvalho Fernandes, OAB/PR 38.253 e Dra. Ane Caroline Nishiyama, OAB/PR 108.776, advogados constituídos, intimados na presente Resolução a partir de sua publicação em Diário Oficial.

Art. 4º - Após, ao GRHS para providências.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Secretário Interino de Estado da Educação e do Esporte
51369/2022

RESOLUÇÃO Nº 2762/2022 - GS/SEED
Súmula: *Rescisão Contrato pelo Regime Especial, via Processo Seletivo Simplificado - PSS.*

O SECRETÁRIO INTERINO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 2.542/2022 - GS/SEED, de 12 de maio de 2022, pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, e Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, considerando o contido no Protocolado n.º 17.625.740-0, Autos n.º 02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR o contrato por prazo determinado celebrando entre a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná e a servidora **Klariane Thalia Antunes dos Santos**, RG n.º 10.864.071-5, contratado pelo Regime Especial (REPR) via Processo Seletivo Simplificado - PSS, em exercício nos Colégios Estaduais Tancredo de Almeida Neves, Sol de Maio e Jorge Schimmelpfeng, no município de Foz do Iguaçu, jurisdicionado ao Núcleo Regional da Educação de Foz do Iguaçu, com fulcro no Art. 17, inciso III, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005 por ser agente infracionário dos seguintes dispositivos legais: Lei n.º 6.174/70, em seu Art. 293, inciso V, alínea "c" c/c a Cláusula Nona, constantes em seu contrato de trabalho.

Art. 2º - O presentes Autos foi objeto do Processo de Sindicância no Colégio Estadual Tancredo de Almeida Neves, município de Foz do Iguaçu, jurisdicionado ao Núcleo Regional da Educação de Foz do Iguaçu.

Art. 3º Publique-se e intime-se pessoalmente o funcionário, ficando Dr. Deynes Grasielle Keller, OAB/PR n.º 76.021 e Marcielle Eyng Carrer, advogados constituídos, intimados da presente Resolução a partir de sua publicação em Diário Oficial.

Art. 4º - Após, ao GRHS para providências.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Secretário Interino de Estado da Educação e do Esporte
51360/2022

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE - SEED
RESOLUÇÃO Nº 2761/2022 - GS/SEED

Súmula: Afastamento definitivo de Diretor Geral e Diretor Auxiliar, conforme disposto no Decreto Estadual n.º 7.943, de 22 de junho de 2021

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando o artigo 20 da Lei 18.590, de 13 outubro de 2015, Decreto n.º 7.943 de 22 de junho de 2021, Resolução n.º 2.8571 de 06 de junho de 2021 e o Protocolo n.º 18.793.682-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Afastar definitivamente o professor **Adenildo Brito de Almeida**; RG: 5.691.411-0, da função de Diretor Geral do Colégio Estadual Cívico-Militar Vila Guairá, município de Goioerê, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Goioerê.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Após ao GRHS, para providências.

Art. 4.º Publique-se.

Curitiba, 23 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
DIRETOR-GERAL/SEED
Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED
51221/2022

RESOLUÇÃO Nº 2795/2022 - GS/SEED

Súmula: *Instauração sindicância PSS*

O SECRETÁRIO INTERINO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 2.542 - GS/SEED, de 12 de maio de 2022, pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, e Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, considerando o contido no Protocolado n.º 18.859.741-6

RESOLVE:

Art. 1.º. Designar os servidores Luiz Carlos da Silva, RG N.º 4.518.835-3, Débora Regina de Almeida RG N.º 6.728.735-5 e Joseane de Fátima Müller RG N.º 4.171.061-6, todos com cargo de professor do Quadro Próprio do Magistério e em exercício do Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, para sob a presidência do primeiro nominado, compor a Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas apontadas no Protocolo em epígrafe, supostamente praticadas pelo servidor **Valdeci Borgo**, portador RG N.º 7.724.418-2, contratado por meio do Processo Seletivo Simplificado (PSS), por prazo determinado, Regime Especial de Professor (REPR), no exercício de suas atribuições profissionais o professor de Arte no Colégio Estadual Santo Antônio e no Colégio Estadual Cívico Militar Alcides Munhoz, no município de Imbituva - PR, por em tese, ter cometido irregularidades no exercício da função faltando com o dever de Assiduidade. Sendo assim, supostamente infringiu o Art. 279, Inciso I; Artigo 285, Inciso XV, ambos da Lei n.º 6.174/70, c/c Cláusula Sétima, Inciso I, Cláusula Nona, Inciso I e V de seu Contrato de Trabalho estando sujeito, se confirmadas as irregularidades, a uma das penalidades, tipificadas no Artigo 291, inciso de I a VI c/c Artigo 293, incisos I a V, ambos da Lei n.º 6.174/70, inclusive rescisão contratual, conforme estabelecido na Cláusula Nona, Inciso I a IV, de seu contrato de trabalho e no Artigo 17 da Lei Complementar 108/2005, inclusive rescisão de contrato de trabalho conforme a Cláusula Nona.

Art. 2.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Secretário Interino de Estado da Educação e do Esporte
51712/2022

RESOLUÇÃO Nº 2793/2022 - GS/SEED

Súmula: *Prorroga prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.*

O SECRETÁRIO INTERINO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 2.542 - GS/SEED, de 12 de maio de 2022, pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, e Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, considerando o contido no protocolo n.º 17.657.855-6,

RESOLVE:

Art. 1.º. Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a partir de 23/05/2022, com fulcro no art. 316, da Lei n.º 6.174/70, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução n.º 222 - GS/SEED, de 27 de janeiro de 2022, Autos n.º 03/2022.

Art. 2.º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Secretário Interino de Estado da Educação e do Esporte
51674/2022

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE - SEED

RESOLUÇÃO Nº 2.743/2022 - GS/SEED

Súmula: Acata na íntegra o relatório da Comissão de Processo Administrativo de Tomada de Contas Especial e determina outras providências.

O Secretário de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 4.º da Lei n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e pelo Decreto n.º 1.437, de 23 de maio de 2019, e considerando:

- o disposto nos artigos 69 e 70 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014; nos artigos 27 e 28 da Resolução n.º 28, de 6 de outubro de 2011; no art. 19 da Instrução Normativa n.º 61, de 1.º de dezembro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e no art. 233 e seguintes do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

- as irregularidades administrativas na execução do **Termo de Colaboração n.º 201700168 - SIT/TCE-PR n.º 31.390**, apontadas no Relatório de Irregularidades do Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial - Coordenação de Transferências Voluntárias, às fls.628-630, mov. 50, do Protocolo n.º 18.242.488-9;

- o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo de Tomada de Contas Especial às fls. 747-762, mov. 69, e sua Complementação às fls. 782-786, mov. 79, do Protocolado n.º 18.301.803-5;

- a Informação n.º 220/2022 - AT-GAB/PGE, às fls. 769-777, mov. 74, do Protocolo n.º 18.301.803-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Acatar na íntegra o Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo de Tomada de Contas Especial, em que se concluiu que houve irregularidades constatadas na prestação de contas, perpetradas durante a vigência do **Termo de Colaboração n.º 201700168**, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Fazenda Rio Grande, CNPJ

n.º 40.186.298/0001-90, mantenedora da Escola XVII de Janeiro – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, descritas no Relatório de Irregularidades da CTV/GOFS/SEED e confirmadas no final do Processo Administrativo de Tomada de Contas Especial, contrariando o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014; no artigo 84 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967; no artigo 8.º da Lei Federal n.º 8.443, de 16 de julho de 1992; no artigo 27 da Resolução n.º 28, de 06 de outubro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; nas disposições contidas na Instrução Normativa n.º 71, de 28 de novembro de 2012, do Tribunal de Contas da União; e nas seguintes Cláusulas do Termo de Colaboração n.º 201700168: Cláusula Oitava – Da Liberação, Movimentação e Aplicação de Recursos, Cláusula Nona – Da Execução de Despesas e Cláusula Décima – Da Prestação de Contas.

Art. 2.º Determinar à Coordenadoria de Acompanhamento de Contas – CAC/DG/SEED o encaminhamento de cópia do Processo Administrativo de Tomada de Contas Especial ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com base no que determina o seu Regimento Interno, especialmente os artigos 233, § 1.º, e 234, Parágrafo Único, bem como ao Ministério Público do Estado do Paraná.

Art. 3.º Determinar ao Grupo Orçamentário, Financeiro e Contábil Setorial – GOFS/SEED o prosseguimento do feito, a fim de que sejam tomadas as medidas administrativas para a obtenção do ressarcimento do valor apurado, tendo em vista a exegese da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, em seu artigo 70, § 2.º, e da Resolução n.º 28, de 06 de outubro de 2011, alterada pela Resolução n.º 46, de 12 de junho de 2014, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, mais especificamente o § 3.º do art. 27, considerando que não restou atendido o presente Processo Administrativo de Tomada de Contas Especial com o recolhimento aos cofres públicos dos valores referentes às irregularidades financeiras perpetradas durante a vigência do Termo de Colaboração n.º 201700230.

Art. 4.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de maio de 2022.

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

51409/2022

RESOLUÇÃO Nº 2772/2022 - GS/SEED

Súmula: Rescisão Contrato pelo Regime Especial, via Processo Seletivo Simplificado - PSS.

O SECRETÁRIO INTERINO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 2.542 - GS/SEED, de 12 de maio de 2022, pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, e Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, considerando o contido no Protocolado nº 18.237.070-3, Autos nº 01/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR o contrato por prazo determinado celebrando entre a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná e o servidor **Deivid da Silva Cerqueira**, RG n.º 13.817.724-6, contratado pelo Regime Especial (REPR) via Processo Seletivo Simplificado – PSS, em exercício no Colégio Estadual Cívico Militar Vinícius de Moraes – Ensino Fundamental e Médio, no município de Colombo, jurisdicionado ao Núcleo Regional da Educação da Área Metropolitana Norte, com fulcro no Art. 17, inciso III, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005 por ser agente infrator dos seguintes dispositivos legais: Lei n.º 6174/70, em seu Art. 293, inciso V, alínea “b” c/c a Cláusula Nona, constantes em seu contrato de trabalho.

Art. 2º - O presentes Autos foi objeto do Processo de Sindicância no Cívico Militar Vinícius de Moraes – Ensino Fundamental e Médio, no município de Colombo, jurisdicionado ao Núcleo Regional da Educação da Área Metropolitana Norte.

Art. 3º Publique-se e intime-se pessoalmente o funcionário, ficando a servidora Adriane Spinardi Almeida, RG nº 7.104.088-7, defensora dativa constituída, intimada da presente Resolução a partir de sua publicação em Diário Oficial.

Art. 4º - Após, ao GRHS para providências.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de maio de 2022.

Vinícius Mendonça Neiva

Secretário Interino de Estado da Educação e do Esporte

51416/2022

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

SEED/ASS TEC/CPPAAR

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – CPPAAR. Processo instaurado pela Resolução n.º 5.652/2021 – GS/SEED, de 26/11/2021, publicada no DOE n.º 11.067 de 30/11/2021.

Protocolo
Autos nº 42/2021

n.º

18.367.079-4

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, nomeada pela Resolução em epígrafe, **NOTIFICA** a empresa **Única Promoções e Empreendimentos Ltda. – ME**, CNPJ n.º 04.868.566/0001-90, na pessoa da sócia administradora **Graziele Schneider**, CPF n.º 043.881.449-59, de que, mediante Ato Secretarial expedido por meio da referida Resolução foi instaurado Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade em desfavor da mencionada empresa, posto que a empresa não atendeu ao disciplinado no Item 4.3 das Condições Gerais do Edital, visto que **não apresentou os documentos de habilitação no prazo definido no Pregão Eletrônico n.º 784/2017 – SEED, Lote 01**, tendo como objeto a prestação de serviços de locação de espaço físico, hospedagem, alimentação, locação de equipamentos eletrônicos para atender participantes de Simpósio – Educação Integral no Ensino Médio.

Em virtude do exposto, a Presidente da mencionada Comissão científica a supracitada empresa de que tanto a empresa como o seu representante legal estão sujeitos às sanções administrativas previstas no citado Pregão Eletrônico, como também no Art. 150 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e, subsidiariamente, nos Arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, além do Art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e esclarece que o procedimento obedecerá ao previsto no Art. 161 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608, de 2007, e ao disposto no Art. 5.º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, e, subsidiariamente, na Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Dessa forma, a Presidente da Comissão em referência também **INTIMA a empresa supra para que, no prazo de 15 (quinze) dias**, contados do dia subsequente à publicação deste Edital, apresente **Defesa Prévia**, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de seu procurador, a qual poderá requisitar produção de todas as provas em direito admitidas e que julgar necessárias para a sua ampla defesa, sendo-lhe assegurada a disponibilização de **cópia digitalizada** dos presentes autos e de seus anexos, via endereço eletrônico: cppaar@educacao.pr.gov.br, para ciência do inteiro teor deste caderno processual, sem prejuízo do direito de solicitação de acesso aos autos originais via Sistema de Protocolo Integrado do Estado do Paraná <https://www.eprotocolo.pr.gov.br> ou, ainda, poderá efetuar contato com a Comissão, o que lhe é assegurado durante o horário de expediente normal da Comissão – das 9 às 18 horas, a qual se encontra instalada na Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, localizada na Avenida Água Verde n.º 2140, Vila Izabel, Curitiba – PR, sala 102, telefone (041) 3340-1543.

Outrossim, a presidente da Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade informa ainda que será nomeado curador especial em caso de revelia, nos termos do Art. 257, Parágrafo único, do Código de Processo Civil.

Curitiba, 23 de maio de 2022.

Angela Dorcas de Paula

Presidente da Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade

51403/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 428573 - 24/05/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 950
Nome do Município: GUARAPUAVA
Código do Estabelecimento: 118
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS ARLINDO RIBEIRO
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM AGROPECUARIA - 602

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA CAROLINA BRIGHENTI SERRATI	153464260PR	2023	09500011D005	4	17/05/2022	2021
DEIVID DE LIMA GONCALVES	150203287PR	2024	09500011D005	4	17/05/2022	2020
MATEUS ANTONIO	111565864PR	2025	09500011D005	5	17/05/2022	2020
VITORIA LETICIA IAUER BECKMANN	145976030PR	2026	09500011D005	5	17/05/2022	2020

GUARAPUAVA, 24 de Maio de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): GIOVANA MARIA ZADRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 4679/21 - 13/10/2021Nome do(a) Diretor(a): PIERO DE SOUSA PINTO
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 3364/2021 - 12/08/2021

51491/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 428572 - 24/05/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 15565
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA BEATRIZ SANTOS DIAS	156597007PR	2922	06901556D006	42	28/04/2022	2020
ERICA MARIA MACHADO	143920151PR	2925	06901556D006	43	03/05/2022	2021
ELIANE MARIA MACHNICKI RIPKA	98407456PR	2926	06901556D006	43	03/05/2022	2021
JANAÍNA DE SOUZA VIEIRA BARBOSA	85108085PR	2927	06901556D006	43	03/05/2022	2021
JESSICA CRISTINA DE MATTOS	133512829PR	2928	06901556D006	43	03/05/2022	2021
LUANA CHEVONICA SCHOTKA	135729248PR	2929	06901556D006	43	03/05/2022	2021
SABRINA MAXIMA PRESTES SIQUEIRA	80148895PR	2930	06901556D006	44	03/05/2022	2021
ALEX SILVA	146822070PR	2931	06901556D006	44	04/05/2022	2021
ANA PAULA MORDZIN	127427755PR	2932	06901556D006	44	04/05/2022	2021
ANDRÉA CUNHA PEREIRA	433031670SP	2933	06901556D006	44	04/05/2022	2021
DAIANE CRISTINA PEREIRA ALVES	95292089PR	2934	06901556D006	44	04/05/2022	2021
DÉBORA SIMON JORGE	124078890PR	2935	06901556D006	45	04/05/2022	2021
EWYLLIN BIANCA DA SILVA DE SOUZA	105651910PR	2936	06901556D006	45	04/05/2022	2021
FABIELLE ELOINA DOS SANTOS	110248024PR	2937	06901556D006	45	04/05/2022	2021
FRANCISCO DE ASSIS BRASIL	100933047PR	2938	06901556D006	45	04/05/2022	2021
LETICIA DA SILVA	145127637PR	2939	06901556D006	45	04/05/2022	2021
GESSICA RAIANE DE BARROS SIMÕES	111193380PR	2940	06901556D006	46	04/05/2022	2021
JULIANA CRISTINA DA SILVA	106455120PR	2941	06901556D006	46	04/05/2022	2021
JULIANA SANTA BARBARA FONSECA	160049294PR	2942	06901556D006	46	04/05/2022	2021
KARLLA HYLMARA MEIRELES RODRIGUES	129488921PR	2943	06901556D006	46	05/05/2022	2021
LUANA SOFIA DE OLIVEIRA	105645627PR	2944	06901556D006	46	05/05/2022	2021
MARLENE DE OLIVEIRA	61099000PR	2945	06901556D006	47	05/05/2022	2021
ANA DE FÁTIMA CARVALHO SANTANA	69884717PR	2946	06901556D006	47	05/05/2022	2021
ANDRÉA CRISTINA DOS SANTOS DE JESUS	85610864PR	2947	06901556D006	47	05/05/2022	2021
CLEUSA OLIVEIRA MACHADO	36281871PR	2948	06901556D006	47	05/05/2022	2021
ELIZABETE ELISIO DA SILVA	60556288PR	2949	06901556D006	47	05/05/2022	2021
GISELI LOURENÇO DE LUNA	84844594PR	2951	06901556D006	48	06/05/2022	2021
SOLANGE DA SILVA	154216049PR	2952	06901556D006	48	06/05/2022	2021
JOSIANE CAMARGO GONÇALVES FERRAZ	86022621PR	2953	06901556D006	48	06/05/2022	2021
EVELYN JAQUELINE CACIANO COELHO	131417403	2954	06901556D006	48	10/05/2022	2020
JULIANA APARECIDA VICENTIN	99605723PR	2958	06901556D006	49	17/05/2022	2021
JÉSSICA DA SILVA OLIVEIRA	129215364PR	2959	06901556D006	49	17/05/2022	2021
LUCIMARA RIBEIRO DE OLIVEIRA	86484064PR	2960	06901556D006	50	17/05/2022	2021
LUCIMAR DE FÁTIMA COLAÇO DE OLIVEIRA	97862214PR	2961	06901556D006	50	17/05/2022	2021
KATRINE RUBIANE CAMARGO AYRES	103211280PR	2962	06901556D006	50	17/05/2022	2021
ROSILDA APARECIDA LOPES DE SOUZA	154414800PR	2963	06901556D006	50	17/05/2022	2021
MONIQUE BATISTA STASIUK	135919918PR	2964	06901556D006	50	18/05/2022	2021
CLAUDIA DAMASCENA DANTAS	0406792320105MA	2965	06901556D006	51	18/05/2022	2021
MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	125063608PR	2966	06901556D006	51	18/05/2022	2021
EMILY DOS SANTOS CARMO	134398205PR	2967	06901556D006	51	18/05/2022	2021
EVETE SEIDLER	80305150PR	2968	06901556D006	51	18/05/2022	2021
LUCIANA GOIS PINHEIRO	71790568PR	2969	06901556D006	51	19/05/2022	2021
PATRICIA DO ROCIO ANDRADE	85956116PR	2970	06901556D006	52	19/05/2022	2021
RENATA DE FÁTIMA RIBEIRO	98086838PR	2971	06901556D006	52	19/05/2022	2021
RICARDO APARECIDO FLORES DIAS	83333120PR	2972	06901556D006	52	19/05/2022	2021
RITA DE CÁSSIA PIETROSKI CARON	104217176PR	2973	06901556D006	52	19/05/2022	2021
ROSANE ALVES BOMFIM	109243523PR	2974	06901556D006	52	19/05/2022	2021
SHIRLEY EVANGELISTA DA SILVA ILDEFONSO	106170550PR	2975	06901556D006	53	19/05/2022	2021
SILVANA JOSIÉLLE BERNARDO FERNANDES	71540596PR	2976	06901556D006	53	19/05/2022	2021
ADRIANA COSTA DA SILVA	85257730PR	2977	06901556D006	53	23/05/2022	2021

CURITIBA, 24 de Maio de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): ANGELINA ROSEMEIRE
RUBIO MANIERI

Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO 15/2022 - 25/02/2022

Nome do(a) Diretor(a): LUIZ FELIPE DZIEDRICKI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 06/2014 - 13/05/2014

51489/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 428574 - 24/05/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1950
Nome do Município: PINHAO
Código do Estabelecimento: 77
Nome do Estabelecimento: SANTO ANTONIO, C E C-M-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM AGROECOLOGIA - 912

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JAINE DE FATIMA BATISTA DOS REIS	140340227PR	123	19500007D001	25	25/04/2022	2020
MAIARA NUNES DA SILVA	147971847PR	124	19500007D001	25	25/04/2022	2020

PINHAO, 24 de Maio de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): DANIELLE TOLEDO EYDAM

Nº Ato do(a) Secretário(a): 38220/2020 - 13/02/2020

Nome do(a) Diretor(a): ANGÉLICA LOPES IDA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

51493/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 428575 - 24/05/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 670
Nome do Município: CRUZEIRO DO OESTE
Código do Estabelecimento: 13
Nome do Estabelecimento: ANCHIETA, C E-E F M N
Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
LUANA FÁTIMA NAKANISHI CARDOSO	125405819PR	395	06700001D001	79	27/01/2015	2014

CRUZEIRO DO OESTE, 24 de Maio de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): JOANA D'ARC DE JESUS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 2630/16 - 11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): PEDRO LUIZ MOREIRA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 186/2020 - 17/01/2020

51575/2022

Secretaria da Fazenda

RESOLUÇÃO Nº 504/2022 SEFA/GS DE 20 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 22001114/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 18.952.279-7,

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Curitiba, 20 de maio de 2022.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Descontingenciamiento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 504

Página 1 de 1
Nº controle: 22001000

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL						
4530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL						
6075	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ - UEL	33903400	262	95	P	5.000.000,00	22001114
TOTAL						5.000.000,00	
TOTAL						5.000.000,00	

51276/2022

RESOLUÇÃO Nº 505/2022 SEFA/GS DE 20 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.952.279-7,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 20 de maio de 2022.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

Nº controle: 22001012

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 505

ÓRGÃO	45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI								
UNIDADE CONTÁBIL	04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA UEL								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4530 262			5.000.000,00						5.000.000,00	22001128
									5.000.000,00	
									5.000.000,00	

51277/2022



Diário OFICIAL Paraná

Consulta dos Diários Oficiais

- Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

41 3200 5002

Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Secretaria da Saúde

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
PORTARIA N. 254 DE 20/05/2022
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE
NOME RG LF CARGO PROTOCOLO INICIO FIM DIAS
ALICE ASSIS LANNA DE CASTRO 100490102 1 NAB 188603050 14/09/2022 12/09/2024 730

50496/2022

PORTARIA FUNEAS Nº 233 – 23 DE MAIO DE 2022

Súmula: Concede férias regulares no mês de maio de 2022 aos agentes públicos.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 12.093 de 03 de setembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder férias regulares no mês de Maio de 2022 aos agentes e empregados públicos da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, constantes no Anexo I, parte integrante desta Portaria.

Art. 2.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA-PR, 23 DE MAIO DE 2022.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo

ANEXO I – Parte integrante da Portaria nº 233/2022.

UNIDADE	NOME	Período aquisitivo	Fruição Férias
CPPI	JOAO CARLOS MINOZZO	15/07/2020 a 14/07/2021	02/05/2022 a 31/05/2022
HRG	KEILA RODRIGUES BARRETO BARCELOS	06/05/2021 a 05/05/2022	09/05/2022 a 07/06/2022
HRL	GISLAINE RODRIGUES	02/06/2021 a 01/12/2021	12/05/2022 a 31/05/2022
HRL	GISELE RODRIGUES RAMOS	01/06/2021 a 30/11/2021	11/05/2022 a 30/05/2022
HRL	ROSANE BARBOSA PAES	03/06/2021 a 02/12/2021	12/05/2022 a 31/05/2022
HRL	MEIRE GOMES MICHAUD	04/06/2021 a 03/12/2021	12/05/2022 a 31/05/2022
HRL	LUCIANA SMANIOTO	02/06/2021 a 01/12/2021	12/05/2022 a 31/05/2022
HRL	CIBELLE APARECIDA ARZAO LOPES	13/05/2021 a 12/05/2022	16/05/2022 a 14/06/2022
HRL	GEYSA COUTINHO BALDUINO	13/05/2021 a 12/05/2022	16/05/2022 a 14/06/2022
HRL	SANDRA MACHADO MARTINS	14/05/2021 a 13/05/2022	17/05/2022 a 15/06/2022
HRL	DANIELA MARIA FREITAS LUNAS	13/05/2021 a 12/05/2022	30/05/2022 a 22/06/2022
HRL	CRISTIANE BARIATTO ANDRADE FONTES LOBO	14/01/2021 a 13/01/2022	30/05/2022 a 13/06/2022
HRNP	MIRIAM FERRAZ DA SILVA	20/05/2020 a 19/05/2021	02/05/2022 a 16/05/2022
HRNP	LUANA CRISTINA DE SOUZA	04/06/2020 a 03/06/2021	04/05/2022 a 13/05/2022
HRNP	GABRIELLA CAMPOS PATRIAL	11/06/2020 a 10/06/2021	09/05/2022 a 23/05/2022
HRNP	TAMARA KIOKA DA SILVEIRA	01/06/2020 a 31/05/2021	16/05/2022 a 30/05/2022
HRS	MARIANA CAROLINA DE CARVALHO	03/06/2020 a 02/06/2021	04/05/2022 a 02/06/2022
HRS	MONICA PEREIRA	03/06/2020 a 02/06/2021	09/05/2022 a 24/05/2022
HRS	LUCINEIA MARTINS	01/07/2020 a 30/06/2021	09/05/2022 a 07/06/2022
HRS	GESSICA TUANI TEIXEIRA	16/04/2021 a 15/04/2022	23/05/2022 a 01/06/2022
SEDE	VALMIR ALBERTO THOME	04/06/2020 a 03/06/2021	02/05/2022 a 21/05/2022

51754/2022

PORTARIA FUNEAS N.º 236 – 24 DE MAIO DE 2022

Súmula: Exonera servidor para exercer cargo em comissão, com base na estrutura organizacional prevista na Resolução FUNEAS n.º 6/2022 de 30 de março de 2022.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no

uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 12.093 de 03 de setembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar ANDRESSA CRISTINA DA SILVA RIBEIRO, RG n.º

10.915.130-0/PR, do cargo de Coordenadora, junto à Coordenação de Unidade de Terapia Intensiva (CUTI) do Hospital Regional de Ivaiporã (HRI), a partir de 20 de maio de 2022.

Art. 2.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA - PR, 24 DE MAIO DE 2022.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo
51759/2022

PORTARIA FUNEAS N.º 237 – 24 DE MAIO DE 2022

Súmula: Nomeia servidor para exercer cargo em comissão, com base na estrutura organizacional prevista na Resolução FUNEAS n.º 36 de 11 de dezembro de 2019.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 12.093 de 03 de setembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear FERNANDA PEDROSO, RG n.º 25.817.483-3/PR, para ocupar o cargo de Assistente Nível II, junto à Diretoria Administrativa/SEDE, a partir de 27 de maio de 2022.

Art. 2.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA - PR, 24 DE MAIO DE 2022.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo
51763/2022

PORTARIA FUNEAS N.º 238 – 24 DE MAIO DE 2022

Súmula: Nomeia servidor para exercer cargo em comissão, com base na estrutura organizacional prevista na Resolução FUNEAS n.º 18 de 18 de novembro de 2021.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 12.093 de 03 de setembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear SABRINA COSTA ORIGA, RG n.º 47.248.524-6/PR, para ocupar o cargo de Assistente Nível I, junto Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar (NCIH) do Hospital Regional do Norte Pioneiro (HRNP), a partir de 24 de maio de 2022.

Art. 2.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA - PR, 24 DE MAIO DE 2022.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo
51767/2022

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 18.770.998-9

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS n.º 1263/2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021;

CONSIDERANDO as Portarias GM/MS: Portaria MS/GM n.º 1.628/2021 e a Portaria MS/GM n.º 2.685/2021, as quais definem valores individualizados e habilitam especificamente o prestador Fundação Médica Assistencial do Trab Rural de Rondon, CNPJ 78.191.574/0001-81, CNES 2733315, a receber R\$ 100.000,00 (cem mil reais) referente à Portaria GM/MS n.º 1.628/2021 e R\$ 93.129,00 (noventa e três mil, cento e vinte e nove reais) referente à Portaria GM/MS n.º 2.685/2021 em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, § 1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal n.º 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as

demaís normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n.º 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 23/2020 – PGE (fls. 211-235 do Protocolo n.º 16.664.229-9) e a Resolução n.º 224/2020 – PGE, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, prevista no artigo 8º da Resolução n.º 41/2016 – PGE, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, § 3º e § 6º, do Decreto Estadual n.º 4.189/2016;

1. RECONHEÇO a situação administrativa ensejada de Inexigibilidade de Licitação, embasada no artigo 25, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e no artigo 33, caput, da Lei Estadual n.º 15.608/07, em face à inviabilidade de competição na alocação dos recursos a serem transferidos por força da Portaria GM/MS n.º 1263/2021, cuja natureza é de caráter federal e sua transferência é definida de maneira individualizada por meio de portaria de habilitação específica expedida pelo Ministério da Saúde;

2. AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio oriundo de minuta padronizada pela Resolução n.º 224/2020 – PGE, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Fundação Médica Assistencial do Trab Rural de Rondon, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 78.191.574/0001-81, em cumprimento ao objeto proposto de conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato n.º 0306.954/2017 SGS, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à entidade sem fins lucrativos via Portaria MS/GM n.º 1.263 de 18 de junho de 2021, por meio da aquisição de insumos: materiais farmacológicos, uniformes, material de cama, mesa e banho, material de limpeza e produtos de higienização, uniformes e material hospitalar, por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade à Fundação Médica Assistencial do Trab Rural de Rondon, entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 93.126,11 (noventa e três mil, cento e vinte e seis reais e onze centavos) proveniente da fonte 255 do Tesouro Federal, R\$ 100.000,00 (cem mil reais) proveniente da Fonte 266 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAÚDE, que serão repassados em parcela única.

4. Condiciono a presente autorização à correta instrução do presente protocolo pelo preenchimento adequado dos requisitos legais consubstanciados na Lista de Verificação que acompanha a minuta padronizada pela Resolução n.º 224/2020 – PGE, por força das disposições do Decreto Estadual n.º 3.203/2015. Ainda, a realização da despesa fica condicionada à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária, em respeito aos artigos 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000; à Lei Federal n.º 4.320/1964; ao artigo 136, XIII a XVI, da Lei Estadual n.º 15.608/2007; e ao Decreto Estadual n.º 8.622/2013.

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 19 de maio de 2022.

Assinado eletronicamente
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

51644/2022

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 18.823.001-6

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS n.º 1263/2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM n.º 2.685/2021, a qual define valores individualizados e habilita especificamente o prestador Santa Casa de Misericórdia de Siqueira Campos, CNPJ 81.818.973/0001-34, CNES 2783797, a receber R\$ 251.540,00 (duzentos e cinquenta e um mil e quinhentos e quarenta reais) referente à Portaria GM/MS n.º 2.685/2021, em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta

Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Parecer nº 23/2020 – PGE (fls. 211-235 do Protocolo nº 16.664.229-9) e a Resolução nº 224/2020 – PGE, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, prevista no artigo 8º da Resolução nº 41/2016 – PGE, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. RECONHEÇO a situação administrativa ensejada de Inexigibilidade de Licitação, embasada no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 33, caput, da Lei Estadual nº 15.608/07, em face à inviabilidade de competição na alocação dos recursos a serem transferidos por força da Portaria GM/MS nº 1263/2021, cuja natureza é de caráter federal e sua transferência é definida de maneira individualizada por meio de portaria de habilitação específica expedida pelo Ministério da Saúde;

2. AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio oriundo de minuta padronizada pela Resolução nº 224/2020 – PGE, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Santa Casa de Misericórdia de Siqueira Campos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 81.818.973/0001-34, em cumprimento ao objeto proposto de conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.2442/2022, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria MS/GM nº 1.263 de 18 de junho de 2021, por meio de aquisição de insumos: Material Farmacológico, Material de Cama, Mesa e Banho, Uniformes e Material Hospitalar, por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade à Rede de Assistência à Saúde Metropolitana entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 251.540,00 (duzentos e cinquenta e um mil e quinhentos e quarenta reais) proveniente da fonte 255 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAÚDE, que serão repassados em parcela única.

4. Condiciono a presente autorização à correta instrução do presente protocolo pelo preenchimento adequado dos requisitos legais consubstanciados na Lista de Verificação que acompanha a minuta padronizada pela Resolução nº 224/2020 – PGE, por força das disposições do Decreto Estadual nº 3.203/2015. Ainda, a realização da despesa fica condicionada à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária, em respeito aos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; à Lei Federal nº 4.320/1964; ao artigo 136, XIII a XVI, da Lei Estadual nº 15.608/2007; e ao Decreto Estadual nº 8.622/2013.

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 19 de maio de 2022.

Assinado eletronicamente
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

51729/2022

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 18.951.568-5

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Memo nº 060/2021 I.L., a formalização do 1º Termo de Registro de Aposentamento ao Contrato nº 0306.2399/2021 a formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Santa Casa de Irati, localizado à Rua Zeferino Bittencourt, nº 1111, bairro Centro, cidade de Irati, inscrito no CNPJ sob o nº 78.143.153/0001-85, CNES 2783789, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares de Atenção à Saúde dos usuários do SUS.

2. O presente Registro de Aposentamento faz-se em atendimento a Portaria GM/MS nº 160 de 27 de janeiro de 2022, onde concedeu reajuste nos valores dos procedimentos de Diária de Unidade de Terapia Intensiva e Portaria GM/MS nº 404 de 25 de fevereiro de 2022 que repassa os recursos financeiros ao MAC.

3. O valor mensal estimado para a execução do presente Termo de Registro de Aposentamento importa em aumento de até R\$ 66.400,80 (sessenta e seis mil e quatrocentos reais e oitenta centavos), referente as diárias de 10 leitos de UTI Adulto Tipo II e 10 leitos de UTI Neonatal Tipo II já habilitados e que compõem os serviços já contratados, com recursos financeiros provenientes do Bloco da Média e Alta Complexidade, Fonte 255. O percentual referente ao acréscimo corresponde a 4,41% do valor originalmente contratado.

4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

5. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 23 de maio de 2022.

Assinado eletronicamente
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

51399/2022

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 18.964.612-7

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Memo nº 398/2018 I.L., a formalização do 1º Termo de Registro de Aposentamento ao Contrato nº 0306.1468/2018 formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Hospital Da Cruz Vermelha De Castro na cidade de Castro, inscrita no CNPJ sob o nº 07.404.052/0006-87, CNES nº 2683210, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares de Atenção à Saúde dos usuários do SUS.

2. O presente Registro de Aposentamento faz-se em atendimento a Portaria GM/MS nº 160 de 27 de janeiro de 2022, onde concedeu reajuste nos valores dos procedimentos de Diária de Unidade de Terapia Intensiva e Portaria GM/MS nº 404 de 25 de fevereiro de 2022 que repassa os recursos financeiros ao MAC.

3. O valor mensal estimado para a execução do presente Termo de Registro de Aposentamento importa em aumento de até R\$ 29.880,36 (vinte e nove mil oitocentos e oitenta reais e trinta e seis centavos), referente as diárias de 09 leitos de UTI Adulto Tipo II, que compõem os serviços já contratados, com recursos financeiros provenientes do Bloco da Média e Alta Complexidade, Fonte 255. O percentual referente ao acréscimo corresponde a 4,29% do valor originalmente contratado.

4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

5. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 23 de maio de 2022.

Assinado eletronicamente
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

51405/2022

Secretaria da Justiça, Família e Trabalho

DESPACHO SECRETARIAL nº 123/2022 - SEJUF

Referente ao Protocolo nº 18.814.109-9

RETIFICADO

1. AUTORIZO com base no incisoVI, Artigo 4º da Lei nº 19.848/2019, e com fundamento no Despacho nº 0817/2022 (fls. 57-58), e na lista de verificação (fls. 59), do Grupo Administrativo Setorial - GAS/SEJUF, bem como na Informação nº 318/2022 da Assessoria Técnica - AT/SEJUF (fls. 60-65) que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento por meio de indenização, **reconheço o dever de pagar**, a favor do Senhor **Luiz Carlos Lowe**, CPF: 301.074.909-00 e da Senhora **Valdete Aparecida Rodrigues Mendes Lopes**, CPF 527.339.479-15, a título indenizatório o valor de **R\$ 1.077,74**(mil e

setenta e sete reais e setenta e quatro centavos) e a título de reconhecimento de dívida o valor de **R\$ 2.155,48** (dos mil cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira Informação nº 0711/2022 – GOF/SEJUF (fls.51)e a Declaração de Adequação da Despesa nº 0711/2022 (fls.54), **AUTORIZO a realização da despesa no valor de R\$ 3.233,22** (três mil reais e duzentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos), referente à locação do imóvel sito a Rua Gastão Vidigal, nº 50 – Centro – Pérola/PR, CEP 87.540-000, o qual abriga a Agência do Trabalhador de Pérola, no período de 10 de novembro de 2021 a 09 de fevereiro de 2022.

2. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do GAS/SEJUF e da AT/SEJUF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o GAS/SEJUF deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.

3. **DETERMINO** o envio dos Protocolos nº 18.814.109-9 e 15.167.904-8 para a Comissão de Processo Administrativo e Comissão Disciplinar Permanente para apuração de possíveis irregularidades.

4. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 24 de maio de 2022.

(assinado digitalmente)

Rogério Helias Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

51538/2022

DESPACHO SECRETARIAL nº 223/2022 - SEJUF

Referente ao Protocolo nº 18.772.586-0

I. **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 19.848/2019, com fundamento no Memorando nº 25/2022 (f. 02. Mov. 02), Recebo nº 01/22 de Reconhecimento de Dívida (f. 27. Mov. 25), no Despacho nº 0922/2022 – GAS/SEJUF (fls.67-68. Mov. 53)e Informação nº 422/2022 – AT/SEJUF (fls. 70-73. Mov. 55), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento por meio de indenização, **reconheço o dever de pagar**, em favor de **VITOR MANOEL ALCOBIALEITÃO, CPF nº 497.614.479-87 e MARIA INÊS FEROLDI LEITÃO, CPF nº 577.010.919-04, a título indenizatório** e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante na Informação nº 0826/2022 – GOF/SEJUF (f. 56. Mov. 43) e Declaração de Adequação de Despesa nº 0826/2022 – GOF/SEJUF (f. 59. Mov. 45), **arealização da despesa no valor de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)**, referente a locação do imóvel da **Agência do Trabalhador de Cidade Gaúcha – Contrato nº 037/2016** (já encerrado), no período de **15 de janeiro de 2022 a 14 de abril de 2022**.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do GAS/SEJUF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o GAS/SEJUF deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e

multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.

III. **DETERMINO** o envio do Protocolo nº 18.772.586-0 à Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.

IV. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 23 de maio de 2022.

(Assinado Digitalmente)

Rogério Helias Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

51533/2022

DESPACHO SECRETARIAL nº 228/2022 - SEJUF

Referente ao Protocolo nº 18.209.290-8

I. **AUTORIZO**, com fulcro no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 19.848/2019, e, considerando o Despacho nº 274/2022 da Paraná Edificações (fls. 59-60. Mov. 39), o Despacho nº 128/2022 da Assessoria de Arquitetura – SEJUF (f. 61. Mov. 40), que solicitam autorização de despesa para os procedimentos de Aditivo ao Contrato nº 0661/2020 - PRED, para construção do Casa de Semiliberdade Feminina do Município de Curitiba e o Termo de Cooperação Técnica Financeira nº 020/2022, que viabiliza a contratação de obras e serviços de engenharia, bem como as informações orçamentárias (fls. 70-72. Mov. 44-46), **a realização da despesa no valor de R\$ 83.340,18 (oitenta e três mil e trezentos e quarenta reais e dezoito centavos)**, desde que cumprida a legislação aplicável à matéria.

II. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

III. **À Paraná Edificações** para providências necessárias.

Curitiba, 24 de maio de 2022.

(Assinatura Digital)

Rogério Helias Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

51535/2022

DESPACHO SECRETARIAL nº 231/2022 - SEJUF

Referente ao Protocolo nº 17.738.943-9

I. **AUTORIZO**, com fulcro no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 19.848/2019, e, considerando o Despacho nº 1525/2021 da Paraná Edificações (fls.137-138. Mov. 28), o Despacho nº 029/2022 da Assessoria de Arquitetura – SEJUF (f. 374. Mov. 69), que solicitam autorização de despesa para os procedimentos de elaboração de projetos específicos para a construção do **Conselho Tutelar no Município de Arapongas** e o Termo de Cooperação Técnica Financeira nº 020/2022, que viabiliza a contratação de obras e serviços de engenharia, bem como as informações orçamentárias (fls. 441-443. Mov. 78-80), **a realização da despesa**, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos na Lei Estadual nº 15.608/2007, no valor de **R\$ 31.836,66 (trinta e um mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos)**.

II. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

III. **À Paraná Edificações** para providências necessárias.

Curitiba, 24 de maio de 2022.

(Assinatura Digital)

Rogério Helias Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

51537/2022

DESPACHO SECRETARIAL nº 224/2022 - SEJUF

Referente ao Protocolo nº 18.910.730-7

- I. **AUTORIZO**, com base no Parecer Técnico da Unidade Técnica de Programas, Projetos e Benefícios (fls. 266-269 – mov.14) e na Informação Técnica nº 448/2022 - SEJUF/AT (fls.277-281 – mov.20), a **concessão do auxílio financeiro** a 30 (trinta) famílias do município de **Boa Esperança do Iguaçu**, beneficiárias do Programa Caixa D' Água Boa, regido pelos Decretos nº 7.856/2017, nº 3.242/2019 e nº 8.482/2021, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (fls.271-273 – mov.16-18), e a realização da despesa no valor de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para cada família**, ao custo total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.
- II. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.
- III. **Após, à SEJUF/GOFS** para concessão do auxílio financeiro.

Curitiba, 23 de maio de 2022.

(Assinado Digitalmente)

Rogério Helias Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

51412/2022

DESPACHO SECRETARIAL nº 225/2022 - SEJUF

Referente ao Protocolo nº 18.858.227-3

- I. **AUTORIZO**, com base no Parecer Técnico da Unidade Técnica de Programas, Projetos e Benefícios (fls. 262-264 – mov.21) e na Informação Técnica nº 445/2022 - SEJUF/AT (fls.268-272 – mov.23), a **concessão do auxílio financeiro** a 30 (trinta) famílias do município de **Vera Cruz do Oeste**, beneficiárias do Programa Caixa D' Água Boa, regido pelos Decretos nº 7.856/2017, nº 3.242/2019 e nº 8.482/2021, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (fls.245-247 – mov.13-15), e a realização da despesa no valor de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para cada família**, ao custo total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.
- II. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.
- III. **Após, à SEJUF/GOFS** para concessão do auxílio financeiro.

Curitiba, 23 de maio de 2022.

(Assinado Digitalmente)

Rogério Helias Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

51413/2022

DESPACHO SECRETARIAL nº 226/2022 - SEJUF

Referente ao Protocolo nº 18.979.400-2

- I- **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 19.848/2019, com fundamento no Memorando nº 96/2022 (fls.2-3 – mov.2), Informação Técnica nº 067/2022 (fls. 89-90 – mov.21) – SEJUF/DET/PPP e nos termos da Informação Técnica nº 458/2022 – SEJUF/AT (fls.95-98 – mov.26) que atesta a regularidade formal do presente procedimento, conforme a legislação vigente e, tendo em vista a disponibilidade financeira e orçamentária (fls.91-93 – movs. 22-24), o pagamento no valor de **R\$ 900,00 (novecentos reais)** à empresa **COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA – COAMO 132, CNPJ 75.904.383/0132-90**, beneficiária do Programa Cartão Futuro Emergencial.

- II- **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de responsabilidade da área técnica competente (DET/SEJUF), a certificação dos documentos que instruem este protocolado. Além disso, na ocasião dos pagamentos, a área técnica responsável (DET/SEJUF) deverá atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.
- III- **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.
- IV- Após, ao **DET/SEJUF** para as providências cabíveis quanto à concessão do referido benefício. Adverte-se ao setor técnico competente que o pagamento deverá ser concretizado apenas referente aos meses efetivamente trabalhados pelo jovem aprendiz, em que pese o empenho dos valores serem referentes ao período global em que a empresa terá direito ao recebimento do benefício.

Curitiba, 23 de maio de 2022.

(Assinado Digitalmente)

Rogério Helias Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

51417/2022

DESPACHO SECRETARIAL nº 227/2022 - SEJUF

Referente ao Protocolo nº 17.719.818-8

- I. **AUTORIZO**, com fulcro no inciso VI, Artigo 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, com base no **Pregão Eletrônico nº 26/2020 – SRP/DECON/SEAP** (fls. 07- 64. Mov. 5), na Informação Técnica nº 432/2022 – AT/SEJUF (fls. 211-213. Mov. 79) e Despacho nº 860/2022 - SEAP (fls. 218-219. Mov. 83), a celebração de Contrato Administrativo com a empresa **SOLUTION SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ nº 10.989.026/0001-68**, para realização de serviço terceirizado de mão de obra especializada em operação de lavagem, centrifugação e de secagem de artigos de vestuários masculino e feminino para atender as Unidades Socioeducativas da SEJUF, no valor mensal de **R\$ 81.749,88 (oitenta e um mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos)**, sendo o valor anual de **R\$ 980.998,56 (novecentos e oitenta mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos)**.
- II. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.
- III. **À SEJUF/GAS** para providências.

Curitiba, 23 de maio de 2022.

(Assinado Digitalmente)

Rogério Helias Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

51476/2022

DESPACHO SECRETARIAL nº 229/2022 - SEJUF

Referente ao Protocolo nº 17.719.875-7

- I. **AUTORIZO**, com fulcro no inciso VI, Artigo 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, com base no **Pregão Eletrônico nº 26/2020 – SRP/DECON/SEAP** (fls. 06- 73. Mov. 4), na Informação Técnica nº 431/2022 – AT/SEJUF (fls. 177-179. Mov. 68) e Despacho nº 867/2022 - SEAP (fls. 184-185. Mov. 72), a celebração de Contrato Administrativo com a empresa **COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CNPJ nº 07.192.414/0001-09**, para realização de serviço terceirizado de mão de obra especializada em operação de lavagem, centrifugação e de secagem de artigos de vestuários

masculino e feminino para atender as Unidades Socioeducativas da SEJUF, no valor mensal de **R\$ 73.749,80 (setenta e três mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)**, sendo o valor anual de **R\$ 884.997,60 (oitocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)**.

II. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

III. **À SEJUF/GAS** para providências.

Curitiba, 23 de maio de 2022.

(Assinado Digitalmente)

Rogério Helias Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

51481/2022

DESPACHO SECRETARIAL nº 230/2022 - SEJUF

Referente ao Protocolo nº 17.719.861-7

I. **AUTORIZO**, com fulcro no inciso VI, Artigo 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, com base no **Pregão Eletrônico nº 26/2020 – SRP/DECON/SEAP** (fls. 06- 63. Mov. 4), na Informação Técnica nº 429/2022 – AT/SEJUF (fls. 174-176. Mov. 72) e Despacho nº 863/2022 – SEAP (fls. 181-182. Mov. 76), a celebração de Contrato Administrativo com a empresa **FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ nº 11.046.495/0001-06**, para realização de serviço terceirizado de mão de obra especializada em operação de lavagem, centrifugação e de secagem de artigos de vestuários masculino e feminino para atender as Unidades Socioeducativas da SEJUF, no valor mensal de **R\$ 89.553,10 (oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e três reais e dez centavos)**, sendo o valor anual de **R\$ 1.074.637,20 (um milhão, setenta e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte centavos)**.

II. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

III. **À SEJUF/GAS** para providências.

Curitiba, 23 de maio de 2022.

(Assinado Digitalmente)

Rogério Helias Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

51477/2022

PORTARIA N.º 020/2022 – SEJUF

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo anexo V da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 1.416 de 23 de maio de 2019, nomeado pelo Decreto 10818 de 20 de abril de 2022, publicado no DIOE nº 11160 de 20 de abril de 2022, designado pela Resolução nº 145/2022, publicada no DIOE nº 11178 DE 18/05/2022, e ainda, o contido no protocolo nº 18.863.938-0.

RESOLVE:

Art. 1º Realocar, a pedido, o servidor AGNALDO CLAUDEIR LEONCIO, RG Nº 4.749.825-2, efetivo desta SEJUF, ocupante do cargo de Agente de Execução, Função Agente de Segurança Socioeducativo, do CENSE Foz do Iguaçu para o CENSE Londrina II.

Art. 2º. Publique-se.

Curitiba, 23 de maio de 2022.

Marcio Juliano Marcolino

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho.

51680/2022

PORTARIA N.º 023/2022 – SEJUF

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA

E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo anexo V da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 1.416 de 23 de maio de 2019, nomeado pelo Decreto 10818 de 20 de abril de 2022, publicado no DIOE nº 11160 de 20 de abril de 2022, designado pela Resolução nº 145/2022, publicada no DIOE nº 11178 DE 18/05/2022, Resolução nº 074/2015 SEJU alterada pela Resolução nº 076/2017 – SEJU e ainda, o contido no protocolo nº 18.976.029-9

RESOLVE:

Art. 1º Realocar, ex-ofício, a servidora CARLA CANAL DA SILVA SANTOS, RG Nº 8.271.465-0, efetiva desta SEJUF, ocupante do cargo de Agente de Execução, Função Agente de Segurança Socioeducativo, do CENSE Curitiba para o CENSE Pato Branco.

Art. 2º. Publique-se.

Curitiba, 23 de maio de 2022.

Marcio Juliano Marcolino

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho.

51698/2022

PORTARIA N.º 021/2022 – SEJUF

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo anexo V da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 1.416 de 23 de maio de 2019, nomeado pelo Decreto 10818 de 20 de abril de 2022, publicado no DIOE nº 11160 de 20 de abril de 2022, designado pela Resolução nº 145/2022, publicada no DIOE nº 11178 DE 18/05/2022, Resolução nº 074/2015 SEJU alterada pela Resolução nº 076/2017 – SEJU e ainda, o contido no protocolo nº 18.911.349-8.

RESOLVE:

Art. 1º Realocar, ex-ofício, a servidora LIDYANA SOARES KELIN, RG Nº 10.895.740-9, efetiva desta SEJUF, ocupante do cargo de Agente de Execução, Função Agente de Segurança Socioeducativo, da Casa de Semiliberdade de Cascavel para o CENSE Cascavel II.

Art. 2º. Publique-se.

Curitiba, 23 de maio de 2022.

Marcio Juliano Marcolino

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho.

51697/2022

Secretaria da Segurança Pública

RESOLUÇÃO Nº 119/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90 da Constituição Estadual, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 20 de maio 2019, Decreto Estadual nº 5887, de 20 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 10.854, de 27 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR os servidores ALISSON SOUZA DE ANDRADE, RG. 6.447.451-0, HERCULES ROBINSON ESTEVÃO, RG. 7.682.801-6, VANDERLEI DOS SANTOS, RG. 8.425.469-0 e VINICIUS VIEIRA PEDROSO, RG. 10.333.134-0, ocupantes do cargo/função de Agente Penitenciário, no Centro Integrado de Comando e Controle Regional – CICCR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de maio de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

51304/2022

RESOLUÇÃO Nº 120/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90 da Constituição Estadual, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 20 de maio 2019, Decreto Estadual nº 5887, de 20 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 10.854, de 27 de abril de 2022, considerando o contido no protocolo 18.952.824-8

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR a servidora RAFAELLA CRISTINA MULLER, RG: 8200410-6/

PR, na Divisão Estadual de Narcótico – DENARC.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de maio de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

51442/2022

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ
COMPLEXO MÉDICO PENAL
DIREÇÃO**

PORTARIA CMP Nº 05/2022 – SINDICÂNCIA

O DIRETOR DO COMPLEXO MÉDICO-PENAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 01/2015/DEPEN e pelos artigos 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10º, I do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis FINEIO VIEIRA DE SOUZA, portadora da CI/RG 4.632.119-7/PR e EVERTON BUSATO GUIMARÃES, portador da CI/RG 6.478.192-8/PR, lotados no Complexo Médico-Penal, ocupantes do cargo e função de agente penitenciário, para sob a presidência do primeiro nominado constituírem Comissão de Sindicância Administrativa, destinada a apurar possível autoria e existência de irregularidades descritas no protocolo nº 17.347.147-5.

Art. 2º. O disposto na Instrução Normativa nº 01/2018, que regulamenta a adoção de webconferência, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

Art. 3º. O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, consoante o disposto no artigo 117, da Lei 20.656/2021.

Pinhais, 16 de maio de 2022

MARCIO ZAPCHON
Diretor do Complexo Médico-Penal

50879/2022

**POLÍCIA CIENTÍFICA CORREGEDORIA
Portaria nº 33/2022**

A Corregedora da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com os art. 9º e art. 10 do Anexo da Resolução nº 005 de 11 de Janeiro de 2018, Portaria/PCP nº 155 de 24 de setembro de 2020, Portaria nº 069/PCP- GAB de 15 de abril de 2021 e art. 124 da Lei nº 20.656 de 03 de agosto de 2021.

DETERMINA

O Arquivamento da Sindicância nº 18.885.250-5, acolhendo o relatório final da Comissão de Sindicância que não encontrou comprovação de autoria e materialidade, nos autos mencionados.

Curitiba, 23 de maio de 2022

Clelia Regina Fila
Corregedora da Polícia Científica

51266/2022

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO**

PORTARIA Nº 271 – GARH, 17 DE MAIO DE 2022.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no Protocolo nº 18.373.912-3,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor José Augusto Pelegrini Junior, RG 12.434.018-7, ocupante do cargo e função agente penitenciário, para exercer as funções de Vice-diretor de Estabelecimento Penal da Penitenciária Estadual de Ponta Grossa – Unidade de Progressão, a partir de 1º de junho do corrente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as dis-

posições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

51281/2022

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO**

PORTARIA Nº 278 – GARH, 19 DE MAIO DE 2022.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 18.969.010-0,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por permuta e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, os servidores Rodrigo Remes, RG 6.880.809-0 e Ednilson de Miranda Pires, RG 6.875.124-1, ocupantes do cargo e função agente penitenciário, lotados na Casa de Custódia de São José dos Pinhais e na Penitenciária Estadual de Piraquara, respectivamente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

51283/2022

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO**

PORTARIA Nº 279 – GARH, 19 DE MAIO DE 2022.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no Protocolo nº 18.984.303-8,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, a pedido e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor Jose Luis Siscato, RG 7.336.993-2, ocupante do cargo e função agente penitenciário, da Colônia Penal Agroindustrial do Paraná para a Divisão de Operações de Segurança do Departamento Penitenciário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

51284/2022

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO**

DECISÃO DO DIRETOR

O DIRETOR do DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN/PR, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no artigo 4º do Regimento Interno do DEPEN – aprovado pela Resolução nº. 233/2016, e considerando os termos da Resolução SESP nº. 188/2015, **ACOLHE** o Despacho nº 614/2022/BJR, contido às fls. 67/70 do Protocolo sob nº 17.466.759-4 e **DECIDE** pela instauração do PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR – PSD em desfavor dos servidores SIDERLEI APARECIDO DE LIMA, RG nº 8.428.604-4, e RENATO TAMBORELLI, RG nº 7.769.599-0, Guardas Prisionais Temporários lotados, à época dos fatos, na Cadeia Pública de Loanda, para que possam exercer o direito de ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal, uma vez que, em tese, incorreram em suposta prática de irregularidade administrativa funcional.

Curitiba, 23 de maio de 2022.

FRANCISCO CARICATI,
Diretor do DEPEN.

51582/2022

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO**

DECISÃO DO DIRETOR

O DIRETOR do DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN/PR, no

exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPEN aprovado pela Resolução nº. 233/2016 e as considerações descritas na Resolução SESP nº. 188/2015, **APROVA** o Despacho nº 556/2022 – BJR, exarado pela d. Corregedora-Geral do DEPEN, às fls. 65/67 do Protocolo sob nº 17.965.085-1, adota seus fundamentos, **ACOLHE** as conclusões nele contidas e **DECIDE** pela instauração do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD** em desfavor dos servidores **CARLOS ALBERTO JANATA**, RG nº 4.600.806/PR, Agente Penitenciário, por aparente violação dos termos do art. 279, VI da Lei 6.174/1970.

II – Remeta este protocolo à Corregedoria-Geral do DEPEN, para ciência desta decisão e demais providências cabíveis;

III - Registre-se e publique-se.

Curitiba, 23 de maio de 2022.

FRANCISCO CARICATI,
Diretor do DEPEN.

51579/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.337.393-9

I. RECONHEÇO E INDENIZO o débito decorrente de diárias em favor dos servidores elencados no ofício de fls. 19, no valor total de **R\$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais)** a título de diárias, em razão de deslocamento ocorrido em para realizar 5ª fase do CIAF em 06 de Novembro de 2019 consoante a instrução existente nos autos deste protocolado e com base na Informação nº 1520/2022 AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

II. Considerando a apresentação dos relatórios técnicos de viagem fora do prazo legal, deverá ser adotado procedimento com vistas a aplicação de sanção administrativa, nos termos do art. 24§ 6º do Decreto 2428/2019;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 24 de Maio de 2022

FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

51715/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 17.715.024-0

I. AUTORIZO com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e nos termos da Cota Administrativa nº 0777/2022–AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 36/2019, firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 96.216.429/0011-61, cujo objeto é a prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas para atender a demanda da Carceragem da Delegacia de Polícia de Castro, visando o reajustamento do valor do contrato em 24,87%, a partir de 07/06/2021, passando o montante diário atual médio de **R\$ 3.138,54 (três mil cento e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)** para **R\$ 3.919,46 (três mil novecentos e noventa e nove reais e quatrocentos e seis centavos)**, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 157/158).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 23 de maio de 2022.

FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

51223/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.640.996-5

I. RATIFICO o ato de autorização constante à fl. 463 do presente protocolado, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11.164, de 28 de abril de 2022, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº 15.608/2007, do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/1993 e com base na Informação nº 1544/2022 – AT/SESP, objetivando a instauração de procedimento licitatório, na modalidade pregão, forma eletrônica, tipo menor preço, destinado à aquisição de 154 (cento e cinquenta e quatro) capacetes e de 154 (cento e cinquenta e quatro) kits de outros equipamentos de proteção individual (EPIs) para motociclistas, em atendimento das necessidades da Polícia Militar do Paraná e em cumprimento a uma das metas estabelecidas por força do Convênio nº 905438/2020, firmado entre a União, por intermédio da Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e o Estado do Paraná, através desta Secretaria, no valor máximo total de **R\$ 376.633,18 (trezentos e setenta e seis mil, seiscentos e trinta e três reais e dezoito centavos)**, conforme mais recente Termo de Referência (fls. 587 à 616) e nova Minuta de Edital (fls. 649 à 711).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 24 de maio de 2022.

FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

51468/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.801.378-3

I. HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Ato do Pregoeiro 058/2022, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 612/2022, visando à contratação de até 400 (quatrocentas) hospedagens para atender conferencistas da I Conferência Estadual Sobre Drogas – 2022, organizada pelo Núcleo Estadual de Política Sobre Drogas – NEPSD e pelo Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas – CONESD, que será realizada nos dias 01 e 02 de junho de 2022, no Centro de Eventos do Sistema FIEP - Avenida Comendador Franco, nº. 1341, Jardim Botânico, Curitiba/PR, no qual se sagraram vencedoras dos lotes 01 e 02 a empresa **ATRIO EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS ME**, CNPJ sob nº **07.995.317/0001-54** apresentando o valor da proposta de R\$ 14.875,00 (quatorze mil, oitocentos e setenta e cinco reais), do lote 03 a empresa **C.B.E. EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA**, CNPJ sob nº **07.221.067/0001-03** apresentando o valor da proposta de R\$ 7.479,00 (sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais), do lote 04 a empresa **LUCARI EVENTOS LTDA-ME**, CNPJ sob nº **14.652.287/0001-49** apresentando o valor da proposta de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), totalizando o processo em **R\$ 30.354,00 (trinta mil, trezentos e cinquenta e quatro reais)**.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 24 de maio de 2022.

Francisco José Batista da Costa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 65/2018 – SESP.

51410/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 18.873.215-1

I. INDENIZO o débito decorrente do aluguel, afeto ao mês de dezembro de 2021, em favor de **GVR ADMINISTRAÇÃO E LOCAÇÃO DE BENS S/S LTDA**, inscrita no CNPJ 05.371.070/0001-70, no valor total de **R\$ 85.646,73**

(oitenta e cinco mil seiscientos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos), referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022, do Contrato de Locação de Imóvel nº 0465/2016, a respeito do aluguel do imóvel que abriga a sede da 2ª Comando da Polícia Militar no município de Londrina PR, conforme contido no protocolo em referência e com base na Informação nº 1541/2022-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela autoridade requerente como citado na referida informação, através do documento de fls. 02, salvo melhor juízo, não há justa causa para a apuração de responsabilidade funcional sobre a causa.

III. PUBLIQUE-SE.

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 23 de maio de 2022.

Francisco Jose Batista da Costa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

51272/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.940.705-0

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº 1536/2022 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a aquisição de reagentes e insumos laboratoriais para o setor de coagulação, compatíveis com o equipamento Siemens CA 560, do Hospital da Polícia Militar do Paraná – HPM, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, sendo o valor máximo para a licitação estimado em **R\$ 66.834,90 (sessenta e seis mil oitocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos)**, conforme Termo de Referência de fls. 28/33 e Minuta do Edital de fls. 182/216 e 168/175;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba-Paraná, 23 de maio de 2022.

Francisco José Batista da Costa.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução 65/2018-SESP

51703/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.941.928-7

I. INDEFIRO, com base nos fatos e fundamentos contidos na Informação nº 1533/2022 AT/SESP, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 0576/2021, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA 54.305.743/0011-70, que tem como objeto a aquisição de veículos para atender as necessidades da PMPR.

II. PUBLIQUE-SE no prazo legal.

III. ENCAMINHE-SE ao Gestor do Contrato para providências.

Curitiba-Paraná, 23 de maio de 2022.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

51239/2022

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 18.687.025-5

I. RETIFICO o despacho de fls. 216/217, publicado no Diário Oficial nº 11181/2022, conforme fls. 218;

II. ONDE SE LÊ: III. RATIFICO, com fundamento no artigo 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e artigo 26 da Lei 8666/93 as situações fáticas ensejadoras da dispensa de licitação sob nº 006106/2022 e 006079/2022;

III. LEIA-SE: III. RATIFICO, com fundamento no artigo 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e artigo 26 da Lei 8666/93 as situações fáticas ensejadoras da dispensa de licitação sob nº 006106/2022 e 006079/2022;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 23 de maio de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

51428/2022

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 18.812.131-4

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 34, inciso VIII, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c o disposto no item 1.2.6 do Anexo ao Decreto Estadual nº 3.540/2019, e nas condições da Informação nº 1512/2022-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração de contrato de locação do imóvel de propriedade de PORTAL DOS MANANCIAIS LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.790.661/0001-00, neste ato representada por Carlos Roberto Marassi, inscrito no CPF sob o nº 064.817.369-00, situado na Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, nº 4.459, Jardim Primavera, Município de Piraquara/PR, a fim de atender as necessidades do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, para abrigar o Setor de Almoxarifado e Patrimônio do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN na referida municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 13/06/2022, no valor mensal do aluguel de R\$ 32.014,22 (trinta e dois mil quatorze reais e vinte e dois centavos), somado ao valor do condomínio de R\$ 10.671,41 (dez mil seiscientos e setenta e um reais e quarenta e um centavos), perfazendo um valor mensal de R\$ 42.685,63 (quarenta e dois mil seiscientos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos), totalizando R\$ 512.227,56 (quinhentos e doze mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos) para todo o período contratual, nos termos da Minuta do Contrato aposta nos autos, fls. 97/100;

II. RATIFICO, com fundamento no artigo 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, as situações fáticas ensejadoras da dispensa de licitação.

III. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

IV. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para as providências legais.

Curitiba-Paraná, 24 de maio de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

51631/2022

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 18.942.534-1

I. AUTORIZO, nos termos do parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 1555/2022 – AT/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado da Segurança Pública para autorizar a celebração do Convênio a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com intervenção do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, através da CADEIA PÚBLICA DE PITANGA e de outro lado a empresa SABOR E ART COZINHA INDUSTRIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.564.322/0001-26, tendo por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, de conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo os mesmos atuar dentro das dependências da CADEIA PÚBLICA DE PITANGA, na execução das seguintes atividades: servimento das refeições aos agentes públicos e presos, limpeza das embalagens de alumínio e demais embalagens, recolhimento das sobras das refeições, ensacando-as, separadamente dos demais resíduos, além dos serviços de carga e descarga do caminhão, higienização do refeitório (quando possível) e distribuição das refeições aos presos;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 24 de maio de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

51625/2022

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 18.948.081-4

I. AUTORIZO, nos termos do artigo art. 1º, §§ 1º, inciso II, e 5º, c/c o art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019, e na conformidade da Informação nº 1552/2022 – AT/SESP, o uso de placa particular do veículo indicado à fls. 04 do

referido protocolo, e utilizado para o serviço reservado de polícia ostensiva, devidamente alocado na SESP/SEDE/AC e cadastrado na frota da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal

IV. ENCAMINHE-SE ao DIEP e após, de forma direta, ao DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, conforme estabelece o art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019.

Curitiba-Paraná, 24 de maio de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

51628/2022

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 83 DE 24/05/2022

ORGAO – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
JULIANO MAGRI				30	07/04/2013 06/04/2018	01/06/2022 30/06/2022
71803023	1	NAIII	189933908			
JULIANO GONCALVES TAVARES DE OLIVEIRA				90	19/04/2007 19/04/2012	01/06/2022 29/08/2022
99691077	1	NAII	190014002			

51470/2022

Departamento da Polícia Civil - DPC

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 007/2022

O Chefe do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Instrução Normativa nº 01/2018, do Conselho da Polícia Civil,

FAZ SABER:

O servidor **RODRIGO CUNHA**, RG 13082368-8, Investigador de Polícia, 5ª classe, que, pelo presente Edital de Chamamento, fica convidado a justificar por escrito o seu não comparecimento ao trabalho, ou fazer prova de que sua ausência se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, no Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento da Polícia Civil, no prazo de **72 (setenta e duas)** horas após a **10ª (décima)** publicação em Diário Oficial do Estado, conforme Instrução Normativa nº 01/2018, do Conselho da Polícia Civil, que normatiza o artigo 230, inciso VIII, da Lei Complementar 14/82.

2. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado por **10 (dez)** vezes consecutivas, do Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 12 de maio de 2022.

DANIELE DE OLIVEIRA SERIGHELI COSTA
Delegada Chefe do GARH/DPC

48091/2022

Polícia Militar do Paraná - PMPR

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
3º COMANDO REGIONAL
9ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR

PORTARIA N.º 001 de 10 de Maio de 2022

Designação de Comissão
(E-protocolo 18.951.463-8)

O Comandante da 9ª Companhia Independente de Polícia Militar no uso de suas atribuições que confere o art. 214, inciso XIV, do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais da Polícia Militar do Estado do Paraná, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 7.339, de 8 jun. 2010, **RESOLVE** nomear para compor a “Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais de Inventário, Inservibilidade e/ou Desnecessidade dos Bens Mobiliários e afins desta 9ª Companhia Independente de Polícia Militar”, os militares estaduais abaixo relacionados:

- 2º Ten. QOPM Carlos Eduardo Miosso, RG 12.440.296-4, Presidente.
- 2º Ten. QOPM Alex de Carvalho Passos, RG 14.659.066-7, Presidente Suplente.

- 2º Sgt. QPM 1-0 Ailobiu Xavier, RG 6.543.280-3, Membro.
- Sd. QPM 1-0 Nelson Rodrigues dos Santos Junior, RG 9.601.012-5, Membro.
- Subten. QPM 1-0 José Carlos dos Santos, RG 5.894.503-0, Membro Suplente.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)
Cap. QEOPM Erivelto Ferreira Coelho,
Comandante da 9ªCIPM.

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
3º COMANDO REGIONAL
7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

PORTARIA N.º 002 de 19 de Maio de 2022

Designação de Comissão
(E-protocolo 18.951.463-8)

O Comandante do 7º Batalhão de Polícia Militar no uso de suas atribuições que confere o art. 214, inciso XIV, do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais da Polícia Militar do Estado do Paraná, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 7.339, de 8 jun. 2010, **RESOLVE** nomear para compor a “Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais de Inventário, Inservibilidade e/ou Desnecessidade dos Bens Mobiliários e afins deste 7º Batalhão de Polícia Militar”, os militares estaduais abaixo relacionados:

- 2º Ten. QOPM Tiago Kiyodi Nitta de Bastos, RG 10.238.483-0, Presidente.
- 2º Ten. QOPM Maylon Cena Martins Nascimento, RG 12.967.631-0, Membro.
- Cb. QPM 1-0 Ricardo Schmitt, RG 6.281.031-9, Membro.
- Sd. QPM 1-0 Alessandro Martins, RG 9.274.413-2, Membro.
- Sd. QPM 1-0 Renata Faria Barbosa Sversutti, RG 8.341.314-0, Membro Suplente.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)
Maj. QOPM Edson Kamakawa,
Comandante do 7º BPM.

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
3º COMANDO REGIONAL
3ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR

PORTARIA N.º E00001 de 19 de Maio de 2022

Designação de Comissão
(E-protocolo 18.951.463-8)

O Comandante da 3ª Companhia Independente de Polícia Militar no uso de suas atribuições que confere o art. 214, inciso XIV, do

Regulamento Interno e dos Serviços Gerais da Polícia Militar do Estado do Paraná, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 7.339, de 8 jun. 2010, **RESOLVE** nomear para compor a “Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais de Inventário, Inservibilidade e/ou Desnecessidade dos Bens Mobiliários e afins desta 3ª Companhia Independente de Polícia Militar”, os militares estaduais abaixo relacionados:

- 1º Ten. QOPM Rodrigo Escarmanhani Rodrigues, RG 8.748.792-0, Presidente.
- 1º Ten. QOPM Felipe Augusto Ribas, RG 10.288.718-2, Presidente Suplente.
- 2º Ten. QOPM Matheus Bandeira de Lima, RG 12.586.637-9, Presidente Suplente.
- Cb. QPM 1-0 Cleiton Rogério Gazola, RG 6.414.392-1, Membro.
- Sd. QPM 1-0 Eduardo Dalla Vecchia Sperandio, RG 9.729.435-6, Membro.
- Sd. QPM 1-0 Guilherme Miranda Martins, RG 10.089.393-2, Membro Suplente.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)

Maj. QOPM Aguinaldo Gentil de Alencar,
Comandante da 3ª CIPM.

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
3º COMANDO REGIONAL
4º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

PORTARIA N.º E00001 de 13 de Maio de 2022

Designação de Comissão
(E-protocolo 18.951.463-8)

O Comandante do 4º Batalhão de Polícia Militar no uso de suas atribuições que confere o art. 214, inciso XIV, do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais da Polícia Militar do Estado do Paraná, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 7.339, de 8 jun. 2010, **RESOLVE** nomear para compor a “Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais de Inventário, Inservibilidade e/ou Desnecessidade dos Bens Mobiliários e afins deste 4º Batalhão de Polícia Militar”, os militares estaduais abaixo relacionados:

- Cap. QOPM Rodrigo Giroto, RG 6.266.318-9, Presidente.
- 2º Sgt. QPM 1-0 Erivelton da Silva Marques, RG 7.010.245-5, Membro.
- Cb. QPM 1-0 Marcos André Triana, RG 8.070.517-4, Membro.
- Sd. QPM 1-0 Tiago Rodrigo Poletto, RG 9.019.512-3, Membro Suplente.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)

Maj. QOPM Roberto de França,
Respondendo pelo Comando do 4º BPM.

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
3º COMANDO REGIONAL
25º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

PORTARIA N.º E00001 de 10 de Maio de 2022

Designação de Comissão
(E-protocolo 18.951.463-8)

O Comandante do 25º Batalhão de Polícia Militar no uso de suas atribuições que confere o art. 214, inciso XIV, do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais da Polícia Militar do Estado do Paraná, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 7.339, de 8 jun. 2010, **RESOLVE** nomear para compor a “Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais de Inventário, Inservibilidade e/ou Desnecessidade dos Bens Mobiliários e afins deste 25º Batalhão de Polícia Militar”, os militares estaduais abaixo relacionados:

- Cap. QOPM Benito Petrelli Garcia, RG 8.108.389-4, Presidente.
- Cap. QOPM Hermon Alves de Lima, RG 7.256.939-3, Presidente Suplente.
- Cb. QPM 1-0 Reginaldo Lucantonio, RG 6.598.858-5, Membro.
- Sd. QPM 1-0 Julio Cesar Fagiolo, RG 9.909.027-8, Membro.
- Sd. QPM 1-0 Elica Amaral Perut de Freitas, RG 9.318.894-2, Membro

Suplente.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)

Ten.-Cel. QOPM Anderson Puglia,
Comandante do 25º BPM.

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
3º COMANDO REGIONAL
8º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

PORTARIA N.º E00026 de 13 de Maio de 2022

Designação de Comissão
(E-protocolo 18.951.463-8)

O Comandante do 8º Batalhão de Polícia Militar no uso de suas atribuições que confere o art. 214, inciso XIV, do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais da Polícia Militar do Estado do Paraná, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 7.339, de 8 jun. 2010, **RESOLVE** nomear para compor a “Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais de Inventário, Inservibilidade e/ou Desnecessidade dos Bens Mobiliários e afins deste 8º Batalhão de Polícia Militar”, os militares estaduais abaixo relacionados:

- Cap. QOPM Ricardo Cesar Gral, RG 6.670.307-0, Presidente.
- 1º Ten. QOPM Railane do Nascimento Guedes, RG 13.764.976-4, Presidente Suplente.
- Cb. QPM 1-0 Marcos Antonio Beckauser, RG 4.737.812-5, Membro.
- Sd. QPM 1-0 Marcelo Ribeiro de Lima, RG 6.863.807-0, Membro.
- Sd. QPM 1-0 Fernanda Cracco, RG 8.393.010-1, Membro Suplente.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)

Ten.-Cel. QOPM Jefferson Luiz de Souza,
Comandante do 8º BPM.

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
3º COMANDO REGIONAL
7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

PORTARIA N.º E00026 de 13 de Maio de 2022

Designação de Comissão
(E-protocolo 18.951.463-8)

O Comandante do 11º Batalhão de Polícia Militar no uso de suas atribuições que confere o art. 214, inciso XIV, do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais da Polícia Militar do Estado do Paraná, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 7.339, de 8 jun. 2010, **RESOLVE** nomear para compor a “Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais de Inventário, Inservibilidade e/ou Desnecessidade dos Bens Mobiliários e afins deste 11º Batalhão de Polícia Militar”, os militares estaduais abaixo relacionados:

- 2º Ten. QOPM Jessé Pereira Barreto, RG 9.204.850-0, Presidente.
- 1º Ten. QOPM Johnatan Ribeiro Mendes, RG 10.255.523-6, Presidente Suplente.
- Cb. QPM 1-0 Ronaldo Alves, RG 8.544.508-1, Membro.
- Sd. QPM 1-0 Sirley de Andrade Santos, RG 10.235.361-7, Membro.
- Cb. QPM 1-0 Marcelo de Carvalho Becher, RG 8.070.567-0, Membro Suplente.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)

Ten.-Cel. QOPM Adauto Nascimento Giralde Almeida,
Comandante do 11º BPM.

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
3º COMANDO REGIONAL
5ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR

PORTARIA N.º E00027 de 10 de Maio de 2022

Designação de Comissão

(E-protocolo 18.951.463-8)

O Comandante da 5ª Companhia Independente de Polícia Militar no uso de suas atribuições que confere o art. 214, inciso XIV, do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais da Polícia Militar do Estado do Paraná, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 7.339, de 8 jun. 2010, **RESOLVE** nomear para compor a "Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais de Inventário, Inservibilidade e/ou Desnecessidade dos Bens Mobiliários e afins desta 5ª Companhia Independente de Polícia Militar", os militares estaduais abaixo relacionados:

- Asp. Oficial PM Eduardo Cortez Urgniani, RG 10.410.982-9, Presidente.
- 1º Ten. QOPM Elvio Louveira Valadão, RG 13.809.649-1, Presidente Suplente.
- Sd. QPM 1-0 Diego Antonio Alves de Souza, RG 9.967.909-3, Membro.
- Sd. QPM 1-0 Alcheles Adriana da Silva, RG 9.651.446-8, Membro.
- Sd. QPM 1-0 Marcio Antonio Albuini, RG 6.283.160-0, Membro Suplente.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)

Maj. QOPM Marcio Skovronski Serbai,
Comandante da 5ª CIPM.

51504/2022

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Senhor Vanderson Augusto Hang, RG: 9.213.998-0, que foi ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPMG1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 28 de abril de 2022.

Cel. QOPM Alex Erno Breunig,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref.Boletim-Geral nº 080, de 02 maio 22 e E-Protocolo nº 18.769.807-3)

43184/2022

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Senhor Everton de Oliveira Carvalho, RG: 10.863.470-7, que foi ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPMG1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 06 de maio de 2022.

Cel. QOPM Alex Erno Breunig,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref.Boletim-Geral nº 084, de 06 maio 22 e E-Protocolo nº 17.031.280-5)

46050/2022

Secretaria de Infraestrutura e Logística**RESOLUÇÃO SEIL Nº 007/2022**

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto na Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora BEATRIZ OLIVEIRA CAMARGO, RG nº 8.294.887-2, para desempenhar as atividades de Agente de Transparência nesta Secretaria de Estado.

Art. 2º - Revogar a Resolução SEIL nº 020/2021, de 2 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.014, de 09/09/2021.

Curitiba, 23 de maio de 2022.

(Assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

51643/2022

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA**PORTARIA Nº 109-2022**

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, Considerando os fatos relatados no protocolo nº 18.977.702-7, resolve:

DESIGNAR

ADMILSON LANES MORGADO LIMA, Matrícula P-1358;

JEFFERSON ROBERTO CARRASCO NOGUEIRA, Matrícula P-2012;

ANTONIO DO CARMO TRAMUJAS NETO, Matrícula P-1079.

Para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Sancionador - PAS, visando apurar as inconformidades ocorridas durante a execução do Contrato nº 109-2020 pelo CONSÓRCIO BOSKALIS/FABIO BRUNO SLI/DEC.

O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão é de 30 (trinta) dias, e estes devem observar o procedimento estabelecido na Ordem de Serviço nº 245-20-APPA. CUMPRASE

Gabinete da Presidência, em 19 de maio de 2022.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 110-2022

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, considerando:

- O disposto na Lei nº 12.815/2013 no que trata das tarifas portuárias pelas Administrações Portuárias;
- A consulta formulada pelo Sindicato das Agências de Navegação Marítimas do Estado do Paraná, mediante o processo sob nº 18.772.544-5, onde pleiteia a possibilidade de prorrogação de desconto tarifário para os navios que escalam o Porto de Paranaguá, com outros fins que não a movimentação de cargas de navios atracados no cais de acostagem, utilizando-se para tanto, somente das áreas de fundeio;
- Que sob a ótica comercial, vislumbra-se a vantagem na concessão do desconto pretendido, haja vista a atração de um maior volume de navios para se utilizar do benefício, gerando dessa forma, divisas em forma de tarifas portuárias e para o comércio do Município;
- Que em outras oportunidades esta Autoridade Portuária já havia concedido desconto para esse tipo de procedimento, conforme previsto nas Portarias nº 052/2010, 241/2015, 247/2015, 278/2018 e 076/2021, que concedeu desconto de 50% sobre a Tarifa INFRAMAR, CÓDIGO 311, Tabela Tarifária I;
- Que essa Autoridade Portuária, mediante o Ofício nº 842/2018-APPA/EP, submeteu à apreciação da ANTAQ o pleito formulado pelo Sindicato das Agências Marítimas do Estado do Paraná;
- Que mediante o Ofício nº 6/2019/SRG-ANTAQ, aquela Agência Reguladora manifestou-se pela não existência de óbices quanto à concessão do desconto tarifário pretendido, desde que observados os preceitos: prazo determinado, tratamento não discriminatório e isonômico aos usuários, além da manutenção da condição originalmente vislumbrada para a concessão, inclusive no alcance de resultados;
- Que a mediante a Nota Técnica nº 32/2019/GRP/SG da ANTAQ, aonde possibilitou a aplicação da concessão de desconto tarifário, na qual estabeleceu as diretrizes a serem alcançadas pela concessão e a obrigação de seus efeitos estarem

refletidos nos balanços contábeis da Portos do Paraná, conforme se extrai do processo nº 15.585.108-2;

• Que os membros da Diretoria Executiva, em votação unânime, decidiram aprovar a prorrogação do desconto tarifário para navios que escalam o porto de Paranaguá para fins não comerciais e/ou abastecimento em geral, conforme ata de reunião realizada em 19/05/2022 resolve:

CONCEDER

Por um prazo determinado de 12 (doze) meses, desconto tarifário de 50% na Tarifa INFRAMAR, código 311, incidente sobre o TDW das embarcações em operações, ao largo, que adentrarem ao porto com outros fins que não a movimentação de cargas de navios atracados no cais de acostagem, utilizando-se para tanto somente das áreas de fundeio, devendo ser observados os seguintes pontos:

• Que o desconto ora concedido será aplicado aos navios que vierem a operar após a data da publicação desta Portaria;

• Caberá à Diretoria de Operações Portuárias o acompanhamento da evolução da frequência de navios para esse tipo de movimentação, com fins de apurar o incremento das operações do segmento;

• A tabela tarifária vigente estará disponível no endereço eletrônico desta autoridade portuária, em www.portosdoparana.pr.gov.br.

Revoga-se a Portaria nº 076-21, de 23 de abril de 2021.

A vigência desta Portaria terá início após a data da sua publicação.

CUMPRAR-SE

Gabinete da Presidência, em 20 de maio de 2022.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 111-2022

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, considerando:

• As NORMAS DE TRÁFEGO MARÍTIMO E PERMANÊNCIA NOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA, que estabelece os parâmetros dos navios para tráfego e permanência nos Portos de Paranaguá e Antonina;

• O Ofício nº 534 da Capitania dos Portos do Paraná (CPPR) de 20 de maio de 2022, anuindo o restabelecimento parcial dos parâmetros operacionais de navegação no canal de acesso e bacia de evolução do Porto de Antonina.

RESOLVE:

- Restabelecer para 8,5 metros o calado do Canal de Acesso ao Porto de Antonina (Delta 1);

- Para as MANOBRAS DE ATRACAÇÃO:

a) Berço 113 (berço 1):

-Por BB – Restabelecer calado operacional para 8,50 metros;

-Por BE – Alterar calado operacional para 8,00 metros. Navios com calado acima de 7,00 metros haverá necessidade de no mínimo um rebocador de 70 BP;

-Limite de vento para as manobras: 15 nós.

b) Berço 114 (berço 2):

-Por BB – Restabelecer calado operacional para 8,50 metros;

-Por BE – Restabelecer calado operacional para 8,50 metros. Navios com calado acima de 7,00 metros haverá a necessidade de no mínimo um rebocador de 70 BP;

-Limite de vento para as manobras: 15 nós.

- Para as MANOBRAS DE DESATRACAÇÃO:

a) Berços 113 e 114:

-Se o navio estiver por BB e for sair com calado acima de 7 metros, haverá a necessidade de um rebocador de 70 BP;

-Limite de vento para as manobras: 15 nós.

REVOGA-SE a Portaria nº 003-22, de 12 de janeiro de 2022.

CUMPRAR-SE

Gabinete da Presidência, em 20 de maio de 2022.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

51370/2022

Departamento de Estradas de Rodagem - DER

PORTARIA Nº 151/2022-DER

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000, RESOLVE:

	Nome/Cargo/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Claudenir Leite de Lima, RG.: 3.612.287-0	MEMO nº 023/2022 ER VALE DO TIBAGI	Como Encarregado das faixas de domínios sobre jurisdição do Escritório Regional Vale do Tibagi, ficando dispensado o servidor Else Orlando Ferrari, RG. 2.047.313-4.	06/06/2022

Curitiba, 17 de maio de 2022.

(assinado eletronicamente)

Alexandre Castro Fernandes,
Diretor-Geral do DER/PR.

51382/2022

PORTARIA Nº 153/2022-DER

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, RESOLVE: designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a **Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços**, ficando revogadas as designações anteriores.

Superintendência Regional Norte

Alcides Felici RG. 1.690.848-7
Wagner Fausto Mazur RG. 1.495.825-8
Yuri Aparecido Zonato Junior RG. 7.545.002-8

Suplentes

Ana Cristina Cintra de Andrade Silvestre RG. 5.197.593-6
Antônio Carlos Machado Bitencourt RG. 7.537.451-8
Edson Mariano da Silva RG. 3.533.261-8
Wilson Gonçalves Junior RG. 1.127.684-9
Franciele Farias Cardoso RG. 8.340.676-3

Escritório Regional Vale do Tibagi

Aurelio Fortes Neto RG. 1.269.249-8
Irineu Cardoso RG. 4.284.912-0
Selma Camargo Borges Mulero RG. 1.476.088-1

Suplente

Luiz Abrão Moreira RG. 3.372.921-9
Darlan José Henrique Costa RG. 7.260.303-6
Claudenir Leite de Lima RG. 3.612.287-0

Escritório Regional Norte Pioneiro

Carlos Roque de Oliveira Franco Neto RG. 4.929.124-8
Adilson Santos Junior RG. 4.037.717-4
Emerson Mariano da Rocha RG. 8.090.923-3

Suplentes

Francisco Abraão Moreira RG. 3.644.228-0
Edson Peres Rufato RG. 6.168.044-6
José Fernando Alves RG. 3.455.836-1
Assir Alves de Oliveira RG. 5.882.926-9

Escritório Regional Norte Velho

Elián Marcos da Silva Moreira RG. 7.526.680-4
Jose Jorge Heidgger RG. 1.602.566-6
Ilton José da Cruz RG. 4.086.504-7

Suplentes

Alan Francisco e Silva RG. 4.311.068-3
Ezequiel José Broca RG. 8.797.927-0
Cristiano Aparecido Domingues RG. 9.417.007-9

Escritório Regional Vale do Ivaí

Alex Severo Alves RG. 3.622.617-0
Amarildo Plath RG. 3.861.637-4
Celio Antonio Fernandes RG. 4.316.450-3

Suplentes

Divino Pereira RG. 6.702.461-3
Sergio Ferensovicz RG. 4.510.038-3
João Mendes dos Santos RG. 7.611.400-5
Sandro Cardoso Salles RG. 6.073.683-9
França dos Santos Nunes RG. 1.595.651-8

Curitiba, 18 de maio de 2022.

(assinado eletronicamente)

Alexandre Castro Fernandes,
Diretor-Geral do DER/PR.

51376/2022

PORTARIA Nº 155/2022-DER

Súmula: Designar Comissões de Análise de Inservibilidade ou Desnecessidade de Bens no âmbito da Superintendência Regional Leste.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ, com base nas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso XVII, do Regulamento do DER, aprovado pelo Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, publicado no Diário Oficial nº 5806, de 15 de agosto de 2000 e de acordo com o Art. 2º, do Decreto nº 4.336, de 25 de fevereiro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Análise de Inservibilidade ou Desnecessidade de Bens – Doação de Veículos Automotores Rodoviários**, a qual deverá cumprir o

disposto o Decreto nº 4.336/2009:

Elcio Aparecido Pasciscenai RG. 4.074.557-2 (Presidente)
Antonio Lourival Soares RG. 2.201.181-2 (Membro)
Walter Juim Luciano RG. 3.578.574-4 (Membro)
Edson Luis da Silva RG. 10.998.254-7 (Secretário)

Art. 2º. DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Análise de Inservibilidade ou Desnecessidade de Bens – Doação de Implementos de Terraplenagem, Agrícola ou Industrial, bem como de Material Classificado como Permanente e de Demolição, a qual deverá cumprir o disposto o Decreto nº 4.336/2009:

Superintendência Regional Leste

Daniel Hatiro Fujiwara RG. 8.709.247-0
Elaine Cristina Koutton RG. 6.134.644-9
Carlos Eduardo Fehlauer RG. 6.220.352-8
Marcio Gurski RG. 7.732.473-9
Marcio José Tozo RG. 2.088.407-0
Romildo Tadeu Prevedello RG. 1.217.914-6
Daniel Hatiro Fujiwara RG. 8.709.247-0
Carlos Alberto Dittert de Camargo RG. 1.178.495-0

Escritório Regional Médio Iguaçu

Daniel Hatiro Fujiwara RG. 8.709.247-0
Fernando Hélio Martins RG. 2.238.948-3

Escritório Regional Xisto

Daniel Hatiro Fujiwara RG. 8.709.247-0
Casyo Oscar Franchin RG. 5.186.162-0

Art. 3º. Revogar a Portaria nº 167/2021-DER.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 19 de maio de 2022.
(assinado eletronicamente)
Alexandre Castro Fernandes,
Diretor-Geral do DER/PR.

51401/2022

PORTARIA Nº 156/2022-DER

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, RESOLVE:

TIPO DE ALTE RACÃO	NOME/ RG/ CARGO	BASE LEGAL	REGIME JURÍDICO	DE:	PARA:	A PARTIR DE:
REMOVER	Wallner Eizo Okano, RG.: 6.539.955-5	DG	Estatutário	DG/AP	SR NORTE	23/05/2022

Curitiba, 19 de maio de 2022.
(assinado eletronicamente)
Alexandre Castro Fernandes,
Diretor-Geral do DER/PR.

51383/2022

PORTARIA Nº 157/2022-DER

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, resolve: designar os servidores Michelle Hasse Varela de Chaves, RG Nº 6.073.803-0 (Pregoeira), José Victor Andreatta, RG Nº 12.308.526-4 (Equipe de Apoio), Terezinha do Rocio Ferreira Zocollotti, RG. 3.685.891-5 (Equipe de Apoio), para que, sob a presidência da primeira, atuarem como Comissão de Julgamento, especificamente para fase externa do Processo Licitatório da seguinte licitação: Pregão Eletrônico nº 006/2022 - DER/DAF/CI - Protocolo nº 18.878.500-0 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de Webcam Full HD com 2 microfones omnidirecionais e Webcam para conferência em Grupo para atender a demanda do Departamento de Estradas e Rodagem do Paraná, conforme especificações no Termo de Referência.

Curitiba, 20 de maio de 2022.

(assinado eletronicamente)
Alexandre Castro Fernandes,
Diretor-Geral do DER/PR.

51378/2022

Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes

DESPACHO Nº: 034/2022 – GS

PROTOCOLO: 18.708.824-0

ASSUNTO: Bens constantes no Relatório de Patrimônio da Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes – SEPL e não localizados fisicamente.

DATA: 23/05/2022.

I. Trata-se do Memorando nº 032/2022 (fl. 2), exarado pelo Grupo Administrativo Setorial – GAS/SEPL, por meio do qual é comunicado que, após a realização de levantamento patrimonial, identificou-se que os bens constantes no Relatório de Consulta de Patrimônio (fls. 22-38) da Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes – SEPL não foram localizados fisicamente.

II. Considerando a necessidade de efetuar a regularização patrimonial e contábil desta Secretaria;

III. Considerando o disposto no art. 99 da Lei nº 20.656, de 03 de agosto de 2021;

IV. Determino que sejam adotadas as providências necessárias para instauração de sindicância, com o objetivo de verificação sumária de indícios de prática de fato irregular e de sua autoria, nos termos do art. 116 e seguintes da Lei nº 20.656/2021.

Louise da Costa e Silva Garnica
Secretária de Estado

51228/2022

RESOLUÇÃO Nº 014 / 2022 / SEPL

Instaura sindicância para apuração dos fatos descritos no protocolo nº 18.708.824-0.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES – SEPL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e em conformidade ao disposto no art. 99 da Lei Estadual nº 20.656, de 03 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar sindicância para apuração dos fatos descritos no protocolo nº 18.708.824-0, com o objetivo de verificar indícios de prática de fato irregular e de sua autoria, nos termos do art. 116 e seguintes da Lei Estadual nº 20.656/2021.

Art. 2º. A Comissão responsável pela realização da sindicância será composta pelos seguintes servidores: I – Neli Pereira da Rocha, RG nº 7.729.287-0; II – Manoel Luiz Vieira, RG nº 2.092.844-1; e III – Jean Renato Colaço, RG nº 7.285.361-0.

§ 1º. A Presidência da Comissão caberá à servidora Neli Pereira da Rocha.

§ 2º. A Presidente da Comissão designará um membro, a quem caberá secretariar os trabalhos.

Art. 3º. O objeto a ser apurado na presente sindicância refere-se aos bens não localizados fisicamente constantes no Relatório de Consulta de Patrimônio da Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes – SEPL.

Art. 4º. A sindicância será iniciada no prazo de 03 (três) dias após a publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado, e deverá ser concluída no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir de seu início.

Art. 5º. A Comissão deverá ouvir as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito do objeto da sindicância, bem como proceder a todas as diligências que julgar convenientes visando à apuração e elucidação dos fatos.

Art. 6º. Finda a instrução, a Comissão deverá apresentar relatório da apuração à Autoridade Instauradora, nos termos do art. 125 da Lei nº 20.656/2021.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estabelecido no art. 4º, sem apresentação do relatório mencionado no caput, será promovida a responsabilização dos membros da Comissão.

Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de maio de 2022.

LOUISE DA COSTA E SILVA GARNICA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO
E PROJETOS ESTRUTURANTES

51232/2022

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

Instituto Água e Terra

Portaria nº 10719/2022/OD-GOUT. Prot. 18.863.097-9. Captação subterrânea. Outorgado(s) Pedro Alcantara Ribeiro Neto. - CPF/CNPJ 708.911.508-97. Itararé. Coordenadas UTM 7.397.525,00 N 638.060,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal. Vazão máxima outorgada 2.00 m³/h 15:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Carlópolis.

51306/2022

Receita Estadual do Paraná

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL N.º 28/2022

Altera a NPF - Norma de Procedimento Fiscal n.º 068/2021, que publica novas Tabelas de Valores de Base de Cálculo relativas à Substituição Tributária nas operações com CERVEJAS, REFRIGERANTES, ENERGÉTICOS e ISOTÔNICOS.

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 9.º do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA n.º 1.132, de 28 de julho de 2017 e alteração constante na Resolução SEFA n.º 485/2019, de 11 de junho de 2019, considerando o disposto no § 2.º do art. 10 e no “caput” do art. 24, do Anexo IX do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 7.871, de 29 de setembro de 2017, e nos §§ 1.º e 3.º do art. 11 da Lei n.º 11.580, de 14 de novembro de 1996, considerando os pedidos de inclusões e alterações de produtos e valores, protocolados sob o n.º 18.966.978-0, resolve:

Art. 1.º Ficam introduzidas as seguintes alterações na Norma de Procedimento Fiscal n.º 068/2021, de 26 de novembro de 2021:

I - incluir na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para CERVEJAS (Anexo I da NPF n.º 068/2021), os seguintes produtos e respectivos valores:

- “1 - CNPJ: 07568844 – Água do Monge Cervejaria Ltda
- 1.1. Produto: Chopp ÁGUA DO MONGE DUNKLES BOCK
Embalagem/Volume: PET descartável/1.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 15,90
- 2 - CNPJ: 07526557 – Ambev SA
- 2.1. Produto: Cerveja BECKS
Embalagem/Volume: LATA/269 ml
Valor base de cálculo: R\$ 3,19
- 2.2. Produto: Cerveja BRAHMA DUPLO MALTE ESCURA
Embalagem/Volume: LATA/350 ml
Valor base de cálculo: R\$ 3,38
- 2.3. Produto: Chopp BUDWEISER NITRO
Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO
Valor base de cálculo: R\$ 20,99
- 2.4. Produto: Cerveja SPATEN
Embalagem/Volume: LATA/269 ml
Valor base de cálculo: R\$ 2,69
- 3 - CNPJ: 07139627 – Cervejaria Ignoruz Ltda ME
- 3.1. Produto: Cerveja DESFOQUE
Embalagem/Volume: LATA/473 ml
Valor base de cálculo: R\$ 16,57
- 3.2. Produto: Cerveja IT'S CÔU
Embalagem/Volume: LATA/473 ml
Valor base de cálculo: R\$ 16,57
- 3.3. Produto: Cerveja NÃO ME KAHLO
Embalagem/Volume: LATA/473 ml
Valor base de cálculo: R\$ 18,90
- 3.4. Produto: Cerveja PÉROLA NEGRA
Embalagem/Volume: LATA/473 ml
Valor base de cálculo: R\$ 20,54
- 4 - CNPJ: 19900000 – Cervejarias Kaiser Brasil SA
- 4.1. Produto: Cerveja TIGER
Embalagem/Volume: VIDRO descartável/275 ml
Valor base de cálculo: R\$ 2,78
- 5 - CNPJ: 28494273 – Cerveja Roots Eireli
- 5.1. Produto: Cerveja DIGÃO SUMMER ALE
Embalagem/Volume: VIDRO descartável/500 ml
Valor base de cálculo: R\$ 11,25
- 5.2. Produto: Chopp DIGÃO SUMMER ALE

- Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO
Valor base de cálculo: R\$ 19,72
- 5.3. Produto: Cerveja SESSION IPA MANGA
Embalagem/Volume: VIDRO descartável/500 ml
Valor base de cálculo: R\$ 10,45
- 5.4. Produto: Chopp SESSION IPA MANGA
Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO
Valor base de cálculo: R\$ 19,11
- 6 - CNPJ: 23193789 – Daniel Beltrão Bettio ME
- 6.1. Produto: Cerveja IPA EQUILIBREW
Embalagem/Volume: LATA/473 ml
Valor base de cálculo: R\$ 19,00
- 6.2. Produto: Chopp IPA EQUILIBREW
Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO
Valor base de cálculo: R\$ 20,90”.

II – incluir na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para ENERGÉTICOS (Anexo III da NPF n.º 068/2021), os seguintes produtos e respectivos valores:

- “1 - CNPJ: 07526557 – Ambev SA
- 1.1. Produto: Energético FUSION
Embalagem/Volume: PET descartável/2.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 11,09
- 2 - CNPJ: 29588190 – Comary Indústria de Bebidas Ltda
- 2.1. Produto: Energético EL LOCO MAÇÃ VERDE
Embalagem/Volume: PET descartável/2.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 10,80
- 2.2. Produto: Energético EL LOCO MAÇÃ VERDE
Embalagem/Volume: LATA/473 ml
Valor base de cálculo: R\$ 6,17
- 2.3. Produto: Energético EL LOCO MELANCIA
Embalagem/Volume: PET descartável/2.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 10,80
- 2.4. Produto: Energético EL LOCO MELANCIA
Embalagem/Volume: LATA/473 ml
Valor base de cálculo: R\$ 6,17
- 2.5. Produto: Energético EL LOCO PINK LEMONADE
Embalagem/Volume: PET descartável/2.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 10,80
- 2.6. Produto: Energético EL LOCO PINK LEMONADE
Embalagem/Volume: LATA/473 ml
Valor base de cálculo: R\$ 6,17
- 2.7. Produto: Energético EL LOCO TRADICIONAL
Embalagem/Volume: PET descartável/2.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 10,80
- 2.8. Produto: Energético EL LOCO TRADICIONAL
Embalagem/Volume: LATA/473 ml
Valor base de cálculo: R\$ 6,17
- 2.9. Produto: Energético EL LOCO TROPICAL
Embalagem/Volume: PET descartável/2.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 10,80
- 2.10. Produto: Energético EL LOCO TROPICAL
Embalagem/Volume: LATA/473 ml
Valor base de cálculo: R\$ 6,17”.

III - alterar na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para REFRIGERANTES (Anexo III da NPF n.º 068/2021), os seguintes produtos e respectivos valores:

- “1 - CNPJ: 01307936 – Newage Indústria de Bebidas Ltda
- 1.1. Produto: Refrigerante CRUZEIRO
Embalagem/Volume: PET descartável/2.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 4,00”.

Art. 2.º Esta Norma de Procedimento Fiscal entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1.º de junho de 2022.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, Curitiba, 23 de maio de 2022.

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
DIRETOR

51371/2022



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 00021/2022

Nos termos do inciso III, do parágrafo 2º, do artigo 57, da Lei n. 11.580/96; art 43 da Lei n. 18.877/2016; art. 11-A e alínea "a", do inciso XI, do artigo 17 da Lei n. 14.260/2003; inciso III, do art. 35 da Lei n. 18.573/2015 e Lei n. 4.320/1964, notificamos os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, efetuem o pagamento dos créditos inscritos em dívida ativa, acrescidos de juros de mora, previstos no art. 38 da Lei n. 11.580/1996. Transcorrido o prazo acima mencionado, as certidões de dívida ativa estarão sujeitas a:

- protesto extrajudicial, nos termos do parágrafo único do art.1º, da Lei n. 9.492/97 e Provimento 230/12, da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Paraná, com incidência de emolumentos e demais despesas;
- execução fiscal, nos termos da Lei n. 6.830/80, com a cobrança de custas judiciais, honorários e penhora de bens;
- inscrição no Cadastro Informativo Estadual - Cadin, nos termos da Lei n. 18.466/2015.

A T BAHLS - FURGOES - ME - 90644655-35 - 03407279-5 - ICMS - PAF 6638792-5 - 10.011,33 - ACIR VIER - 717078249-91 - 03407266-3 - ICMS - PAF 6637381-9 - 1.852,06 - ADEMAR GUIMARAES - 028153539-62 - 03407211-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00124265 - 1.154,84 - ADEMAR REIS PICIRONI - 253811489-68 - 03407330-9 - ICMS - PAF 6631868-0 - 2.534.919,63 - AGAREX INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 12252223/0001-25 - 03407311-2 - ICMS - EPAP 80009739 - 110.700,00 - AGAZZI E AGAZZI LTDA - 13444976/0001-03 - 03407232-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00126288 - 17.628,95 - AGROPEC BRUNO A C LTDA - 90908829-18 - 03407280-9 - ICMS - PAF 6638806-9 - 2.502,83 - ALAN CARLOS LODI - 070553999-71 - 03407208-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00135690 - 5.843,23 - ALCER SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - 90841014-91 - 03407281-7 - ICMS - PAF 6638808-5 - 7.508,50 - ALCEU JULIAN ESQUEDINO MAURICIO - 092417699-71 - 03407210-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00135536 - 3.509,15 - 03407228-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00135535 - 19.300,32 - ALEIXO DURAU STABAK - 624238949-53 - 03407177-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00124884 - 17.682,08 - 03407181-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00124885 - 8.251,63 - ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA - 098973529-02 - 03407192-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00122992 - 3.511,39 - ALMIR CEZAR FRANCO - 033613219-05 - 03407307-4 - ITCMD - PAF 6637433-5 - 3.521,23 - ANANIAS RODRIGUES - 028018399-22 - 03407203-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00122313 - 5.848,58 - ANDERSON ESTAVAM ZANINELLI - 857431789-68 - 03407175-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00122115 - 1.178,80 - ANDERSON JOSE MIGUEL - 033038659-06 - 03407225-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00125832 - 23.204,07 - ANDREIA ZANINELLI - 763108179-49 - 03407178-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00123270 - 1.145,82 - ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 90296414-28 - 03407301-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 14.338,35 - 03407302-3 - ICMS - GIA 10/2021 - 13.427,48 - ANTONIO DOS SANTOS - 102477345-00 - 03407212-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00120425 - 5.966,78 - ARIVAL VALENCIO - 411003959-20 - 03407283-3 - ITCMD - PAF 6637766-0 - 13.147,72 - AURI ESTEVAM - 608148459-91 - 03407180-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00123357 - 1.159,14 - AUTO POSTO B & F LTDA - EPP - 08302236/0001-94 - 03407202-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00126800 - 5.820,23 - 03407236-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00126799 - 3.492,14 - AVERAMA ALIMENTOS S/A - 01827177/0002-00 - 03407199-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00112725 - 13.279,36 - BENEDITO ANTONIO - 199885839-15 - 03407222-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00123333 - 1.169,71 - BENELUZ AUTOMACAO EM MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA - ME - 01391736/0001-09 - 03407310-4 - ICMS - EPAP 80009879 - 290.646,05 - BERGAMASCO & BERGAMASCO LTDA - 03492671/0001-05 - 03407174-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00127123 - 2.283,38 - CANZIAN CANZIAN LTDA - 09072175/0001-89 - 03407312-0 - ICMS - EPAP 80009852 - 188.302,59 - CARLOS JOSE DE OLIVEIRA - 648922559-04 - 03407269-8 - ICMS - PAF 6638166-8 - 1.000,11 - CARLOS ROBERTO ORTEGA DOS ANJOS - 24609747/0001-00 - 03407167-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00125568 - 5.723,99 - CIAS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO - 03699351/0001-20 - 03407240-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00085521 - 11.509,00 - CLADIMARA DE FATIMA MORAES BAGGIO - 682131669-49 - 03407275-2 - ICMS - PAF 6638203-6 - 2.063,18 - CLAUDECIR FERREIRA GARCIA - 604471929-49 - 03407237-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00126761 - 11.685,38 - COMERCIALIZADORA DE ALIMENTOS MARTINHAO EIRELI - 90729319-01 - 03407298-1 - ICMS - PAF 6636292-2 - 2.551.738,10 - 03407299-0 - ICMS - PAF 6636293-0 - 189.017,61 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS MANGUEIRINHA - EIRELI - 03689530/0001-87 - 03407319-8 - FECOP - EPAP 80009364 - 9.630,13 - 03407320-1 - ICMS - EPAP 80009399 - 25.944,67 - 03407321-0 - ICMS - EPAP 80009380 - 214.528,48 - CORTEZ COMERCIO DE CEREAIS LTDA - 02906657/0001-48 - 03407186-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00110576 - 23.923,62 - 03407214-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00110577 - 5.980,90 - DALL PEL SA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS E PAPEIS - 78143104/0003-04 - 03407247-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00062704 - 7.172,48 - DARCI MARTINHAO - 024400819-14 - 03407298-1 - ICMS - PAF 6636292-2 - 2.551.738,10 - 03407299-0 - ICMS - PAF 6636293-0 - 189.017,61 - DEIVI ANTONIO DA SILVA - 054402539-39 - 03407218-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00135613 - 5.220,91 - DERMIVALDO DOMINGOS DO NASCIMENTO - 007368078-88 - 03407188-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00135218 - 4.077,42 - DIOGO DIAS GRECA - 008419699-81 - 03407198-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00124893 - 136.823,40 - 03407229-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00124892 - 8.169,21 - DIONISIO OLINEK - 354344739-49 - 03407235-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00113554 - 2.505,49 - DIORGINIS GONCALVES CAVICHIOLI - 019708259-95 - 03407226-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00121233 - 348,89 - DIRCEU JOSE PETRELLI - 067903068-97 - 03407209-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00121923 - 2.820,63 - DONISETE DIAS LIMA - 107854609-69 - 03407241-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00122103 - 4.021,65 - EDSON MARTINS DE ALENCAR - 556658459-49 - 03407314-7 - FUNJUS NAO TRIBUTARIO - P. PENAL 180407278 - 433,00 - EDUARDO HENRIQUE DE SOUZA - 044297479-54 - 03407293-0 - ITCMD - PAF 6638149-8 - 2.850,20 - ELIAN EARLE PAULINO DA SILVA - 067986049-51 - 03407282-5 - ITCMD - PAF 6637765-2 - 31.679,77 - ELIEL WAGNER GARBOSSI - 041683099-40 - 03407300-7 - RESPONSABILIDADE FUNCIONAL - PROTOCOLO 185015629 - 2.330,40 - EMERSON JULIO RIBEIRO - 023870359-25 - 03407217-5 - DESAPROVACAO/CONTAS - CET. T. CONTAS 0231/2022 - 40.064,57 - ERIC GABRIEL JOHANN - 098352699-04 - 03407255-8 - ITCMD - PAF 6637805-5 - 1.578,28 - ESIDRO PEREIRA DE BORBA - 027733419-53 - 03407197-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00111083 - 12.335,00 - 03407206-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00111082 - 24.670,00 - EVALDO MACIEL - 995481609-78 - 03407239-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00113555 - 2.484,28 - FADALEAL SUPERMERCADOS LTDA - 90250085-50 - 03407337-6 - ICMS - GIA 03/2021 - 107.160,62 - 03407339-2 - ICMS - GIA 05/2021 - 124.397,24 - FELISBINA GUEDES MARTINS - 576974699-87 - 03407190-0 - IAP - AUTO INFRACAO 90003684 - 40.758,22 - FRANCIELE GOLL KULDA DI RENZO - 041841849-79 - 03407295-7 - ITCMD - PAF 6638608-2 - 13.794,24 - FWMARTINS TRANSPORTES LTDA ME - 11266320/0001-04 - 03407250-7 - ICMS - EPAP 80009674 - 20.574,86 - GAYEV DO BRASIL S/A - 90671586-41 - 03407317-1 - ICMS - GIA 03/2016 - 54.283,12 - 03407318-0 - ICMS - GIA 04/2016 - 48.302,18 - GERALDO FRANCISCO DOS SANTOS - 428736309-49 - 03407196-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00068312 - 2.973,36 - GILMAR BONARDI - 024775929-55 - 03407215-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00113463 - 8.643,51 - GILSON MARTINS AURELIO - 038594979-01 - 03407185-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00124973 - 15.932,90 - GLOBLOTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 01922876/0001-58 - 03407191-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00102025 - 52.156,25 - GRUPO PEDRA COMERCIO ASSESSORIA E SERVICOS LTDA - 09240544/0001-03 - 03407183-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00111970 - 256.300,00 - HERMES BRANDALERO - 433311819-00 - 03407265-5 - ICMS - PAF 6638200-1 - 1.627,56 - HIROSHI KUBO - 089767919-91 - 03407204-3 - DESAPROVACAO/CONTAS - CET. T. CONTAS 0242/2022 - 1.252,06 - IMPROPEL INDUSTRIA DE PRODUTOS DA PECUARIA LTDA - 10801851-85 - 03407313-9 - ICMS - PAF 6628172-8 - 2.195.280,76 - IRACI HORN - 881973529-68 - 03407256-6 - ITCMD - PAF 6638052-1 - 11.153,67 - 03407257-4 - ITCMD - PAF 6638232-0 - 3.014,21 - IVANIRA DAMAZIO GURNASKI - 031155299-45 - 03407272-8 - ICMS - PAF 6638184-6 - 704,20 - J C MOISES & CIA LTDA - 10506476-48 - 03407252-3 - ICMS - GIA 07/2020 - 6.921,16 - J I VON STAN VEICULOS ME - 90572547-58 - 03407277-9 - ICMS - PAF 6638646-5 - 5.005,66 - J. C. S. SONHO MEU CONFECCOES - EIRELI - 90168061-26 - 03407253-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 22.283,41 - 03407254-0 - ICMS - GIA 10/2021 - 46.392,23 - JAIME SCHMOLLER - 489153519-91 - 03407244-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00120560 - 3.464,76 - JEFFERSON MASSANAES DE SOUZA - 059128519-31 - 03407263-9 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - PROTOCOLO 175622187 - 632,21 - JESSICA NAIANE CASTILHO AZEVEDO - 060825699-46 - 03407221-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00126715 - 3.455,87 - JOANNA HELENA JUNQUEIRA FRANCO - 159912908-65 - 03407267-1 - ICMS - PAF 6637714-8 - 1.345,61 - JOAO APARECIDO CAMBRUZZI - 139905789-87 - 03407213-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00126144 - 2.513,68 - JOAO BATISTA DA FONSECA - 523090379-15 - 03407233-7 - IAP - AUTO INFRACAO 90001605 - 9.442,27 - JOAO FURLAN NETO - 094849199-01 - 03407268-0 - ICMS - PAF 6637987-6 - 16.145,35 - JOAO MARIA SILVEIRA DE SOUZA - 794824579-00 - 03407271-0 - ICMS - PAF 6638182-0 - 574,33 - JONAS RODRIGUES - 046085009-10 - 03407176-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00056635 - 4.452,80 - JORGE CORDEIRO - 885750989-34 - 03407169-1 - IAP - AUTO INFRACAO 90012955 - 9.267,80 - JORGE SUREK - 728243529-49 - 03407219-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00124992 - 16.361,06 - JUAREZ APARECIDO ARFE - 717864229-72 - 03407227-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00122527 - 1.121,75 - JUAREZ ARTHUR ARANTES - 003186809-63 - 03407187-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00100155 - 219.427,25 - L & F COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - EPP - 10160338-51 - 03382003-8 - ICMS - GIA 07/2021 - 32.696,18 - 03407303-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 34.178,83 - 03407304-0 - ICMS - GIA 10/2021 - 319.938,71 - 03407305-8 - ICMS - GIA 12/2021 - 154.179,21 - 03407306-6 - ICMS - GIA 01/2022 - 128.573,01 - LADEMIRO KUTZMY - 038970529-20 - 03407216-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00048881 - 1.480,00 - LAERCIO PADILHA MEIRA - 043466289-58 - 03407184-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00122011 - 3.612,80 - LAVANDERIA E TINTURARIA LAVINORTE LTDA - 83304739-68 - 03348419-4 - ICMS - GIA 06/2021 - 114.215,92 - 03369210-2 - ICMS - GIA 07/2021 - 213.338,46 - LEONI IVASKIO - 064813099-13 - 03407168-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00112900 - 6.924,34 - 03407205-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00114201 - 4.052,26 - LUCAS BISCAIA DEMETERIO - 017348749-10 - 03407331-7 - ITCMD - PAF 6607858-2 - 2.141.756,33 - LUCI APARECIDA MESKA CARDOSO - 014394399-58 - 03407286-8 - ITCMD - PAF 6638000-9 - 5.759,95 - LUCIANO SCISLOVSKI - 508903959-34 - 03407270-1 - ICMS - PAF 6638181-1 - 1.004,99 - M C C MORAES - 08609568/0001-16 - 03407251-5 - ICMS - EPAP 80009682 - 15.748,57 - MARCO PAULO GARCIA RODRIGUES JUNIOR - 066958329-43 - 03407173-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00123334 - 1.169,71 - MARCOS BOSAK - 060979059-55 - 03407238-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00092098 - 4.858,06 - MARCOS STEPKA - 606126499-20 - 03407230-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00126360 - 5.849,04 - MARIA APARECIDA DE SOUZA MACHADO - 988085831-04 - 03407292-2 - ITCMD - PAF 6638145-5 - 5.700,44 - MARIA DE FATIMA DA SILVA - 615679499-91 - 03407179-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00123043 - 589,11 - MARIA DE FATIMA TORRES GUNHA OLIVEIRA - 048905129-42 - 03407274-4 - ICMS - PAF 6638195-1 - 2.790,36 - MARIA LUCIA DE LIMA - 049064149-07 - 03407224-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00111937 - 298,76 - MARIONALDO TEIXEIRA - 588622850-00 - 03407245-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00124694 - 28.880,73 - MATHEUS FERNEDA - 069155629-66 - 03407285-0 - ITCMD - PAF 6637976-0 - 6.155,05 - MC SURGICAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA EPP - 03648990/0001-67 - 03407308-2 - ICMS - EPAP 80009798 - 131.157,22 - MOHAMAD HASSAN SMAILI - 522583869-34 - 03407201-9 - DESAPROVACAO/CONTAS - CET. T. CONTAS 0266/2022 - 725,23 - NELIZETE FATIMA CASAO - 830559329-00 - 03407290-6 - ITCMD - PAF

6638083-1 - 2.790,07 - NELSON LUIZ SCHMME - 667763849-91 - 03407246-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00115175 - 6.062,50 - NICOLAU MELECH - 352997209-63 - 03407289-2 - ITCMD - PAF 6638032-7 - 27.324,89 - OSDIVAL KORA - 045947149-00 - 03407182-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00115181 - 30.312,50 - 03407220-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00115183 - 8.487,50 - PAPILON COMERCIO DE MALHAS LTDA - 02569194/0001-76 - 03407309-0 - ICMS - EAPAF 80009925 - 83.652,87 - PATRINI CASAO NOVAK - 077477049-09 - 03407291-4 - ITCMD - PAF 6638085-8 - 1.136,69 - PAULO ALVES CAMARGO - 015740879-59 - 03407172-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00078431 - 774,55 - PAULO ROBERTO WALENGA - 592447479-87 - 03407223-0 - IAP - AUTO INFRACAO 90007665 - 512.707,63 - PEREIRA VIEIRA LTDA - ME - 10143894/0001-22 - 03407249-3 - ICMS - EAPAF 80009690 - 16.626,43 - REALCINDO SILVERIO MENDES - 353066969-53 - 03407200-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00079296 - 5.369,62 - RENI CLOVIS DE SOUZA PEREIRA - 737525099-53 - 03407242-6 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0243/2022 - 29.262,04 - RITA MARIA SCHMIDT - 431049329-72 - 03407234-5 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0262/2022 - 5.953,20 - RODRIGO GAWLAK - 062078759-74 - 03407171-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00115475 - 52.258,08 - ROMUALDO HORNICH - 008677589-88 - 03407287-6 - ITCMD - PAF 6638003-3 - 5.105,81 - ROSALGELA PAULINO DA SILVA - 843916429-72 - 03407284-1 - ITCMD - PAF 6637767-9 - 27.297,20 - RUI LUIS DEMETERCO - 000968909-59 - 03407331-7 - ITCMD - PAF 6607858-2 - 2.141.756,33 - SEBASTIAO ANTUNES ALVES - 023703589-80 - 03407276-0 - ICMS - PAF 6638417-9 - 2.360,20 - SERINO ANTONIO BOLLICO - 063089269-57 - 03407189-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00121054 - 6.010,45 - SILVA E PERACCHI ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA - 90834381-66 - 03407278-7 - ICMS - PAF 6638652-0 - 2.502,83 - TATIANE VITORIA CANTERI TERSI - 123985639-36 - 03407294-9 - ITCMD - PAF 6638227-3 - 3.371,21 - V L AGRO-INDUSTRIAL LTDA - 05488486/0001-72 - 03407231-0 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0003220211 - 309.526,38 - V M C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 72074016/0001-50 - 03407264-7 - ICMS - EAPAF 80003366 - 393.248,66 - V. S. COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 90736446-12 - 03407296-5 - ICMS - PAF 6636168-3 - 1.148.722,04 - 03407297-3 - ICMS - PAF 6636170-5 - 85.090,48 - VAGNER COSER - 857143999-00 - 03407335-0 - JUSTICA - PROTOCOLO 183495119 - 127.639,58 - VALDIR PEREIRA VAZ - 285319499-04 - 03407195-0 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0255/2022 - 756,19 - VALMIR DUARTE GONCALVES - 192873139-20 - 03407194-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00119485 - 58.121,77 - 03407243-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00119487 - 100.823,48 - VANDERLEI MESKA - 014708569-13 - 03407288-4 - ITCMD - PAF 6638012-2 - 16.599,21 - VETOR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90325204-96 - 03407330-9 - ICMS - PAF 6631868-0 - 2.534.919,63 - VICOLOG TRANSPORTES EIRELI - 90530310-45 - 03407332-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 12.676,35 - 03407333-3 - ICMS - GIA 03/2020 - 48.006,17 - 03407334-1 - ICMS - GIA 04/2020 - 92.416,93 - VILMAR CLAIR SOBIERAY - 706525469-00 - 03407273-6 - ICMS - PAF 6638188-9 - 1.417,05 - VILMAR DA SILVA - 356048400-68 - 03407296-5 - ICMS - PAF 6636168-3 - 1.148.722,04 - 03407297-3 - ICMS - PAF 6636170-5 - 85.090,48 - WALDECIR MIRANDA RIBEIRO - 060550709-01 - 03407193-4 - IAP - AUTO INFRACAO 90008804 - 158.156,28 - WUERGES & PETRY LTDA - ME - 90583178-00 - 03407262-0 - ICMS - PAF 6613509-8 - 243.796,58 .

Curitiba, 22 de maio de 2022.

Suzane A. Gambetta Dobjenski
Inspetora Geral de Arrecadação

51336/2022

Autarquias

Instituto Agrônômico do Paraná - IAPAR

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 093/2022

O Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, na pessoa do seu Diretor-Presidente, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os servidores/empregados públicos abaixo nominados para representarem o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER junto aos Conselhos da FAPA – Fundação de Previdência do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER:

- **WALTER HIROSHI YOKOYAMA** – CPF: 062.048.668-69 (Titular no Conselho Deliberativo);
- **MARIA DOMINGAS NUNES ALBERTI** – CPF: 321.856.269-49 (Titular no Conselho Fiscal);
- **ELMAR LUIS MAIDL** – CPF: 495.788.049-20 (Suplente no Conselho Fiscal).

Art.2º. REVOGAR as disposições em contrário ou conflitantes.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 24 de maio de 2022.

NATALINO AVANCE DE SOUZA
Diretor-Presidente
IDR-Paraná

51636/2022

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 094/2022

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os servidores/empregados públicos abaixo relacionados para que, componham Comissões de Avaliação de Inservilidade e/ou Desnecessidade de veículos automotores, barco e lanchas do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, cadastrados nas atividades de extensão rural e de pesquisa e inovação, considerados inservíveis ou desnecessários à Administração Pública do Estado do Paraná, bem como para avaliar os mesmos para fins de alienação.

I. Nas atividades de **Extensão Rural**:

- **ROBERTO BITTENCOURT DE SOUZA** – RG: 14.108.745-2 (Presidente);
- **JAIRO DA SILVA ROCHA** – RG: 3.089.314-0;
- **ADONIAS PEREIRA RODRIGUES** – RG 3.897.474-2

II. Nas atividades de **Pesquisa e Inovação**:

- **ROMILDO PAULINO PEREIRA** – RG: 5.018.524-9 (Presidente)
- **EDMILSON VICENTE DE SA** – RG 6.002.397-2
- **VALDECI DE LA ROSA** – RG 4.101.052-5

Art.2º. REVOGAR as Portarias nº 040 e 071 de 2021 do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER e eventuais disposições em contrário ou conflitantes.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 24 de maio de 2022.

NATALINO AVANCE DE SOUZA
Diretor-Presidente
IDR-Paraná

51637/2022

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 095/2022

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, nas condições estabelecidas pela Lei Estadual nº 20.121, de 31 de dezembro de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto Estadual nº 3.822, de 10 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR a **Diretora de Pesquisa e Inovação, Senhora Vania Moda Cirino**, RG nº 6.415.904-6/PR e CFP nº 850.548.448-72, para responder como **Diretora-Presidente Interina** do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, durante as férias do Diretor-Presidente Titular, no período compreendido entre 04 de julho a 02 de agosto de 2022.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 24 de maio de 2022.

NATALINO AVANCE DE SOUZA
Diretor-Presidente
IDR-Paraná

51691/2022

AGEPAR**PORTARIA Nº 032/2022-AGEPAR**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal dos Contratos números 1825/2022, 1826/2022, 1856/2022, e 1992/2022, firmados, respectivamente, com as empresas SPITZ MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA., VLA POZZI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., ITÁ – COMÉRCIO E INSTALAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP e BOND MÓVEIS EIRELI, licitantes vencedoras do PE nº 1767/2021.

O DIRETOR-RESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO PARANÁ – AGEPAR, no uso das atribuições legais previstas no Art. 29, § 2º e no Anexo II da Lei Complementar Estadual nº 222, de 5 de maio de 2020, e no Art. 24,

incisos II e III do Anexo a que se refere o Decreto Estadual nº 6.265, de 24 de novembro de 2020 (Regulamento da AGEPAR),

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Paulo Roberto Silveira**, RG nº 4735637-7/PR e CPF nº 677.224.239-49, para exercer a função de Gestor, e o servidor **Ricardo Alexandre Kozow de Lima**, RG nº 8.429.236-2/PR e CPF nº 039.019.189-22, para exercer a função de Fiscal dos contratos decorrentes do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 1767/2021, quais sejam, **Contrato nº 1825/2022**, firmado com a empresa **SPITZ MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.433.387/0001-40, conforme processo administrativo de protocolo nº 18.907.009-8; **Contrato nº 1826/2022**, firmado com a empresa **VLA POZZI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.750.137/0001-00, conforme processo administrativo de protocolo nº 18.906.542-6; **Contrato nº 1856/2022**, firmado com a empresa **ITÁ – COMÉRCIO E INSTALAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.168.845/0001-90, conforme processo administrativo de protocolo nº 18.906.967-7; e **Contrato nº 1992/2022**, firmado com a empresa **BOND MÓVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.868.089/0001-70, conforme processo administrativo de protocolo nº 18.906.893-0, tudo nos termos da Cláusula Quinta dos respectivos Contratos, e do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 23 de maio de 2022.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

51583/2022

VOCÊ TAMBÉM PODE
SALVAR VIDAS.
DOE SANGUE.



Diário OFICIAL Paraná



**VOCÊ DOA ALGUNS MINUTOS, PARA
SALVAR A VIDA INTEIRA DE ALGUÉM.**